



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS DE CERRO LARGO/RS
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

MARIZETE BURIN

**O DIREITO À EDUCAÇÃO NA PRISÃO: UM ESTUDO SOBRE A OFERTA E O
EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ
GONZAGA/RS**

**CERRO LARGO
2019**

MARIZETE BURIN

**O DIREITO À EDUCAÇÃO NA PRISÃO: UM ESTUDO SOBRE A OFERTA E O
EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ
GONZAGA/RS**

Dissertação de mestrado, apresentada para o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Federal da Fronteira Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento e Políticas Públicas.

Orientadora: Prof^a. Dra. Serli Genz Bölter.

CERRO LARGO

2019

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Burin, Marizete

O direito à educação na prisão: : um estudo sobre a oferta e o exercício do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS / Marizete Burin. -- 2019.

136 f.:il.

Orientador: Doutora Serli Genz Bølter.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas-PPGDPP, Cerro Largo, RS , 2019.

1. Educação escolar. 2. Educação prisional. 3. Direito à educação. 4. Políticas Públicas. 5. Desenvolvimento como liberdade. I. Bølter, Serli Genz, orient. II. Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

MARIZETE BURIN

O DIREITO À EDUCAÇÃO NA PRISÃO: UM ESTUDO SOBRE A OFERTA E O EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Dissertação de mestrado, apresentada para o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Federal da Fronteira Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento e Políticas Públicas.

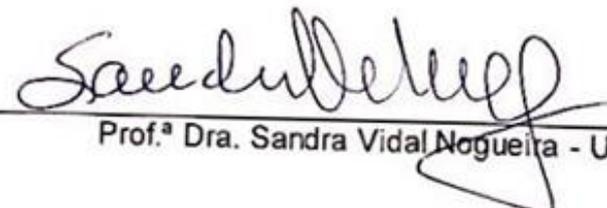
Orientadora: Prof.^a Dra. Serli Genz Bölter.

Esta dissertação foi defendida e aprovada pela banca em: 28/02/2019.

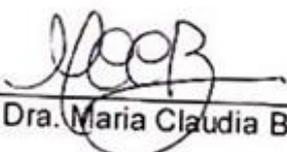
BANCA EXAMINADORA:



Prof.^a Dra. Serli Genz Bölter - UFFS



Prof.^a Dra. Sandra Vidal Nogueira - UFFS



Prof.^a Dra. Maria Claudia Brauner - FURG

Dedico este trabalho aos meus pais, Nilva e Unirio, que sempre me incentivaram a estudar, e ao meu noivo, Lucas, que me encorajou a fazer esse mestrado.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Nilva e Unirio, pelo incentivo permanente à educação, e pelo auxílio durante o mestrado. Agradeço ao meu noivo, Lucas, por ter me encorajado a realizar o processo seletivo, por sempre estar ao meu lado, e por toda ajuda despendida ao longo do processo acadêmico. Agradeço a minha prima, Damaris, por ter me ajudado na formulação do problema do projeto de pesquisa, e por sempre dividir comigo informações e conhecimento. Agradeço a professora Serli Genz Bölter pela orientação neste trabalho, pela parceria na realização da disciplina Direitos e Cidadania, pela colaboração na realização de artigos, por ser sempre tão gentil, dedicada, atenciosa e solícita no atendimento das minhas indagações acadêmicas. Agradeço aos demais professores do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Cerro Largo/RS, por me proporcionarem conhecimento nessa área interdisciplinar, contribuindo para a minha formação intelectual e profissional. Agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por me propiciar recursos financeiros para a realização das atividades e da pesquisa durante o mestrado. Agradeço aos profissionais do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, em especial, aos profissionais do Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco, pelo prestativo fornecimento da documentação necessária para a realização dessa pesquisa.

RESUMO

O direito à educação é considerado um direito fundamental para o desenvolvimento do ser humano, é um direito importante para o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direitos, e para o exercício de outros direitos. No âmbito prisional, o direito à educação desempenha um importante papel, especialmente na melhoria da qualidade de vida das pessoas privadas de liberdade, na inserção social no período pós-prisão, na formação da cidadania e na desconstrução e reconstrução de comportamentos e ações. O direito à educação integra as chamadas políticas públicas, e é elemento constitutivo do processo de desenvolvimento como liberdade, que está relacionado aos índices de desenvolvimento humano, e busca expandir as liberdades reais das pessoas e eliminar as principais formas de privação de liberdade. O direito à educação está previsto na Constituição da República Federativa do Brasil como um direito social, um direito de todos e um dever do Estado. E, de forma específica para a população privada de liberdade, o direito à educação está previsto na Lei de Execução Penal como um direito do preso e um dever do Estado. Nesse sentido, considerando o dever estatal na efetivação desse direito nas unidades prisionais, busca-se analisar como é a oferta do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, com base nos critérios de educação formal, educação não formal, estrutura física e estrutura de pessoal. E busca-se analisar como esse direito é exercido pelas pessoas privadas de liberdade nesse local, de acordo com os critérios de demanda escolar e aproveitamento escolar, contabilizando os anos de 2016, 2017 e 2018. Realizou-se uma pesquisa com abordagem predominantemente qualitativa, com objetivo exploratório e descritivo, com amostragem não-probabilística, e com o exame de material documental e audiovisual. Verificou-se que o direito à educação está sendo ofertado em boas condições na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, em atendimento a maioria dos preceitos legais. Porém, ao mesmo tempo, examinou-se que não há um exercício satisfatório do direito à educação pelas pessoas privadas de liberdade nesse local, existindo uma redução na demanda escolar nos anos de 2016, 2017 e 2018, e um baixo aproveitamento escolar das pessoas privadas de liberdade nesse período.

Palavras-chave: Educação escolar. Educação prisional. Direito à educação. Políticas Públicas. Desenvolvimento como liberdade.

ABSTRACT

The right to education is considered a fundamental right for the development of the human being, it is an important right for the recognition of the individual as subject of rights, and for the exercise of other rights. In the prisons, the right to education plays an important role, especially in improving the quality of life of persons deprived of their liberty, in social insertion in the post-prison period, in the formation of citizenship and in the deconstruction and reconstruction of behavior and actions. The right to education integrates so-called public policies and is a constituent element of the development process as freedom, which is related to human development indices, and seeks to expand people's real freedoms and eliminate the main forms of deprivation of liberty. The right to education is provided for in the Constitution of the Federative Republic of Brazil as a social right, a right of all and a duty of the State. And, specifically for the population deprived of liberty, the right to education is provided for in the Criminal Enforcement Law as a right of the prisoner and a duty of the State. In this sense, considering the State's duty to enforce this right in prisons, it is sought to analyze how the right to education is offered in the São Luiz Gonzaga State Prison, based on the criteria of formal education, non-formal education, physical structure and structure of personnel. It seeks to analyze how this right is exercised by persons deprived of liberty in this place, according to the criteria of school demand and school achievement, accounting for the years 2016, 2017 and 2018. A research was conducted with a predominantly qualitative approach, with an exploratory and descriptive objective, with non-probabilistic sampling, and with the examination of documentary and audiovisual material. It was verified that the right to education is being offered in good conditions in the São Luiz Gonzaga State Prison school, in compliance with most of the legal precepts. However, at the same time, it was examined that there is no satisfactory exercise of the right to education by the persons deprived of their liberty in that place, there being a reduction in school demand in the years 2016, 2017 and 2018, and a low scholastic achievement of private persons of freedom during this period.

Keywords: School education. Prison education. Right to education. Public policy. Development as freedom.

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 – Material escolar disponibilizado pela escola	85
Fotografia 2 – Entrada da escola nas dependências do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga.....	89
Fotografia 3 – Interior da escola, ênfase no corredor.....	90
Fotografia 4 – Detalhes do corredor.....	90
Fotografia 5 – Placas artesanais indicativas em cima das portas	91
Fotografia 6 – Placas artesanais indicativas em cima das portas	92
Fotografia 7 – Uma das salas de aula.....	93
Fotografia 8 – Uma das salas de aula.....	93
Fotografia 9 – Uma das salas de aula.....	94
Fotografia 10 – Janelas internas	94
Fotografia 11 – Biblioteca.....	95
Fotografia 12 – Detalhes da biblioteca	95
Fotografia 13 – Sala de informática.....	96
Fotografia 14 – Detalhes da sala de informática	96
Fotografia 15 – Sala de professores	97
Fotografia 16 – Detalhes da sala dos professores	97
Fotografia 17 – Detalhes da sala da direção.....	98
Fotografia 18 – Decoração natalina da escola	99
Fotografia 19 – Decoração natalina da escola	99

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Aumento da população prisional de janeiro de 2016 a dezembro de 2018	67
Gráfico 2 – População prisional em meses dos anos de 2016, 2017 e 2018	68
Gráfico 3 – Aumento populacional de homens e mulheres nos anos de 2016, 2017 e 2018	69
Gráfico 4 – Quantidade de pessoas matriculadas por semestre	104
Gráfico 5 – População prisional <i>versus</i> pessoas matriculadas.....	105
Gráfico 6 – Total de pessoas matriculadas no ensino fundamental e no ensino médio nos três anos.....	107
Gráfico 7 – Quantidade de pessoas matriculadas no ensino fundamental e no ensino médio por semestre.....	108
Gráfico 8 – Total de homens e mulheres matriculados nos três anos.....	109
Gráfico 9 – Quantidade de homens e mulheres matriculados por semestre	110
Gráfico 10 – Total de avanços, <i>permanecimentos</i> e cancelamentos nos três anos	112
Gráfico 11 – Total de avanços, <i>permanecimentos</i> e cancelamentos por modalidade de ensino nos três anos	114
Gráfico 12 – Total de avanços, <i>permanecimentos</i> e cancelamentos por gênero nos três anos.....	115
Gráfico 13 – Quantidade de pessoas que avançaram no ensino fundamental e no ensino médio por semestre	116
Gráfico 14- Quantidade de pessoas que <i>permaneceram</i> no ensino fundamental e no ensino médio por semestre	118
Gráfico 15 – Quantidade de pessoas que cancelaram a matrícula no ensino fundamental e no ensino médio por semestre.....	120

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Perfil da população prisional nacional, estadual e regional	52
Quadro 2 – Atividades de formação cultural, religiosa e social no ano de 2016	80
Quadro 3 – Atividades de formação cultural, religiosa e social no ano de 2017	81
Quadro 4 – Projetos de educação não formal desenvolvidos no ano de 2016	86
Quadro 5 – Projetos de educação não formal desenvolvidos no ano de 2017	87
Quadro 6 – Projetos de educação não formal desenvolvidos no ano de 2018	87
Quadro 7 - Profissionais que trabalham na escola.....	101

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	ASPECTOS DO DIREITO À EDUCAÇÃO E A SUA PERSPECTIVA LEGAL	16
2.1	O DIREITO À EDUCAÇÃO COMO IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA E COMO ELEMENTO CONSTITUTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO	16
2.2	A PREVISÃO LEGAL DO DIREITO À EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL	24
2.3	A PREVISÃO LEGAL DO DIREITO À EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL E DAS RESOLUÇÕES Nº 14 DE 1994, Nº 03 DE 2009 E Nº 02 DE 2010	32
3	O DIREITO À EDUCAÇÃO E O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO	40
3.1	A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO PRISIONAL	40
3.2	O SISTEMA PRISIONAL E A POPULAÇÃO PRISIONAL NACIONAL, ESTADUAL E REGIONAL	46
3.3	O DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NA REGIÃO MISSÕES E NOROESTE	53
4	METODOLOGIA CIENTÍFICA DA PESQUISA	61
5	A OFERTA E O EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA	66
5.1	A POPULAÇÃO DO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA	66
5.2	A OFERTA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA	74
5.2.1	Educação formal	75
5.2.2	Educação não formal	85
5.2.3	Estrutura física	88
5.2.4	Estrutura de pessoal	100
5.3	O EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA	103
5.3.1	Demanda escolar	103
5.3.2	Aproveitamento escolar	111
6	CONCLUSÃO	122

REFERÊNCIAS	129
ANEXO A – Informações da assistente social do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga por e-mail.....	134
ANEXO B – Informações da diretora da escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga por e-mail	136

1 INTRODUÇÃO

O direito à educação é considerado um direito fundamental do ser humano, é um direito extremamente importante para o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direitos, e para o exercício dos demais direitos (SCARFÓ; AUED, 2013). Tão grande é a relevância do direito à educação, que é dispensável discutir se ele é necessário ou não na vida do ser humano, diante da obviedade de sua necessidade, especialmente para a conquista da liberdade pessoal, para o exercício da cidadania, para o exercício do trabalho, para a autonomia pessoal, para o alcance da felicidade, e para a sobrevivência do ser humano (GADOTTI, 2010).

A educação escolar integra as denominadas políticas públicas (OLIVEIRA, 2013), que são as ações propostas pelo Estado com o objetivo de solucionar os problemas e adversidades sociais, e com o propósito de promover o bem-estar da coletividade (DIAS; MATOS, 2012). Podem também ser entendidas como instrumentos para concretizar os direitos que estão previstos na legislação (DIAS; MATOS, 2012).

A educação, como uma política pública, é um elemento constitutivo do processo de desenvolvimento como liberdade, que visa a expansão das liberdades das pessoas e a eliminação das principais formas de privação de liberdade, buscando melhorar a qualidade de vida dos sujeitos mediante a ampliação dos seus conjuntos de escolhas, para que as pessoas possam escolher e ter o tipo de vida que desejarem (SEN, 2010).

Esse modelo de desenvolvimento se diferencia dos modelos que levam em consideração tão somente o crescimento econômico, pois acredita que o crescimento econômico não deve ser considerado uma finalidade para o desenvolvimento, deve estar relacionado com o bem-estar e melhoria da qualidade de vida das pessoas (SEN, 2010). Assim, a educação, juntamente com outros fatores, é uma forma de alcançar o desenvolvimento como liberdade, que está relacionado aos índices de desenvolvimento humano.

De igual modo, o direito à educação nas unidades prisionais desempenha uma relevante função, especialmente na melhoria da qualidade de vida das pessoas privadas de liberdade (SCARFÓ; BREGLIA; FREJTMAN, 2011), para auxiliar na inserção social (SCARFÓ; BREGLIA; FREJTMAN, 2011) e integração social (ONOFRE, 2011), para produzir mudanças interiores (no sentido do ser humano poder recriar-se) (ONOFRE, 2011), para a desconstrução e reconstrução de

comportamentos e ações (MAYER, 2006) e para a formação da cidadania (CARVALHO, 2012).

A educação escolar em contextos de aprisionamento tem um destaque especial precipuamente porque ela tem um impacto positivo não apenas durante o aprisionamento das pessoas, mas também, e sobretudo, no retorno delas à vida em sociedade, e no exercício de melhores e maiores direitos. A educação constitui-se em uma forma de ampliar as possibilidades de inserção social e econômica do preso no cenário pós-prisão (SCARFÓ, BREGLIA; FREJTMAN, 2011).

Por isso, refletir sobre educação no âmbito prisional é pensar em possibilidades de mudança pessoal durante o aprisionamento. Não se pode aprisionar uma pessoa por anos sem oferecer-lhe mecanismos de mudança, e, concomitantemente, esperar que quando ela retorne à sociedade, ela tenha mudado/melhorado (MUÑOZ apud SCARFÓ; BREGLIA; FREJTMAN, 2011). Assim, o tempo que uma pessoa passa na prisão é uma oportunidade para se dedicar à educação escolar (CARVALHO, 2012).

O direito à educação está previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura esse direito como um direito social, um direito de todos e um dever do Estado (BRASIL, 1988). Como um direito de todos, o direito à educação também é um direito garantido para as pessoas privadas de liberdade, direito que é reforçado pela Lei de Execução Penal, a qual assegura a assistência educacional como um direito do preso e um dever do Estado (BRASIL, 1984).

As pessoas privadas de liberdade, apesar de estarem presas por uma decisão judicial, tendo o direito à liberdade de locomoção restrito por determinado período, não podem ter outros direitos cerceados, pois continuam sendo sujeitos de direitos (ONOFRE, 2011). O Estado que as mantém presas deve garantir o cumprimento de todas as garantias legais (SCARFÓ; AUED, 2013).

Nessa perspectiva, a presente pesquisa tem como objetivo geral analisar como é a oferta do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, com base nos critérios de educação formal, educação não formal, estrutura física e estrutura pessoal. E analisar como as pessoas privadas de liberdade exercem o direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, de acordo com os critérios de demanda escolar e aproveitamento escolar, contabilizando os anos de 2016, 2017 e 2018.

Dessa forma, pretende-se examinar os dois lados da ação educativa, de quem oferece educação (Estado) e de quem recebe educação (pessoas privadas de

liberdade), para entender as possíveis lacunas e imperfeições na aplicação e no exercício desse direito que é tão importante para o desenvolvimento do ser humano, para a melhoria de qualidade de vida das pessoas privadas de liberdade e para o desenvolvimento como liberdade (SEN, 2010).

Assim como, a presente pesquisa tem como objetivos específicos: analisar as modalidades de ensino, as atividades extracurriculares, e os turnos disponibilizados para as atividades educacionais; discorrer sobre as atividades de educação não formal ofertadas pelo presídio; examinar a estrutura da escola, explorando informações sobre as salas de aula, a biblioteca, a sala dos professores, a sala de direção e o laboratório de informática; pesquisar sobre o efetivo profissional; analisar a quantidade de pessoas matriculadas (de maneira geral, por gênero e por modalidade de ensino) nos anos de 2016, 2017 e 2018; e examinar a quantidade de pessoas que avançaram de totalidade, *permaneceram* na mesma totalidade e cancelaram a matrícula (de maneira geral, por gênero e por modalidade de ensino) nos anos de 2016, 2017 e 2018.

Utiliza-se, nesse trabalho, as palavras: totalidade, avanço, *permanecimento* e cancelamento, por serem as terminologias empregadas pela escola do Presídio de São Luiz Gonzaga - conforme será exposto no capítulo cinco, no item sobre educação formal – as quais apresentam um significado similar das respectivas palavras: nível de ensino (ou série), aprovação, reprovação e desistência. Nesse sentido, optou-se por manter a linguagem usada pela escola.

Pretende-se realizar uma pesquisa com enfoque predominantemente qualitativo, com propósitos exploratórios e descritivos, com uma amostragem não-probabilística, e com a análise de material documental e audiovisual, oriundos do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, sobretudo, da escola do presídio, denominada Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco.

Como uma forma de facilitar a compreensão da temática delimitada, optou-se por dividir o presente estudo em dois capítulos teóricos, nos quais serão examinadas questões ligadas à educação e ao cenário prisional, em um capítulo de metodologia científica da pesquisa, buscando explicar como ocorreu o desenvolvimento do trabalho, quais os instrumentos de coleta e análise de dados, e em um capítulo de análise de dados, com a apresentação dos resultados e do desfecho da pesquisa.

O segundo capítulo da pesquisa proposta visa examinar a importância do direito à educação para os seres humanos, a educação como política pública, a educação como elemento constitutivo do desenvolvimento como liberdade, e a perspectiva legal do direito à educação de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Normas de Educação Nacional, a Lei de Execução Penal, a Resolução nº 14 de 1994, a Resolução nº 03 de 2009 e a Resolução nº 02 de 2010.

O terceiro capítulo almeja estudar a relevância do direito à educação no âmbito prisional, destacando a importância da educação para a melhoria da qualidade de vida das pessoas privadas de liberdade. Busca realizar breves apontamentos sobre a história das prisões, o sistema prisional atual, a população prisional nacional, estadual e regional. E objetiva analisar o direito à educação das pessoas privadas de liberdade na região Missões e Noroeste, região que engloba o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS.

O quarto capítulo busca apresentar algumas premissas acerca do desenvolvimento da pesquisa, sobre a metodologia científica utilizada, sobre como realizou-se a coleta dos dados no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, que tipo de dados foram coletados, quais dados foram coletados, como procedeu-se a análise desses dados, quais categorias foram criadas, como explorou-se as informações para cumprir com os escopos propostos no trabalho.

E, por fim, o quinto capítulo visa examinar alguns aspectos da população prisional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, como o crescimento populacional dos anos de 2016, 2017 e 2018, e o perfil da população carcerária. E, precipuamente, esse capítulo pretende analisar a oferta e o exercício do direito à educação no presídio, a partir dos critérios já expostos acima.

2 ASPECTOS DO DIREITO À EDUCAÇÃO E A SUA PERSPECTIVA LEGAL

Neste capítulo busca-se apresentar algumas considerações sobre a relevância do direito à educação para a vida dos seres humanos, sobre a educação como uma política pública implementada pelo Estado, sobre a educação como elemento constitutivo do desenvolvimento como liberdade - teoria sustentada por Amartya Sen -, e almeja-se apresentar como o direito à educação está previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Normas da Educação Nacional, na Lei de Execução Penal, na Resolução nº 14 de 1994, na Resolução nº 03 de 2009 e na Resolução nº 02 de 2010.

Assim, nesse capítulo serão abordados três pontos: primeiro, o direito à educação como implementação de uma política pública e como elemento constitutivo do desenvolvimento; segundo, a previsão legal do direito à educação nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e terceiro, a previsão legal do direito à educação nos termos da Lei de Execução Penal e Resoluções

2.1 O DIREITO À EDUCAÇÃO COMO IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA E COMO ELEMENTO CONSTITUTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO

A educação é considerada um direito fundamental do ser humano, um direito extremamente importante para o exercício de todos os direitos, e para o reconhecimento do indivíduo como um sujeito de direitos. Ela tem como finalidade primordial o desenvolvimento integral do indivíduo (SCARFÓ; AUED, 2013). O direito à educação é denominado de direito “chave” (SCARFÓ, 2011) e também chamado de direito síntese (GRACIANO, 2005), por permitir o conhecimento de outros direitos e possibilitar a garantia deles.

Tão grande é a importância e relevância da educação na vida do ser humano e na sociedade como um todo, que é dispensável discutir se ela é necessária ou não, pois, de acordo com Moacir Gadotti (2010), parece óbvio que a educação é necessária, sobretudo, para a sobrevivência do ser humano. Refere o autor em suas palavras:

Quando falamos de educação, já não discutimos se ela é ou não necessária. Parece óbvio, para todos, que ela é necessária para a conquista da liberdade

de cada um e o seu exercício da cidadania, para o trabalho, para tornar as pessoas mais autônomas e mais felizes. A educação é necessária para a sobrevivência do ser humano. Para que ele não precise inventar tudo de novo, necessita apropriar-se da cultura, do que a humanidade já produziu. Se isso era importante no passado, hoje é ainda mais decisivo, numa sociedade baseada no conhecimento (GADOTTI, 2010, p.41).

Para Onofre (2011, p. 282-283), a educação “[...] é um direito que assegura a condição de ser humano, pois a partir dela se constrói o laço de pertencimento à sociedade, à palavra, à tradição, à linguagem, à transmissão e à recriação da cultura, essenciais para a condição humana”. É um direito individual que deve ser assegurado plenamente pelo Estado (ONOFRE, 2011).

Afirma Paulo Freire (1979) que educação é algo possível para o homem porque o ser humano é inacabado, está sempre em processo de *construção*. Segundo o autor, o processo educativo de uma pessoa tem caráter permanente, não existindo uma divisão entre seres humanos educados e seres humanos não educados, na medida em que todos estão em um processo de educação.

No mesmo sentido, Haddad (2003) menciona que o processo educacional permeia a vida das pessoas, iniciando com o nascimento do indivíduo e terminando apenas com a sua morte. Refere que esse procedimento está relacionado com vários aspectos da vida do ser humano, com o âmbito familiar, com o âmbito comunitário, com o círculo de amizades, com o âmbito profissional, entre outros, podendo ser formal ou informal. A educação formal corresponde a uma educação escolar, a um processo educativo ligado a uma instituição escolar. E a educação informal (ou não formal) corresponde a um processo educativo familiar ou comunitário.

A educação escolar é conceituada como a base constitutiva na formação do indivíduo (HADDAD, 2003), e está relacionada com a formação intelectual dos seres humanos. Estabeleceu-se na sociedade como um espaço de produção de conhecimento, e como um espaço de transmissão do conhecimento historicamente produzido pela humanidade (CUNHA, 2010).

A educação escolar integra as denominadas políticas públicas (OLIVEIRA, 2013), que são entendidas como as ações propostas geralmente pelo Estado, seja no âmbito nacional, estadual ou municipal, que visam solucionar os problemas e as adversidades sociais, e objetivam promover o bem-estar da coletividade (DIAS; MATOS, 2012). As políticas públicas, de um modo geral, originaram-se com a peculiar finalidade de oferecer respostas as demandas da sociedade e aos problemas

coletivos, e estão relacionadas ao surgimento da função do Estado de promover o bem-estar da sociedade (TUDE, 2010). As políticas públicas podem ser conceituadas de diversas maneiras:

Para Boneti, as políticas públicas são “[...] as ações que nascem do contexto social, mas que passam pela esfera estatal como uma decisão de intervenção pública numa realidade social, quer seja para fazer investimentos ou para uma mera regulamentação administrativa” (BONETI, 2011, p.17-18). Para Tude, as políticas públicas são o conjunto de ações e decisões em uma determinada área, propostas, comumente, por um ente estatal, com a finalidade de suprir as demandas sociais (TUDE, 2010). E, para Dias e Matos (2012, p.16), as políticas públicas [...] deveriam estabelecer condições de equidade no convívio social, tendo por objetivo dar condições para que todos possam atingir uma melhoria da qualidade de vida compatível com a dignidade humana”.

Além disso, as políticas públicas podem ser entendidas também como um instrumento para concretizar os direitos que estão previstos nas legislações, ou seja, como um meio de colocar em prática o que está estabelecido no texto normativo nacional (DIAS; MATOS, 2012). Nesse sentido, as legislações contêm direitos, como o direito à educação, que são efetivados mediante a implementação de políticas públicas.

Os conceitos acima evidenciam uma relação entre Estado e Sociedade Civil que é estabelecida por meio de políticas públicas. A sociedade civil elege seus representantes na composição dos poderes legislativo e executivo, e reivindica respostas aos seus interesses. O Estado, formado pelos representantes da sociedade civil, oferece respostas a ela através da produção de marcos legais (leis), e executa esses marcos legais por meio de políticas públicas que atendam os interesses dos representados.

Nessa perspectiva, o Estado e a Sociedade Civil são dois protagonistas na apresentação e implementação das políticas públicas, sendo o Estado responsável pela definição dos marcos legais, gerenciamento, planejamento e implementação das políticas públicas, e a sociedade civil demandatária e receptora dos atos estatais, beneficiária das melhorias que as políticas públicas devem assegurar.

Segundo Amartya Sen (2010, p.349), “[...] todas as políticas públicas dependem de como se comportam os indivíduos e grupos na sociedade. Esses comportamentos são influenciados, *inter alia*, pela compreensão e interpretação das exigências da ética

social”. Em outras palavras, as políticas públicas dependem da participação da sociedade.

Assim, a educação, como um direito previsto na legislação brasileira, deve ser implementada por políticas públicas, mediante o planejamento de estratégias pelo Estado, que são postas em prática, e se concretizam, por exemplo, na implementação de novas escolas, de novos cursos técnicos, de novos cursos profissionalizantes, novas universidades, na entrega de novos livros, novas bibliotecas, etc.

O Estado tem a obrigação de promover políticas públicas para garantir os direitos humanos básicos, especialmente para os sujeitos que estão privados de liberdade. Essas políticas precisam estar evidenciadas no âmbito prisional, fazendo dessa instituição prisional um espaço educativo (ONOFRE; JULIÃO, 2013).

As políticas públicas de educação escolar nas unidades prisionais têm um caráter completo de funcionamento e organização. Realizam-se a partir da articulação do sistema de educação com o sistema penitenciário, ou seja, do Ministério da Educação, das Secretarias Estaduais de Educação, do Ministério da Justiça e das Secretarias de Defesa Social ou Administração Prisional (além dos órgãos integrantes desse sistema, como por exemplo, os presídios) (OLIVEIRA, 2013).

As políticas públicas podem atuar na promoção de liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora para o aumento das capacidades humanas e das liberdades substantivas no processo de desenvolvimento como liberdade (SEN, 2010). Nesse sentido, a educação escolar, implementada por meio de políticas públicas, é um componente constitutivo do desenvolvimento como liberdade.

O desenvolvimento como liberdade, na concepção de Amartya Sen (2010, p.16), pode ser visto como um “[...] um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam [...]”, ou seja, como um processo que busca ampliar o conjunto de escolhas das pessoas e melhorar a qualidade de vida delas, visando a promoção do bem-estar. O desenvolvimento como liberdade está relacionado a capacidade das pessoas de levarem um tipo de vida que com razão valorizam (SEN, 2010).

Segundo o autor, expandir as liberdades reais, possibilita as pessoas terem uma vida mais rica e desimpedida, e permite que elas sejam seres sociais mais completos, colocando em prática seus desejos, interagindo com o mundo e influenciando esse mundo (SEN, 2010).

O desenvolvimento é visto também como um processo de eliminação das principais fontes de privação de liberdade (SEN, 2010) e de diminuição das desigualdades. Segundo o autor, o desenvolvimento “[...] consiste na eliminação de privação de liberdade que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercerem ponderadamente sua condição de agente” (SEN, 2010, p.10).

Nesse sentido, o desenvolvimento busca superar problemas que a sociedade enfrenta, eliminando as principais fontes de privação de liberdade, como por exemplo, a pobreza, a tirania, a carência de oportunidades econômicas, a destituição social sistemática e a negligência dos serviços públicos. Assim, o processo de desenvolvimento, quando compreendido pela ampliação da liberdade humana, também precisa incluir a remoção das privações das pessoas (SEN, 2010).

Esse modelo de desenvolvimento se diferencia dos outros modelos que levam em consideração o crescimento nacional bruto, a industrialização, o aumento de rendas pessoais, o avanço tecnológico e a modernização social. O modelo de desenvolvimento como liberdade acredita que o desenvolvimento não é apenas o crescimento econômico de um país. Sustenta que o crescimento econômico não deve ser considerado uma finalidade, deve estar relacionado com a melhoria da qualidade de vida das pessoas (SEN, 2010). Diz o autor:

O reconhecimento do papel das qualidades humanas na promoção e sustentação do crescimento econômico - ainda que importantíssimo - nada nos diz sobre a razão de se buscar o crescimento econômico antes de tudo. Se, em vez disso, o enfoque for, em última análise, sobre a expansão da liberdade humana para levar o tipo de vida que as pessoas com razão valorizam, então o papel do crescimento econômico na expansão dessas oportunidades tem de ser integrado à concepção mais fundamental do processo de desenvolvimento como a expansão da capacidade humana para levar uma vida mais livre e mais digna de ser vivida (SEN, 2010, p.375).

Segundo Amartya Sen, geralmente as pessoas têm ótimas razões para desejar mais dinheiro e riqueza, e isso não ocorre porque tais aspectos são desejáveis por si mesmos, mas porque eles são meios para as pessoas terem mais liberdade para levarem o tipo de vida que desejarem ter, e para levarem o tipo de vida que têm razão para valorizar (SEN, 2010).

Nesse sentido, a utilidade da riqueza e do dinheiro está nas coisas que elas possibilitam fazer e ter, nas liberdades substantivas que elas ajudam as pessoas a obterem. Porém, tal relação também não é exclusiva (já que existem outras influências significativas na vida das pessoas, além da riqueza), tampouco uniforme. Por isso,

uma visão adequada de desenvolvimento deve ir além da acumulação de riqueza, do crescimento do produto nacional bruto, e outras variáveis de renda, pois, sem desconsiderar a relevância do crescimento econômico, é preciso visualizar além dele (SEN, 2010).

Assim, conceber o desenvolvimento como liberdade conduz a atenção para as finalidades que tornam o desenvolvimento importante, em vez de restringir a atenção aos meios para alcançar o desenvolvimento. Ou seja, no desenvolvimento econômico busca-se a produção de riqueza através do crescimento econômico, mas não se tem uma finalidade definida para o que fazer com a riqueza. E no desenvolvimento como liberdade, o crescimento econômico é importante no processo de desenvolvimento (como também o são outros fatores), mas se têm ciência que ele servirá para um objetivo: para melhorar a qualidade de vida das pessoas, as suas capacidades de escolherem a vida que desejarem ter, e para o bem-estar (SEN, 2010).

Para o autor (SEN, 2010, p.33), “o êxito de uma sociedade deve ser avaliado, [...] primordialmente segundo as liberdades substantivas que os membros dessa sociedade desfrutam”, ou seja, através dos índices de desenvolvimento humano. Ter mais liberdade proporciona uma melhora no potencial das pessoas de cuidarem de si mesmas e de influenciarem o mundo, as quais são questões centrais para o processo de desenvolvimento (SEN, 2010).

A expansão da liberdade das pessoas é vista como a principal finalidade do desenvolvimento e o principal meio de alcançar o desenvolvimento, ou, também, pode-se chamar de papel constitutivo e o papel instrumental do desenvolvimento (SEN, 2010). Para o autor:

O papel constitutivo relaciona-se à importância da liberdade substantiva no enriquecimento da vida humana. As liberdades substantivas incluem capacidades elementares como por exemplo ter condições de evitar privação como a fome, a subnutrição, a morbidez evitável e a morte prematura, bem como as liberdades associadas a saber ler e fazer cálculos aritméticos, ter participação política e liberdade de expressão etc. Nessa perspectiva constitutiva, o desenvolvimento envolve a expansão dessas e de outras liberdades básicas: é o processo de expansão das liberdades humanas, e sua avaliação tem de basear-se nessa consideração.

[...]

O papel instrumental da liberdade concerne ao modo como diferentes tipos de direitos, oportunidades e intitamentos* [...] contribuem para a expansão da liberdade humana em geral e, assim, para a promoção do desenvolvimento. Não se trata aqui meramente da óbvia inferência de que a expansão de cada tipo de liberdade tem de contribuir para o desenvolvimento, uma vez que ele próprio pode ser visto como um processo de crescimento da liberdade humana em geral. Há muito mais na relação instrumental do que esse encadeamento constitutivo. A eficácia da liberdade como instrumento

reside no fato de que diferentes tipos de liberdade apresentam inter-relação entre si, e um tipo de liberdade pode contribuir imensamente para promover liberdades de outros tipos (SEN, 2010, p.55).

Um exemplo claro de desenvolvimento como expansão das liberdades é o caso trazido por Amartya Sen (2010) da relação de poder das mulheres *versus* taxas de fecundidade. No exemplo, o ganho de poder das mulheres teve influência na redução da taxa de fecundidade. A expansão das liberdades das mulheres - com educação, emprego, direitos de propriedade, entre outros -, possibilitou-as a escolherem o próprio padrão de vida com base em seus valores, e não mais se submetendo ao poder decisório, tradições ou costumes sociais.

A educação é uma oportunidade social que influencia a liberdade substantiva da pessoa de viver melhor, e está diretamente relacionada com os indicadores de desenvolvimento humano. A educação é importante para a condução da vida privada de uma pessoa (para, por exemplo, levar uma vida saudável), e também para a participação mais efetiva dessa pessoa em atividades políticas e econômicas (por exemplo, o analfabetismo pode ser uma barreira à participação das pessoas) (SEN, 2010).

Uma criança que é privada do ensino escolar básico, não é destituída apenas da juventude, mas também é desfavorecida por toda a vida, como alguém incapaz de realizar determinados atos básicos que dependem de leitura, de escrita, de aritmética... Nessa perspectiva, essas pessoas privadas de estudar, são privadas do bem-estar e do potencial de ter e levar uma vida responsável, com o uso e gozo de liberdades básicas (SEN, 2010).

Assim, uma pessoa pode beneficiar-se com a educação ao ler, ao argumentar, ao comunicar-se, ao ter condições de escolher, ao estar bem informada, ao ser tratada pelos outros com mais consideração. E pode beneficiar-se com a educação sendo mais eficiente na produção de mercadorias, o que pode acrescer no valor da produção da economia, e também na renda da pessoa que teve educação. A perspectiva mais ampla da capacidade humana leva em consideração esses aspectos (SEN, 2010).
Para o autor:

Se uma pessoa pode se tornar mais produtiva na geração de mercadorias graças a melhor educação, saúde, etc., não é estranho esperar que por esses meios ela possa, também diretamente, realizar mais – e ter a liberdade de realizar mais – em sua vida (SEM, 2010, p. 373-374).

Por meio da educação, do aprendizado e da especialização, as pessoas podem tornar-se mais produtivas, e isso contribui para o processo de expansão da econômica e também para o processo de expansão das liberdades individuais (SEN, 2010). Nesse sentido, a educação tem uma relação importante com o futuro profissional de uma pessoa, e a falta ou a precariedade no fornecimento dela pode estar relacionada com problemas de emprego.

O desemprego não é somente uma deficiência na aquisição de renda que pode ser compensada por transferências de valores do Estado, como por exemplo o seguro desemprego. O desemprego é também uma fonte de efeitos enfraquecedores sobre a liberdade, a iniciativa e a habilidade das pessoas, contribuindo para a exclusão social, e acarretando perda de autonomia, autoconfiança, de saúde física e psicológica (SEN, 2010).

A concretização do direito à educação – de oportunidades sociais de um modo geral (serviços de saúde, segurança, educação...), é integrante do processo de desenvolvimento. Nesse sentido, o processo de desenvolvimento deve considerar o acesso que as pessoas possuem às políticas públicas que são executadas. Mas outros indicadores trabalhados por Amartya Sen (2010), também devem ser indicados, quais sejam: as liberdades políticas, facilidades econômicas, transparência nas informações e segurança protetora. Os quais, tais quais as oportunidades sociais, são consideradas liberdades instrumentais, que contribuem para a expansão da liberdade (SEN, 2010).

Negar às pessoas oportunidades de terem educação escolar, em qualquer tempo, é contrário às condições essenciais da liberdade participativa, haja vista que a participação requer conhecimentos e também um grau de instrução básico. E a liberdade de participar dos processos de formação de valores e da avaliação crítica é uma das liberdades mais essenciais da existência social (SEN, 2010).

Os direitos políticos e civis, incluindo a liberdade de expressão – principalmente os direitos relacionados à garantia de discussão, crítica e debate –, são fundamentais para a conceituação e definição das próprias necessidades econômicas de uma sociedade, e para induzir respostas sociais. São importantes para os processos de geração de escolhas, os quais são essenciais para a formação de valores e prioridades (SEN, 2010). A democracia, os direitos políticos e os direitos civis também são constitutivos do processo de desenvolvimento, cujo exercício pode ajudar a tornar os Estado mais ativos frente aos problemas sofridos pela população. A resposta do

governo as adversidades do povo, depende da pressão exercida sobre esse governo. Nesse sentido, os direitos civis e políticos possibilitam as pessoas chamarem a atenção para as necessidades da coletividade, e exigirem ação pública apropriada para a situação (SEN, 2010).

E, nesse cenário, os indivíduos não podem ser vistos e considerados apenas sujeitos recebedores de benefícios do processo de desenvolvimento. Os indivíduos precisam ser considerados agentes ativos de mudança, auxiliando no diálogo sobre a conceituação das necessidades de uma sociedade, chamando atenção do governo sobre os problemas vivenciados pela sociedade, e exigindo a ação pública e resultados (SEN, 2010).

Assim, a noção de desenvolvimento como liberdade, sustentada por Amartya Sen (2010), pressupõe a garantia de diversos fatores, entre eles, de oportunidades sociais (direito à educação...), para expandir as liberdades humanas, possibilitando às pessoas terem um conjunto de escolhas, uma vida com as condições que valorizam ter, e oportunidades de viverem bem. Garantia que deve se estender, também, ao sistema prisional, às pessoas privadas de liberdade.

Nessa perspectiva, a educação, juntamente com outros fatores, é uma forma de alcançar o desenvolvimento como liberdade. Então, são necessários investimentos em educação, com políticas públicas educacionais, como um modo de ampliar o acesso às oportunidades de escolhas, que se constituem em condições para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, e estão relacionados aos indicadores de desenvolvimento humano (SEN, 2010).

Com isso, examinados aspectos sobre a educação como condição humana, sobre a educação formal, sobre a educação como uma política pública, e precipuamente a relação da educação com o desenvolvimento como liberdade na perspectiva da expansão das liberdades humanas, prossegue-se com a análise da previsão legal do direito à educação.

2.2 A PREVISÃO LEGAL DO DIREITO À EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Tratar da temática sobre o direito à educação, requer apresentar o que o texto normativo estabelece sobre isso. Para tanto, pretende-se abordar o direito à educação

nos moldes previstos pela legislação brasileira, com a finalidade de demonstrar como esse direito está estabelecido nacionalmente na Constituição da República Federativa do Brasil - que é o documento mais importante do ordenamento jurídico brasileiro - e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - que regulamenta algumas questões da Constituição Federal -.

No âmbito normativo internacional, o direito à educação é reconhecido e abordado por inúmeras legislações, entre elas, pode-se citar: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, a Convenção contra a Discriminação no Ensino, a Declaração e Plano de Ação de Viena, a Agenda 21, a Declaração de Copenhague, a Plataforma de Ação de Beijing, a Afirmação de Aman e Plano de Ação para o Decênio das Nações Unidas para a Educação na Esfera dos Direitos Humanos, as Regras mínimas para tratamento de recluso (OLIVEIRA, 2013) e a Declaração sobre os Direitos das Pessoas Reclusas (SOUZA; NONATO; BICALHO, 2017).

Nesse cenário, merece especial destaque a Declaração Universal dos Direitos Humanos - publicada pela Organização das Nações Unidas em dezembro de 1948 em Paris (UNICEF, 2018), que constituiu um marco na história e na consagração dos Direitos Humanos, principalmente por estabelecer, pela primeira vez, a proteção universal desses direitos (NAÇÕES UNIDAS, 2018) – que influenciou o desencadeamento de discussões no Brasil sobre educação escolar em espaços de privação de liberdade (SOUZA; NONATO; BICALHO, 2017).

Em seu artigo 26, a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabeleceu o direito humano à educação. Determinou que todo ser humano tem direito à educação, e que ela será gratuita nos graus elementares e fundamentais, será obrigatória na instrução elementar, será acessível a todos na instrução técnico-profissional, e será baseada no mérito na instrução superior (UNICEF, 2018).

Bem como, a mencionada Declaração determinou alguns objetivos do direito humano à educação, definindo e estabelecendo que a educação “será orientada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e para o fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais” (UNICEF, 2018).

Merece destaque, também, a Declaração sobre os Direitos das Pessoas Reclusas, publicada pela Organização das Nações Unidas em 1990, que prevê o acesso à educação para pessoas privadas de liberdade (CNJ, 2016), e que também

influenciou o desencadeamento de discussões no Brasil sobre a educação escolar em espaços de privação de liberdade (SOUZA; NONATO; BICALHO, 2017).

No âmbito normativo nacional, o direito à educação é assegurado, sobretudo, pela Constituição da República Federativa do Brasil, publicada em 1988, e é assegurado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, publicada em 1996, e de forma específica para a população privada de liberdade, é assegurado pela Lei de Execução Penal, publicada em 1984, e pelas resoluções, como será visto e trabalhado adiante.

A Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988, também chamada de Constituição Cidadã, uma vez que trouxe consigo uma série de direitos fundamentais aos cidadãos, um sistema de governo presidencialista e um regime de governo democrático – estabelece as principais normativas sobre o direito à educação no Brasil.

Em seu artigo 6º, a Constituição Federal elencou o direito a educação como um direito social, lado a lado com outros direitos, com o direito à saúde, ao trabalho, a alimentação, a moradia, a segurança, ao transporte, a previdência social, ao lazer, a proteção à maternidade, a proteção à primeira infância e a assistência aos desamparados (BRASIL, 1988). Nesse sentido, como um direito social, o direito à educação é relacionado como um direito capaz de proporcionar aos sujeitos melhores condições de vida (SEN, 2010).

Um direito social pode ser chamado do que Amartya Sen (2010) define por oportunidades sociais, ou seja, pode ser considerado por disposições estabelecidas pela sociedade que irão proporcionar ao indivíduo meios de viver melhor a sua vida privada, por exemplo, com uma vida saudável, e também meios de viver melhor a sua vida pública, por exemplo, com uma participação mais efetiva nas atividades políticas e econômicas, conforme anteriormente mencionado. Diz o autor na íntegra:

Oportunidades sociais são as disposições que a sociedade estabelece nas áreas de educação, saúde etc., as quais influenciam a liberdade substantiva de o indivíduo viver melhor. Essas facilidades são importantes não só para a condução da vida privada (como por exemplo levar uma vida saudável, livrando-se de morbidez evitável e da morte prematura), mas também para uma participação mais efetiva em atividades econômicas e políticas (SEN, 2010, p.59-60).

Nessa perspectiva, o direito à educação desempenha fundamental relevância como um direito social na vida das pessoas, de modo que falta desse direito ou a sua

precariedade, como por exemplo o analfabetismo, conforme menciona Amartya Sen (2010), pode ser um empecilho para as pessoas viverem a vida privada e a vida pública.

O analfabetismo pode dificultar situações simples que dizem respeito a vida privada, como por exemplo, a leitura de correspondências, a leitura de especificações de um produto para comprar e a leitura de placas de sinalização. E, ao mesmo tempo, pode dificultar situações que dizem respeito a vida pública, como por exemplo, a leitura de informações em jornais e revistas sobre atualidades, economia e política do país e do mundo (SEN, 2010). Discorre Amartya Sen:

Por exemplo, o analfabetismo pode ser uma barreira formidável à participação em atividades econômicas que requeiram produção segundo especificações ou que exijam rigoroso controle de qualidade (uma exigência sempre crescente no comércio globalizado). De modo semelhante, a participação política pode ser tolhida pela incapacidade de ler jornais ou de comunicar-se por escrito com outros indivíduos envolvidos em atividades políticas (SEN, 2010, p.59-60).

Além de considerar o direito à educação um direito social, a Carta Magna (Constituição Federal) também dedicou um capítulo exclusivo para a educação, para a cultura e o desporto. E na seção que tratou somente sobre a educação, em seu artigo 205, ela determinou ser a educação um direito de todos, um dever do Estado e da família:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Como um direito de todos, a Constituição garantiu que toda a população brasileira pode ter acesso ao ensino/instrução escolar. E como um dever do Estado, a Constituição determinou que o ente estatal deverá oferecer esse serviço à população brasileira. Nesse sentido, em linhas gerais, a Constituição assegurou que o direito à educação deve ser garantido pelo Estado aos cidadãos brasileiros.

Nessa perspectiva, a educação deve ser ofertada com base no princípio da igualdade, tal qual a própria Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 5º, determinou, sem qualquer forma de diferenciação ou discriminação, haja vista que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (BRASIL, 1988). Assim, o direito à educação não depende de idade, de cor, de gênero,

de raça, de religião, de classe social, etc., o direito à educação deve ser igualmente assegurado a todos (MAYER, 2006).

Além disso, quando a Constituição Federal prevê que o direito à educação é um direito de todos, não inclui somente os homens livres, inclui também os homens segregados (as pessoas privadas de liberdade), obviamente considerando que os indivíduos privados de liberdade continuam sendo sujeitos de direito (ONOFRE; JULIÃO, 2013), e, dessa forma, o Estado que os mantém presos deve garantir o cumprimento das garantias legais (SCARFÓ; AUED, 2013).

Nesse sentido, o direito à educação é [...] um direito individual a ser garantido plenamente pelo Estado, o qual, por meio de suas instituições e políticas públicas, é o responsável por organizar e promover esses direitos a todos os indivíduos da sociedade, independentemente de estarem ou não privados de liberdade” (ONOFRE, 2011, p.282-283).

Como um dever do Estado e da família, a Constituição abordou a questão da educação formal e informal, se reportando, portanto, ao dever do Estado com a educação formal, e ao dever da família e da sociedade com a educação informal. A seguir serão apresentadas as premissas sobre o dever do Estado com a educação da população brasileira.

Ainda, no artigo 205, parte final, a Constituição Federal apresentou três objetivos da educação, ou seja, três finalidades para as quais a educação deve ser cumprida. Estabeleceu que a educação deve visar o pleno desenvolvimento do indivíduo, deve visar o preparo do indivíduo para o exercício da cidadania, e deve visar a qualificação do indivíduo para o trabalho (BRASIL, 1988). Ponderando aspectos da vida pública e da vida privada dos sujeitos de direito.

Após tratar dos objetivos da educação no país, a Constituição (1988) também apresentou os princípios que a educação deve seguir, entre eles, a igualdade de condições no acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender e ensinar, o pluralismo de ideias, a gratuidade do ensino público, a valorização dos profissionais educacionais, a gestão democrática do ensino público, a garantia de padrão de qualidade na educação e o piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar pública. Na íntegra:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
 III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
 VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
 VII - garantia de padrão de qualidade.
 VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
 Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal também disciplinou a competência de cada ente federado na promoção da educação. Determinou que os Municípios atuarão, de forma prioritária, na educação infantil e no ensino fundamental, bem como determinou que os Estados e o Distrito Federal atuarão, preferencialmente, no ensino fundamental e no ensino médio (BRASIL, 1988).

E, como dito anteriormente, a Constituição tratou da educação formal e do dever do Estado em instituí-la. Nesse sentido, no artigo 208, a Constituição Federal estabeleceu que o Estado deve efetivar o direito à educação mediante a garantia de alguns requisitos, entre eles, a oferta de educação gratuita a todos que não tiveram acesso na idade própria. Veja:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, **assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)
 II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)
 III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
 IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
 V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
 VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
 VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte,

alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (BRASIL, 1988) (grifo nosso).

A educação básica, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é organizada em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio. O ensino fundamental é compreendido por ter início aos seis anos de idade e ter uma duração de nove anos, e o ensino médio é compreendido por ter uma duração de três anos (BRASIL, 1996).

A Constituição Federal garantiu que a educação básica será gratuita e obrigatória a toda a população dos quatro aos dezessete anos de idade (para as crianças e os adolescentes) e será gratuita, mas não obrigatória, para as pessoas que não tiveram acesso à educação na idade própria (jovens, adultos e idosos). Nesse sentido, a educação escolar de jovens e adultos pode ser definida e considerada como [...] a garantia do direito do cidadão ao acesso, aprendizagem e permanência, mesmo em idade diferenciada” (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013). Ou seja, a garantia de instrução escolar abrangendo também um público com outras faixas etárias.

Para Mayer (2006), a educação de adultos não deve ser considerada uma segunda chance de educação, uma última oportunidade de integrar-se à comunidade de letrados, um prêmio de consolação, ou uma educação reduzida àqueles para aqueles que não foram capazes de usufruí-la durante a infância. É um direito de todos. Não é um privilégio. Diz o autor que a prisão se constitui na perda do direito de mobilidade, mas não dos direitos de dignidade, educação e respeito. (MAYER, 2006).

Para Sérgio Haddad (2003), jovens e adultos com pouca escolaridade são pessoas que tiveram um direito violado no passado, o direito de não poderem frequentar a escola. E, ao serem privados desse direito, perderam um instrumento muito importante: o saber produzido pela humanidade. Dessa forma, garantir o acesso à educação para jovens e adultos, é respeitar um direito humano, que atende a vocação do ser humano.

A educação escolar de jovens e adultos, em razão das peculiaridades desse público, distingue-se um pouco da educação convencional. É realizada a partir de uma proposta diferenciada, que vai ao encontro das necessidades, expectativas e realidades dos estudantes. Segundo o projeto político pedagógico do Núcleo Estadual

de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2013):

A cidadania, como fator de dignidade humana, é fortalecida com a educação, sendo esta um espaço democrático e participativo de construção humana. Na Educação de Jovens e Adultos busca-se ratificar a autonomia porquanto os educandos e educadores constroem sua aprendizagem a partir de uma proposta político -pedagógica diferenciada, com currículo próprio, que venha ao encontro das necessidades, anseios e expectativas dos educandos. Em nossa concepção, a educação é permanente, na perspectiva de que todos aprendam ao longo da vida, conscientes de sua importância solidária e participativa, numa visão social e humanista, crítica e com a conquista de possibilidades e alternativas de vida, enfrentando desafios, como agentes de transformação econômica, cultural e social (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

O direito à educação também está assegurado e disciplinado na Lei nº 9.394, Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, publicada em dezembro de 1996, que estabelece, como o próprio nome diz, as diretrizes e as bases da educação no Brasil (BRASIL, 1996). De acordo com o que foi referido anteriormente, essa lei regulamenta o direito à educação previsto na Constituição Federal.

Ao tratar sobre as questões educacionais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reitera muitos pontos já abordados pela Constituição Federal, como por exemplo a finalidade da educação, o dever do Estado e da família na promoção da educação, a efetivação do dever do Estado, os quais não serão expostos novamente para evitar tautologia, apenas quando trouxerem novidades que interessem à temática.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que a educação escolar para jovens e adultos deve ser ofertada com especialidades que atendam às necessidades e disponibilidades dos alunos, e deve garantir condições para que os alunos-trabalhadores tenham acesso e permaneçam na escola:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...]

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

[...]

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

[...] (BRASIL, 1996).

Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reforça a gratuidade do estudo aos jovens e adultos, e estabelece que a educação deve relacionar-se, de preferência, com a educação profissional dos alunos, e que o Poder Público deve viabilizar e estimular o acesso e a permanência do aluno-trabalhador na escola (BRASIL, 1996):

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018)

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008) (BRASIL, 1996).

Nesse sentido, até esse ponto foram apresentados os parâmetros normativos do direito à educação previsto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, expondo especialmente algumas questões sobre a educação de jovens e adultos. Em seguida, serão tratados dos parâmetros normativos da Lei de Execução Penal, da Resolução nº 14 de 1994, da Resolução nº 03 de 2009 e da Resolução nº 02 de 2010, abordando especificamente a educação das pessoas privadas de liberdade.

2.3 A PREVISÃO LEGAL DO DIREITO À EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL E DAS RESOLUÇÕES Nº 14/1994, Nº 03/2009 E Nº 02/2010

Abordar o tema sobre educação no contexto prisional, requer também apresentar o que a Lei de Execução Penal, a Resolução nº 14 de 1994, a Resolução nº 03 de 2009 e a Resolução nº 02 de 2010, preveem sobre o direito à educação para as pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais brasileiras. Nesse sentido, serão expostas algumas premissas do que o texto legal estabelece sobre o assunto.

Como visto anteriormente, o direito à educação é assegurado a todos os cidadãos brasileiros, inclusive às pessoas privadas de liberdade, pela Constituição da

República Federativa do Brasil e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Mas, esse direito também é tratado e assegurado especificamente para a população privada de liberdade pela Lei n.º 7.210, Lei de Execução Penal de 1984, pela Resolução nº 14 de 1994, pela Resolução nº 03 de 2009 e pela Resolução nº 02 de 2010.

As pessoas privadas de liberdade, como mencionado anteriormente, apesar de estarem presas, tendo o direito à liberdade restrito, não podem ter cerceado outros direitos, pois continuam sendo sujeitos de direito (ONOFRE, 2011). Ainda que “[...] el encarcelamiento [...] se considere un castigo justificado, no debe llevar consigo una privación adicional de los derechos civiles, ya que el único derecho que se priva, al estar detenido, es la libertad ambulatoria”¹. (SCARFÓ, 2002, p.292).

A Lei de Execução Penal, publicada em 11 de julho de 1984, foi uma das primeiras legislações brasileiras a garantir educação escolar no sistema prisional (CARVALHO, 2012). Estabeleceu o direito à educação das pessoas privadas de liberdade como um direito delas e como um dever do Estado (BRASIL, 1984), utilizando a nomenclatura assistência educacional. Em reforço a isso, determinou que os estabelecimentos penais deverão conter áreas e serviços destinados a oferecer educação às pessoas presas (BRASIL, 1984).

A Lei de Execução Penal contemplou a educação como um elemento de caráter ressocializador (SOUZA; NONATO; BICALHO, 2017), associando a assistência educacional da pessoa privada de liberdade (e também outras assistências) ao objetivo de prevenir o crime e de orientar o retorno do preso à sociedade (BRASIL, 1984).

A educação escolar no âmbito prisional integra a modalidade de ensino denominada Educação de Jovens e Adultos (OLIVEIRA, 2013), e segundo a Lei de Execução Penal deve abranger as modalidades de instrução escolar e a formação profissional do preso (BRASIL, 1984). Nesse sentido, as pessoas privadas de liberdade têm direito a uma educação básica, composta pelo ensino fundamental e médio, e a um ensino profissionalizante, mais direcionado a qualificação para uma profissão, para inserir-se no mercado de trabalho ou desempenhar fontes alternativas de renda.

1 Tradução livre da autora: “o encarceramento, ainda que se considere um castigo justificado, não deve levar consigo uma privação adicional dos direitos civis, já que o único direito que se priva, ao estar detido, é a liberdade ambulatorial”.

A educação básica é muito importante para a formação intelectual das pessoas privadas de liberdade. Conforme referido em linhas acima, a alfabetização é uma das maneiras de combater à exclusão da participação dos indivíduos na sociedade (ONOFRE, 2011), haja vista que o analfabetismo pode ser uma barreira para a participação das pessoas na vida privada e na vida pública (SEN, 2010). Dessa forma, em um mundo predominado por mensagens escritas, o domínio da leitura, da escrita, da comunicação e da aritmética deve ser considerado conhecimento básico da população brasileira, e um instrumento necessário para o avanço educacional (ONOFRE, 2011).

Da mesma maneira, a educação profissional tem grande relevância. Acredita-se que por meio da qualificação profissional da pessoa privada de liberdade é possível criar melhores condições para inseri-la ou reinseri-la no mercado de trabalho (JULIÃO, 2011). De acordo com Onofre (2011), o aprendizado de um ofício, em paralelo com a formação escolar, tem sido proposto pelas políticas públicas com o propósito de preparar o retorno do preso à sociedade, indicado como um mecanismo de ressocialização, que poderá oferecer ao preso meios de enfrentar as primeiras adversidades na vida em liberdade.

Segundo Mayer (2006), a educação na prisão deve apresentar uma aquisição de capacidades básicas de escrita, leitura e comunicação, e também uma introdução à formação profissional. Mas, deve também “[...] fazer com que os reclusos gostem de aprender, mostrar que eles são capazes de escrever, de dedicar sua atenção a uma tarefa, de estabelecer para si mesmos objetivos a atingir individual e coletivamente em diferentes tipos de projetos” (MAYER, 2006, p.28).

A Lei de Execução Penal estabeleceu também algumas questões sobre a instrução escolar e sobre o ensino profissional. Previu que o ensino fundamental será obrigatório, e deverá integrar-se ao sistema escolar da unidade federativa; que o ensino médio será implantado de acordo com o preceito constitucional de universalização; que o ensino integrar-se-á ao sistema estadual e municipal e será mantido com o apoio da União, com recursos da educação e do sistema estadual de justiça ou administração penitenciária; e que os sistemas de ensino oferecerão cursos supletivos de educação para jovens e adultos (BRASIL, 1984).

Além disso, previu que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão o atendimento aos presos e presas em seus programas de educação à distância e de utilização de novas tecnologias de ensino; que as atividades

educacionais podem ter convênio com entidades públicas ou particulares, que ofereçam cursos especializados ou instalem escolas; que cada estabelecimento penal deverá conter uma biblioteca, que deve estar dotada de livros instrutivos, recreativos e didáticos; e que o ensino profissional será ministrado com curso em nível de iniciação e/ou cursos em nível de aperfeiçoamento técnico (BRASIL, 1984).

Como uma forma de incentivar a educação escolar nos estabelecimentos prisionais, a Lei de Execução Penal, em seu artigo 126, alterado pela Lei 12.433 de 2011, garantiu às pessoas privadas de liberdade que cumprem a pena em regime fechado ou semiaberto, a possibilidade de remir (descontar) parte do tempo de pena pelo estudo (BRASIL, 1984). Dessa forma, a cada 12 horas de frequência escolar - em atividade de ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante, ensino superior ou ensino de requalificação profissional -, divididas em pelo menos 3 dias, poderá ser descontado 1 dia de pena (BRASIL, 1984).

Nesse sentido, segundo Santos (2011), a remição da pena pelo estudo pode ser vista como uma compensação pela dedicação aos estudos, como um prêmio que a pessoa em atividades educacionais recebe pelos objetivos educacionais alcançados. Além disso, pode ser uma forma de compensação porque a educação no ambiente prisional não pode proporcionar algumas situações que o processo de escolarização em liberdade traz. Segundo Santos:

[...] A dedicação do(a) preso(a) à Educação pode ser recompensadora no sentido de abreviar o cumprimento da sentença a que está originalmente obrigado(a) a cumprir. Ou seja, a remição passa a ser um prêmio pelos objetivos educacionais alcançados e não apenas um subterfúgio para estar dentro de uma sala de aulas.

[...]

Em liberdade, o processo de escolarização faz parte do processo de socialização dos jovens e isso significa que há valores adicionais que se obtêm por meio do acesso e permanência na escola: amizades, afirmação da identidade, senso de pertencimento a grupos, ampliação do universo cultural, estabelecimento de relações sociais, namoro etc., coisa inacessíveis para quem está preso. A remição pode ser, nesse sentido, uma compensação. (SANTOS, 2011, p.115-116).

Bem como, o tema da remição da pena pelo estudo pode ser visto como uma oportunidade para que a sociedade e o Estado entendam a pena e a prisão em função das metas e finalidades educacionais, e não apenas como instrumentos de controle social e de punição (SILVA, 2011).

Além da Lei de Execução Penal, existem também outras resoluções que tratam da educação no sistema prisional, exemplo disso são: a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que trata sobre as diretrizes nacionais para oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais; a Resolução nº 03, de 06 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que trata sobre as diretrizes nacionais a oferta de educação nos estabelecimentos penais (BRASIL, 2010).

Há também o Protocolo de Intenções realizado entre os Ministérios da Justiça e da Educação, com o propósito de fortalecer e qualificar a oferta de educação em espaços de privação de liberdade; o Plano Nacional de Educação (PNE) sobre educação em espaços de privação de liberdade; a Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabeleceu as regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil (BRASIL, 2010).

E, ainda, há propostas encaminhadas pelo Plenário do I e II Seminários Nacionais de Educação nas Prisões; propostas aprovadas pelas Conferências Internacionais de Educação de Adultos (V e VI CONFINTEA); e o projeto “Educando para a Liberdade”, objeto de parceria entre os Ministérios da Educação e da Justiça e da Representação da UNESCO no Brasil (BRASIL, 2010).

Carvalho explica como ocorreu parte dessa caminhada legislativa na busca pela garantia do direito à educação das pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos prisionais no Brasil. Diz o autor:

No ano 2005, após um longo período de debates em torno da importância da Educação nos estabelecimentos penais, foi firmado um Protocolo de Intenções entre os Ministérios da Educação e, da Justiça e no ano 2006, foi elaborada uma proposta de Diretrizes para Educação Prisional, com o objetivo de conjugar os esforços para a implementação de uma política nacional de educação para jovens e adultos em privação de liberdade. Dentre os frutos desses esforços nasceram as: as Resoluções do Programa Brasil Alfabetizado que incluíram a população prisional dentre o público de atendimento diferenciado das ações de alfabetização; a parceria com a UNESCO e o Governo do Japão para a realização de cinco seminários regionais e do primeiro Seminário Nacional sobre Educação nas Prisões, que culminaram na elaboração de uma proposta de Diretrizes Nacionais para a oferta de educação no sistema penitenciário; a inclusão da educação como uma das metas do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania; a inclusão da educação nas prisões no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e das matrículas nos estabelecimentos penais no censo escolar e os recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para os alunos matriculados.

[...]

Nessa trajetória em 2010 foi aprovada as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, que traz em seu cerne nortes para implantação da Educação Prisional nas unidades prisionais como uma política pública nacional em todas as unidades da Federação (CARVALHO, 2012, 97-98).

Merece destaque a Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; a Resolução nº 03 de 11 de março de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação.

A Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária fixa as regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil. Entre diversos assuntos, dispõe sobre a instrução e a assistência educacional. Reitera alguns pontos já estabelecidos pela Lei de Execução Penal. E dispõe também, em linhas gerais, que cursos de alfabetização serão obrigatórios para os analfabetos; e que a instrução primária será obrigatoriamente ofertada a todos que não possuam (BRASIL, 1994).

A Resolução nº 03 de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, trata sobre as diretrizes nacionais para educação nos estabelecimentos penais. Na perspectiva de Oliveira (2013), as diretrizes apresentam apenas linhas gerais relacionadas à educação escolar nos estabelecimentos prisionais, caracterizando, em alguns artigos, recomendações.

A mencionada resolução dispõe sobre alguns aspectos da educação prisional escolar, entre eles, estabelece que a oferta de educação deve atender a três eixos: “[...] a) gestão, articulação e mobilização; b) formação e valorização dos profissionais envolvidos na oferta de educação na prisão; e c) aspectos pedagógicos” (BRASIL, 2009); que a oferta de educação deve resultar de processo de articulação dos Ministérios de Educação e Justiça, dos gestores estaduais/distritais da educação e da administração penitenciária, dos Municípios e da sociedade civil; que deve estar associada à ações de incentivo à leitura, e implementação/recuperação de bibliotecas; e que deve promover o envolvimento da comunidade e dos familiares (BRASIL, 2009).

Prevê que a gestão educacional deve possibilitar parcerias com outras áreas do governo, universidades e organizações da sociedade civil; que as autoridades responsáveis devem proporcionar espaços físicos adequados às atividades educativas, devem integrar as práticas educativas às rotinas dos estabelecimentos penais, e devem difundir informações incentivando a participação dos apenados.

Dispõe que devem ser elaboradas estratégias que possibilitem a continuidade dos estudos para os egressos (BRASIL, 2009).

A Resolução nº 03 de 2009 estabelece também que trabalho prisional – compreendido como elemento de formação integrado à educação – deve ser ofertado em condições e horários compatíveis com as atividades educacionais; que os educadores, técnicos, gestores e agentes penitenciários devem ter acesso a programas de formação continuada e integrada; que a pessoa presa poderá atuar como monitor no processo educativo; e que as ações de educação poderão contemplar propostas de educação não-formal, formação profissional e ensino à distância (BRASIL, 2009).

A Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, dispõe sobre as diretrizes nacionais para oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Reitera algumas questões já expostas pela Resolução nº 03 de 2009. Estabelece que, a oferta de educação é atribuição do órgão responsável pela educação estadual/distrital, e deverá ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária, com exceção das penitenciárias federais (BRASIL, 2010).

Prevê que a oferta de educação será financiada com recursos públicos vinculados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino; que a oferta de educação deverá estar associada as ações de cultura, esporte, educação profissional, inclusão digital, fomento à leitura, programas de implantação/recuperação de bibliotecas, e ações de valorizações dos profissionais; que deverá promover o envolvimento dos familiares e da comunidade; que poderá ser realizada mediante parceria com programas que funcionam fora dos estabelecimentos prisionais; que desenvolverá políticas de elevação da escolaridade associada a qualificação profissional; que contemplará o atendimento educacional em todos os turnos (BRASIL, 2010);

Estabelece que os órgãos responsáveis deverão promover programas e projetos de fomento à pesquisa, de produção de documentos e publicação, e a organização de campanhas sobre o valor da educação nesse âmbito; que os Estados, o Distrito Federal e a União deverão incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, a produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais (BRASIL, 2010).

Determina que as autoridades deverão propiciar espaços físicos adequados para as práticas educativas, esportivas, de formação profissional, culturais e de lazer,

integrando-os às rotinas das unidades prisionais; que as atividades artístico-culturais e laborais deverão ser reconhecidas como elementos formativos integrados à oferta de educação, podendo ser contempladas como atividades curriculares desde que fundamentadas; que os educadores, técnicos e gestores deverão ter acesso a programas de formação continuada e inicial; a pessoa privada de liberdade poderá atuar em apoio ao profissional educacional (BRASIL, 2010).

Prevê que as ações de educação poderão contemplar propostas de educação não formal, educação para o trabalho e ensino à distância; que devem ser asseguradas condições de acesso e permanência na educação superior (graduação e pós-graduação); e que os planos de educação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios deverão incluir metas e objetivos da educação em espaços de privação de liberdade (BRASIL, 2010).

Dessa forma, foram apresentados os norteamentos legais sobre a educação escolar das pessoas privadas de liberdade. O contexto legal exposto denota a preocupação legislativa com a educação escolar das pessoas privadas de liberdade. No entanto, é preciso saber como é a oferta dessa educação na realidade, e como as pessoas privadas de liberdade exercem esse direito, conforme será visto adiante.

3 O DIREITO À EDUCAÇÃO E O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Abordadas as premissas sobre a relevância da educação na vida do ser humano, sobre o direito à educação como política pública, como elemento constitutivo do desenvolvimento como liberdade, e sobre os aspectos legais do direito à educação, avança-se para analisar, também, o sistema prisional. Assim, neste capítulo serão abordados três pontos: primeiro, a importância da educação no sistema prisional; segundo, o sistema prisional e a população prisional nacional, estadual e regional; e terceiro, o direito à educação na região das Missões e Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Nesse sentido, nesse capítulo almeja-se estudar a importância do direito à educação no âmbito prisional, precipuamente como elemento para a melhoria da qualidade de vida das pessoas privadas de liberdade e para a reinserção social. Busca-se apresentar breves apontamentos sobre a história das prisões, sobre a população nacional e o seu alto número populacional, sobre a população estadual e o seu alto índice de reincidência e sobre a população regional. E pretende-se analisar o direito à educação das pessoas privadas de liberdade na região Missões e Noroeste, região que engloba a amostragem da presente pesquisa.

3.1 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO PRISIONAL

Como mencionado inicialmente, o direito à educação é um direito fundamental para o desenvolvimento do ser humano (SCARFÓ; AUED, 2013), sendo dispensável questionar esse direito é necessário ou não na vida das pessoas (GADOTTI, 2010), em razão da notoriedade da necessidade. De igual forma, no âmbito prisional, a educação escolar desempenha relevante papel.

Para alguns autores, a educação escolar no âmbito prisional é importante para a melhoria da qualidade de vida das pessoas privadas de liberdade (SCARFÓ; BREGLIA; FREJTMAN, 2011); para auxiliar na inserção social (SCARFÓ; BREGLIA; FREJTMAN, 2011) e integração social (ONOFRE, 2011); para a inclusão em um universo relacionado à identidade, ao cuidado pessoal, ao conhecimento e a qualificação profissional, como uma forma de possibilitar as pessoas viverem em sociedade de maneira digna (SOUZA; NONATO; BICALHO, 2017); para produzir mudanças interiores, no sentido do ser humano poder recriar-se (ONOFRE, 2011);

para a construção da identidade do indivíduo (CARVALHO, 2012), e para a formação da cidadania (CARVALHO, 2012).

Para Scarfó, Breglia e Frejtman (2011), a educação escolar em contextos de aprisionamento tem um impacto positivo na melhoria da qualidade de vida das pessoas privadas de liberdade não apenas durante o seu aprisionamento, mas também no retorno à vida em sociedade e no exercício de melhores e maiores direitos. A educação escolar constitui-se como uma maneira de ampliar as possibilidades de inserção social e econômica do preso no pós-prisão, e como uma forma de “ressignificação” do tempo transcorrido no ambiente prisional. Em suas palavras:

Definitivamente, oferecer educação em contextos de aprisionamento constitui-se como uma forma de ampliar as possibilidades de gerar um projeto genuíno de inserção social e econômica na saída da prisão e, principalmente, como ‘ressignificação’ do tempo transcorrido na prisão. Acreditamos que as possibilidades que oferece a educação vão além das opções reais de inserção social e econômica que esta gera, pois trata-se de um valor em si mesma, por isso é um direito humano, por isso deve estar garantida para toda a população, porque como tal todos estamos em condições de gozar de uma educação de qualidade que nos ofereça a possibilidade de adquirir diferentes habilidades ou destrezas sociais para a vida (SCARFÓ; BREGLIA; FREJTAMAN, 2011, p.158).

Segundo Onofre (2011), a educação escolar no âmbito prisional é uma possibilidade do ser humano poder se recriar, sendo que em qualquer situação a possibilidade existe e pode ser realizada se há desejo de mudança. Para o autor, a educação é uma ferramenta apropriada para conduzir o processo formativo das pessoas privadas de liberdade no sentido de produzir mudanças de atitudes e contribuir para a integração social.

No mesmo sentido, Mayer (2006) afirma que a educação na prisão deve ser, sobretudo, desconstrução e reconstrução de comportamentos e ações, ou seja, mudança. Para ele, a educação na prisão não é apenas o ensino de conhecimentos básicos e o letramento, que também são de suma importância e devem ser assegurados para a população prisional:

A educação na prisão não é apenas ensino, mesmo que devamos ter certeza de que a aprendizagem de conhecimentos básicos esteja assegurada. Também aqui lida, principalmente, com pessoas – indivíduos dentro de um contexto especial de prisão (e encarceramento) –, e deve ser primordialmente uma oportunidade para que os internos decodifiquem sua realidade e entendam as causas e consequências dos atos que os levaram à prisão. Os tribunais dão as razões “objetivas”; o advogado apresenta circunstâncias atenuantes, e a educação na prisão será o caminho para a compreensão de tudo e para a descoberta da lógica (às vezes infernais). Decodificar para

reconstruir é um trabalho longo e de paciência. A prisão não é obviamente o melhor lugar. Não tem as ferramentas necessárias, mas sejam quais forem as circunstâncias, a educação deve ser, sobretudo, isto: desconstrução/reconstrução de ações e comportamentos (MAYER, 2006, p.22).

Conforme Souza, Nonato e Bicalho (2017), a educação permite a inclusão das pessoas em um universo relacionado à identidade, ao cuidado pessoal, ao conhecimento e a qualificação profissional. Para eles:

Nessa perspectiva, a educação em espaço prisional adquire pleno sentido, pois possibilitaria à população carcerária ser incluída em outro universo ligado à identidade, ao cuidado pessoal, ao conhecimento e também à qualificação profissional, uma vez que é concebida com a finalidade de investir a pessoa de possibilidades para continuar a viver na sociedade de forma digna. Com efeito, a escola na prisão pode significar a saída de uma inexistência decretada pela linha abissal para uma existência reconhecida e legitimada pela sociedade (SOUZA; NONATO; BICALHO, 2017, p.59).

De acordo com Carvalho (2012, p.100), a educação escolar prisional “[...] é um espaço de construção, de luta e da construção da sua própria identidade”, e a escola tem como um dos seus desafios, a formação da cidadania, formação que considere: a autonomia, a liberdade, a alteridade e a participação na constituição de uma sociedade mais justa e humana.

Nessa perspectiva, como pode ser visto, a educação no âmbito prisional assume um papel significativo na vida das pessoas privadas de liberdade. O tempo que uma pessoa passa na prisão, sejam muitos ou poucos anos, é uma oportunidade para essa pessoa dedicar-se à educação escolar (CARVALHO, 2012), para poder recriar-se, para poder qualificar-se, para ter melhores condições de vida, para ter melhores condições de reinserção social.

Nessa perspectiva, “não se trata de negar o passado e o crime, não se trata de dar um certificado de boa reputação àquele que não merece. Trata-se de ajuda-lo a enxergar que é possível fazer outras coisas, que ele é capaz de outras atitudes, [...] outras afeições” (MAYER, 2013, p.44).

Segundo Muñoz (SCARFÓ; BREGLIA; FREJTMAN, 2011), não se pode aprisionar uma pessoa por anos sem oferecer-lhe possibilidades de mudança, e concomitantemente, esperar que quando essa pessoa retorne à sociedade, ela tenha mudado e melhorado. É preciso que sejam oferecidos, nas unidades prisionais,

mecanismos que auxiliem as pessoas privadas de liberdade, que proporcionem mudanças na vida delas, e a educação é um desses instrumentos.

A educação escolar prisional possui algumas funções e objetivos que são peculiares desse ambiente prisional. Para Scarfó (2003), a educação escolar possui três objetivos: manter o educando de maneira proveitosa envolvido em atividades; melhorar a qualidade de vida do aluno; e criar condições para que a experiência educacional ocasione resultados úteis que possibilitem o acesso ao mercado de trabalho e a continuidade aos estudos.

Nesse sentido, a educação escolar tentar evitar a ociosidade dentro das unidades prisionais, com atividades produtivas na vida das pessoas privadas de liberdade; melhorar a qualidade de vida delas; auxiliar o acesso ao mercado de trabalho ou inserção em fontes alternativas de renda, e a continuidade dos estudos fora da prisão.

Para Julião (2011), a educação nos presídios atende duas finalidades almeçadas pela sociedade: coibir a ociosidade nas unidades prisionais, que, de acordo com alguns estudos, gera maior propensão à reincidência. Assim como, dar a pessoa privada de liberdade a oportunidade de dispor de uma alternativa para o exercício de atividade profissional, para a qual seja requisitado um mínimo de escolarização.

Penna (2011) afirma que o espaço escolar na prisão tem funções relacionadas ao processo de escolarização, como aprender a ler, aprender a fazer contas, ampliar os conhecimentos. Porém, o espaço escolar na prisão também tem funções relacionadas ao próprio ambiente prisional, como passar o tempo, aumentar as possibilidades de circulação dentro da unidade prisional, auxiliar na obtenção de parecer para pleitear a progressão de regime.

Julião (2011) defende a existência de uma educação global nas unidades prisionais, que recolhe pedaços da vida das pessoas privadas de liberdade, dando significado aos acontecimentos do passado, dando suporte e instrumentos para que essas pessoas formulem um projeto individual para o futuro, ao organizar sessões educacionais sobre direito e deveres, saúde, autorrespeito, igualdade de gênero e não violência.

De acordo com Santos (2011), as necessidades educacionais das pessoas privadas de liberdade não são resumidas na elevação da escolaridade ou na redução da defasagem escolar (relação idade/série). As pessoas privadas de liberdade precisam adquirir habilidades individuais, bem como desenvolver competências

sociais, que os possibilitem explorar as próprias potencialidades e desfrutar das oportunidades que são oferecidas pela sociedade.

Paulo Freire (2011) defende uma educação para jovens e adultos com a participação livre e crítica dos estudantes. Livre, no sentido de libertar-se das condições de opressão e alienação. E crítica, no sentido de possibilitar ao indivíduo um exercício de reflexão acerca de sua realidade, uma discussão sobre sua problemática e sobre sua inserção nessa problemática, e o diálogo com o outro. Ou seja, uma educação que oportunizasse o estudante se envolver com a sua realidade, e, a partir disso, refletir, questionar e dialogar. Segundo Paulo Freire, essa educação conduziria a participação e a democracia, que, como visto, também são essenciais para o processo de desenvolvimento como liberdade.

Sustenta, o autor (FREIRE, 2011) que a criticidade é o ponto primordial da democracia, quanto mais crítico um grupo, mais permeável e democrático ele será, e quanto menos crítico um grupo, de modo mais ingênuo serão resolvidos os seus problemas, e de modo mais superficial serão discutidos os seus assuntos. Nesse sentido, a criticidade conduziria a participação na vida pública e conduziria a democracia, formando cidadãos que integrassem o impulso democrático.

Para Paulo Freire (2011) a educação de jovens e adultos deveria acontecer no âmbito horizontal, onde o estudante seria sujeito do ato de aprender, e não objeto. A educação deveria estar vinculada com a vida do estudante, e não deveria ser mecânica, tampouco memorizada. Bem como, deveria oportunizar experiências do diálogo e debate, da análise de problemas e propiciar condições de uma verdadeira participação.

Apesar das tensões do ambiente prisional, segundo estudos, a escola é um ambiente diferenciado (PENNA, 2011). Conforme Onofre (2011), a escola é um espaço onde as tensões desenvolvidas pelo ambiente prisional se mostram aliviadas, o que justifica seu papel na ressocialização e a sua existência. A escola na prisão oferece para a pessoa privada de liberdade a possibilidade de resgatar ou aprender outras formas de se relacionar, diferentes das formas habituais do cárcere.

De acordo com Penna (2011), para as pessoas privadas de liberdade, a escola da prisão é um lugar valorizado, é considerado um local onde os presos querem estar, um local onde é possível falar sobre coisas boas e ter experiências positivas. A escola é considerada o melhor local para permanecer na prisão. Tanto é que a escola da

prisão é um espaço preservado durante as rebeliões, fato que demonstra a importância desse local para essa população. Segundo Penna:

De qualquer forma, nessas pesquisas, destaca-se que a escola é espaço valorizado pelos detentos, sendo preservado quando ocorrem rebeliões. Segundo diferentes estudos, a escola na prisão é vista como local em que as reações podem ser travadas em outras bases, para além da lógica do universo criminal. A escola na prisão pelos presos, é vista como espaço em que é possível ser chamado pelo nome, e no qual as pessoas procuraram falar de coisas que sejam positivas. No entanto, ao se desenvolver no interior da prisão, o processo educativo escolar apresenta-se marcado pela lógica presente nesse universo.

[...]

Além disso, a escola se apresenta como o local em que preferem estar, o melhor lugar para permanecer na prisão, espaço que se faz valer muito em função do valor a ela atribuído por professores e alunos, e que é por eles percebido” (PENNA, 2011, p.133- 140).

Os problemas e as dificuldades das escolas das prisões, de acordo com Onofre (2011), apesar de possuírem sua especificidade, em quase nada se distinguem das adversidades que o sistema público de ensino enfrenta no dia a dia. Haja vista que os objetivos escolares prisionais são comuns aos objetivos das escolas convencionais (RUSCHE, 1995, apud CARVALHO, 2012).

A oferta de vagas escolares na prisão é importante, mas também são relevantes outros aspectos ligados a educação escolar. Como por exemplo, discutir assuntos sobre a metodologia de ensino e formação dos docentes (JULIÃO, 2013). Oferecer condições para a continuidade dos estudos em outros níveis (GADOTTI, 2010), não apenas para o ensino fundamental e médio. É o que dizem os autores abaixo:

Para Julião (2013), a oferta de vagas escolares na escola da prisão é importante, todavia, não é suficiente. É importante também discutir e pensar na organização dos processos educativos, e nos elementos que o compõem, como por exemplo, a organização curricular, as metodologias de ensino, as relações entre os sujeitos dos processos educacionais, a formação dos professores...

Para Gadotti (2010), a conquista do direito à educação não termina com o acesso à escola, com a permanência na escola e/ou com a conclusão da educação básica. A conquista do direito à educação pressupõe também condições para que a pessoa privada de liberdade continue seus estudos em outros níveis. Nesse sentido, a escolarização não alcança a perspectiva de um direito pleno se não são asseguradas as condições de continuidade dos estudos (SOUZA; NONATO;

BICALHO, 2017). Então, é preciso que haja além de um ensino fundamental e um ensino médio, um ensino profissionalizante, um curso técnico, um curso superior, cursos que auxiliem também na preparação e qualificação para o mercado de trabalho e ou fonte alternativa de renda.

Mas, para que tudo isso se efetive, para que exista uma oferta efetiva do direito à educação nas unidades prisionais que leve em consideração os aspectos abordados, é necessário, segundo Scarfó e Aued (2013), o interesse e a vontade política, que muitas vezes não se reflete satisfatoriamente pela pouca visibilidade da realidade prisional, e porque não há grande causa eleitoral na sociedade civil que reivindique direitos para as pessoas privadas de liberdade.

Nesse cenário, a sociedade civil tem uma função essencial. De acordo com Scarfó, Breglia e Frejtman (2011), o Estado e a sociedade civil encontram-se comprometidos com o desfrute da educação nas unidades prisionais, cada um operando diferentes papéis. O Estado ofertando o direito de forma permanente, e a sociedade civil intervindo de maneira temporal, contribuindo no reforço da ação do Estado para garantir o exercício do direito à educação para essas pessoas, e promovendo debates públicos sobre o exercício da educação na prisão.

Realizadas algumas considerações sobre a importância do direito à educação nas unidades prisionais, sobre as funções da educação no âmbito prisional, sobre a preservação do espaço escolar pelos alunos, avança-se para a análise do sistema prisional brasileiro e a população prisional nacional, estadual e regional.

3.2 O SISTEMA PRISIONAL E A POPULAÇÃO PRISIONAL NACIONAL, ESTADUAL E REGIONAL

Analisadas questões relativas ao direito à educação (a educação como implementação de política pública, como elemento constitutivo do desenvolvimento, a perspectiva legal do direito à educação nos termos da Constituição Federal e da Lei de Execução Penal), e questões relativas a importância do direito à educação no âmbito prisional, deve-se avançar para tratar do cenário prisional, tecendo algumas considerações sobre a prisão, e sobre o cenário prisional atual nacional, estadual e regional. Inicia-se falando da prisão.

A prisão é caracterizada, na sociedade moderna, precipuamente depois do século XIX, como o principal mecanismo de punição do sistema de execução penal.

Dessa forma, a privação da liberdade é considerada a punibilidade do novo modelo de penalizar as pessoas que infringem a ordem jurídica, cometendo infração penais (OLIVEIRA, 2013).

Antes do século XIX, a prisão não era uma penalidade, ou seja, o cerceamento da liberdade com a prisão não era uma penalidade. A prisão era utilizada apenas como um local de retenção provisória de pessoas, até o momento da aplicação das penalidades. Na época, as penas, denominadas de suplícios, eram castigos corporais e dolorosos, castigos cruéis e desumanos, que produziam sofrimento nos indivíduos (FOUCAULT, 2010).

Como menciona Foucault (2010), os suplícios assentavam-se na arte quantitativa do sofrimento. Com os suplícios, a punição dos infratores não era proporcional ao dano cometido (GRECO, 2017), eram utilizadas penas de tortura, atrozes e bárbaras. É o que pode ser notado em um trecho narrado por Michel Foucault, ocorrido em 2 de março de 1757:

[Damiens fora condenado, a 2 de março de 1757], a pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na praça de Grève, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenazado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atenazado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento. Finalmente foi esquartejado [relata a *Gazette d'Amsterdam*]. Essa última operação foi muito longa, porque os cavalos utilizados não estavam afeitos à tração; de modo que, em vez de quatro, foi preciso colocar seis; e como isso não bastasse, foi necessário, para desmembrar as coxas do infeliz, cortar-lhe os nervos e retalhar-lhe as juntas (FOUCAULT, 2010, p. 09).

A substituição da pena dos suplícios para a pena de privação de liberdade, no decorrer da história humana (OLIVEIRA, 2013), constituiu um grande avanço na perspectiva dos direitos humanos, tamanha era a crueldade empregada. Segundo Foucault (2010), o protesto contra a utilização dos suplícios foi realizado em toda a parte na segunda metade do século XVIII, entre filósofos e teóricos do direito, com a finalidade de discutir outro modo de punição.

Assim, no decorrer de todo o século XVIII, formou-se uma nova estratégia, dentro e fora do sistema judiciário, para o exercício do poder de castigar, com objetivos

precípuos de: fazer da punição uma função regular, punir melhor, punir com mais universalidade e também necessidade. O poder de punir saiu da esfera da vingança para a esfera da defesa da sociedade. E, no século XIX, a prisão se tornou a forma principal de castigo (FOUCAULT, 2010).

Nesse sentido, a prisão é utilizada pela sociedade moderna como uma forma de penalizar os indivíduos que cometeram crimes e foram julgados pelo poder judiciário, privando a liberdade desses indivíduos por determinado período. E o quantitativo do tempo em que esses indivíduos devem permanecer na prisão é correspondente ao crime por eles praticado. Todavia, a prisão não deve privar ou cercear nenhum outro direito, somente o direito à liberdade de movimentação, de modo que todos os demais direitos devem ser devidamente assegurados pelo Estado aos sujeitos que estão privados de liberdade (ONOFRE, 2011).

A prisão é definida por Foucault (2005) como uma forma de vigilância dos grupos, tal qual a escola e o hospital. Segundo o autor, o indivíduo é vigiado por estar inserido na instituição prisão, a qual tem como funções: o controle sobre o tempo dos sujeitos, o controle sobre os corpos dos sujeitos (disciplina), e a criação de um novo tipo de poder (poder político, econômico e judiciário). No mesmo sentido afirma Resende (2011) que a prisão é uma instituição pública que opera de forma dominante e totalizante com uma lógica própria de vigiar. Segundo autor, a própria edificação da prisão permite o controle e a observação dos sujeitos que lá estão inseridos. Menciona que:

Com clara inspiração no projeto de Panopticon, a edificação do presídio, em que funciona a instituição permite vigiar e controlar os detentos objetivando-os progressivamente e quadriculando, de forma cada vez mais detalhada, seu comportando. O prédio é edificado de maneira que o controle interior é articulado através de aberturas, compartimentos, passagens, transparências, intervalores regulares, separações estanques, que garantem a visibilidade dos presos que nele se encontram.

A arquitetura funciona como uma máquina de observar que age sobre os prese, oferecendo o domínio sobre sua conduta, permitindo conhecê-los e formar sobre eles uma farta documentação que serve de base para à administração de suas penas e aplicação de mecanismos que os modifiquem. à ótica do poder prisional que tudo vê e tudo controla O poder disciplinar na prisão, por esse mecanismo, age em toda parte, como um microscópio de comportamento, controlando permanentemente, pois não deixa nenhum momento sem observação, nenhum espaço sem visibilidade (inclusive sobre os que se encarregam de controlar), tornando-se um sistema que liga sua funcionalidade a processos de utilização dos presos, sujeitando-os através de técnicas determinadas (RESENDE, 2011, p.53).

Além disso, a prisão também é definida como o local onde estão grande parte dos excluídos sociais. Para Scarfó e Aued (2013) prisão é o local onde, a maior parte das pessoas que estão, não desfrutaram plenamente de políticas públicas de educação, trabalho, saúde, moradia, entre outras. Para eles, o sistema gera e exclui, sendo comparado a um motor a vapor, atuando conforme a lógica do poder que prevalece e domina no momento.

Mas, apesar do sistema prisional muitas vezes buscar que a escola seja mais um dos elementos do que Foucault denominou de técnica penitenciária, o sistema penitenciário pode ser também um espaço de produção de conhecimento, um local de estudo e de estabelecimento de vínculos, um espaço de relações éticas, um ambiente de questionamentos e de participação, é o que afirma Onofre (2011).

As prisões do Brasil, em 2016, abrigavam aproximadamente 726.712 pessoas. Internacionalmente, de acordo com dados de 2016, o Brasil ocupava a terceira posição no ranking mundial de população carcerária. O país perdia colocação apenas para os Estados Unidos da América e para a China, os quais lideravam o ranking, o primeiro com 2.145.100 pessoas presas e o segundo com 1.649.804 pessoas presas (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2016).

Nos presídios nacionais, um dos maiores problemas existentes atualmente é a superlotação, situação que restringe o espaço para alocar todas as pessoas, tornando o ambiente, muitas vezes, contrário aos preceitos da dignidade humana. De acordo com dados de 2016 (DEPEN), o número total de vagas disponibilizadas nas unidades prisionais brasileiras é de 368.049 vagas, porém, o número da população prisional é muito maior, atingindo quase o dobro do número de vagas. Existindo, portanto, um déficit de 358.663 vagas, com uma taxa de ocupação de 97,44%.

Para Thompson (2002), os problemas prisionais são problemas que não possuem soluções em si, porque não são problemas em si. São problemas integrantes de um problema maior, de um problema mais amplo, que envolve as estruturas sócio-político-econômicas do país. Nesse sentido, resolver as adversidades e dificuldades do sistema prisional não depende apenas do sistema prisional, de melhorias no setor prisional. É preciso de investimentos políticos, sociais e econômicos. É preciso de investimento em políticas públicas de educação, saúde, moradia... para toda a população brasileira.

Seguindo a análise sobre a população prisional nacional, é possível definir o perfil das pessoas que estão privadas de liberdade no Brasil. O perfil da população

prisional nacional é caracterizado pela predominância de pessoas brasileiras, com um percentual de 99,57%; por pessoas jovens² com idade até 29 anos, com um percentual de 55%; por pessoas com cor de pele negra, com um percentual de 64%; por pessoas solteiras, com percentual de 60%; e por pessoas que têm ensino fundamental incompleto, com percentual de 51% (DEPEN, 2016), conforme poderá ser visto no gráfico exposto adiante.

Com relação as informações sobre a população prisional estadual, de acordo com dados de 2016 (DEPEN, 2016), o Estado do Rio Grande do Sul tinha uma população prisional de 33.868 pessoas, ocupando a sétima posição no ranking nacional de população carcerária, perdendo colocação somente para o estado de Pernambuco, Ceará, Rio de Janeiro, Paraná, Minas Gerais e São Paulo.

Atualmente, o Rio Grande do Sul tem uma população de 40.130 pessoas presas, conforme dados da Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado (2019). Sendo, a grande maioria, do sexo masculino. Das 40.130 pessoas presas, 38.099 são homens e 2.031 são mulheres (SUSEPE, 2019). Os homens correspondem a 94,93%, e as mulheres correspondem a 5,06% do total da população carcerária.

O perfil da população prisional estadual é caracterizada pela predominância de homens jovens e homens de meia idade, pois 44% da população têm até 29 anos, e 44% da população têm entre 30 a 45 anos; por mulheres de meia idade, pois 48% da população têm entre 30 a 45 anos; por pessoas com cor de pele branca, com percentuais de 65,98% para os homens e 65,46% para as mulheres; por pessoas solteiras, com percentual de 60,50% para os homens e 58,49% para as mulheres; e por pessoas que possuem ensino fundamental incompleto, com percentuais de 61,4% para os homens e 53,5% para as mulheres (SUSEPE, 2019).

O Estado do Rio Grande do Sul convive com um problema grave que corresponde aos altos percentuais de reincidência criminal, de retorno do preso a prisão. Segundo dados da Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul (2019), os valores de reincidência estaduais são de 71,4%, ou seja, a cada cem pessoas que saem da prisão, setenta e uma pessoas cometem novos crimes e retornam a prisão. Esse dado aponta para uma falha na reinserção

2 De acordo com a classificação do Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852/2013.

social da população prisional, e para o aumento da criminalidade, fato que traz consequência para toda a sociedade.

O estado do Rio Grande do Sul é fracionado, de forma fictícia pela Superintendência dos Serviços Penitenciários, em nove regiões: Vale dos Sinos e Litoral; Região Central; Missões e Noroeste; Alto Uruguai; Sul; Campanha; Serra; Vale do Rio Pardo e Carbonífera (SUSEPE, 2019). A região Missões e Noroeste é a região que abrange o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, amostragem do presente trabalho. Tem uma população carcerária de 2.341 pessoas, constituída por 2.176 homens e por 165 mulheres (DEPEN, 2016).

Referente aos dados regionais, a região Missões e Noroeste abrange oito penitenciárias e dois institutos penais. Abrange o Instituto Penal de Ijuí, o Instituto Penal de Santo Ângelo, o Penitenciária Modulada de Ijuí, o Presídio Estadual de Cerro Largo, o Presídio Estadual de Cruz Alta, o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, o Presídio Estadual de Santa Rosa, o Presídio Estadual de Santo Cristo, o Presídio Estadual de Três Passos e o Presídio Regional de Santo Ângelo (SUSEPE, 2019). As quais recebem pessoas de todas as cidades da região.

Os estabelecimentos prisionais em 2016 possuíam a seguinte população: o Instituto Penal de Ijuí possuía 143 pessoas presas. O Instituto Penal de Santo Ângelo possuía 84 pessoas presas. A Penitenciária Modulada de Ijuí possuía 589 pessoas presas, o Presídio Estadual de Cerro Largo possuía 68 pessoas presas, o Presídio Estadual de Cruz Alta possuía 253 pessoas presas, o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga possuía 172 pessoas presas, o Presídio Estadual de Santa Rosa possuía 434 pessoas presas, o Presídio Estadual de Santo Cristo possuía 100 pessoas presas, o Presídio Estadual de Três Passos possuía 259 pessoas presas e o Presídio Regional de Santo Ângelo possuía 239 pessoas presas (DEPEN, 2016).

O perfil da população prisional da região das Missões e Noroeste é formado predominantemente por pessoas brasileiras, com percentuais de 99,74% para os homens e 100% para as mulheres; por pessoas com idade entre 30 a 45 anos, com percentuais de 46,68% para os homens e 46,45% para as mulheres; por pessoas com cor de pele branca, com percentuais de 66,49% para os homens e 63,22% para as mulheres; por pessoas solteiras, com percentuais de 54,71% para os homens e 45,80% para as mulheres; e por pessoas com ensino fundamental incompleto, com percentuais de 64,49% para os homens e 50,96% para as mulheres (SUSEPE, 2018).

O que pode ser visualizado é que o perfil da população prisional nacional, estadual e regional é semelhante, especialmente ao apontar que a grande maioria dessa população nos três âmbitos possui ensino médio incompleto, com percentuais de 51% na esfera nacional; 61,4% para os homens e 53,5% para as mulheres na esfera estadual; e 64,49% para os homens e 50,96% para as mulheres na esfera regional. Percentuais, portanto, que ultrapassam a faixa de 50%.

O quadro 1, abaixo, apresenta um comparativo do perfil da população prisional, relacionando a esfera nacional, estadual e regional. Nesse sentido, verifica-se que nas três esferas há predominância de pessoas brasileiras, solteiras e com ensino fundamental incompleto:

Quadro 1 – Perfil da população prisional nacional, estadual e regional

	Nacional	Estadual	Regional
Faixa etária	18 a 29 anos (55%)	18 a 29 anos (44% homens) 30 a 45 anos (44% para os homens e 48% para as mulheres)	30 a 45 anos (46,68% homens) e (46,45% mulheres)
Cor de pele	Negra (64%)	Branca (65,98% para homens e 65,46% para as mulheres).	Branca (66,49% para os homens e 63,22% para as mulheres).
Grau de instrução	Ensino fundamental incompleto (51%)	Ensino fundamental incompleto (61,4% para os homens e 53,5% para as mulheres).	Ensino fundamental incompleto (64,49% para os homens e 50,96% para as mulheres)
Estado civil	Solteiras (60%)	Solteiras (60,50% para os homens e 58,49% para as mulheres).	Solteiras (54,71% para os homens e 45,80% para as mulheres)
Nacionalidade	Brasileira (99,57%)	-	Brasileira (99,74% para os homens e 100% para as mulheres)

Fonte: Departamento Nacional Penitenciário (2016) e Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul (2018 e 2019).

Nota: Elaborado pela autora.

Expostas algumas considerações sobre a história das prisões, sobre o modo de punição através de suplícios do século XVIII, e sobre a prisão como o principal mecanismo de punição a partir do século XIX. Apresentadas algumas percepções sobre a superlotação das prisões nacionais, o alto número de reincidência estadual, sobre a população prisional nacional, estadual e regional, e perfil carcerário dessas populações que apresentam em comum a predominância de pessoas privadas de

liberdade com ensino fundamental incompleto. Passa-se ao exame das atividades educacionais das pessoas privadas de liberdade na região Missões e Noroeste.

3.3 O DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NA REGIÃO MISSÕES E NOROESTE

No presente subitem, busca-se apresentar dados sobre o direito à educação na região Missões e Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - que, como referido acima, é a região que engloba o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, objeto da presente análise -, buscando expor algumas informações sobre a oferta da educação na região.

Necessário esclarecer que se utiliza de dados datados em 2016 para apresentar o exame desse subitem, por serem os últimos dados publicados pelo Departamento Penitenciário Nacional. Por isso, podem existir algumas contradições dos dados apresentados nessa análise com os dados apresentados no próximo capítulo, ao tratar somente do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga.

Como mencionado anteriormente, a região Missões e Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul é composta por oito unidades prisionais e por dois institutos penais, é composta: pelo Instituto Penal de Ijuí, pelo Instituto Penal de Santo Ângelo, pela Penitenciária Modulada de Ijuí, pelo Presídio Estadual de Cerro Largo, pelo Presídio Estadual de Cruz Alta, pelo Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, pelo Presídio Estadual de Santa Rosa, pelo Presídio Estadual de Santo Cristo, pelo Presídio Estadual de Três Passos e pelo Presídio Regional de Santo Ângelo (SUSEPE, 2019).

Para a presente explanação, serão apenas analisados os presídios, tendo em vista que eles possuem modalidades de regime fechado, que cerceiam plenamente a liberdade das pessoas, não possibilitando que elas estudem modalidades de instrução escolar fora de lá. Ao contrário dos institutos penais que possuem apenas modalidades de regime mais brandas, regime semiaberto e aberto, possibilitando a essas pessoas estudarem fora de lá durante o dia.

Com relação a oferta de educação, de acordo com os dados do Departamento Penitenciário Nacional de 2016, verifica-se que das oito unidades prisionais da região Missões e Noroeste, apenas cinco unidades prisionais ofertam educação escolar para as pessoas privadas de liberdade. Somente a Penitenciária Modulada de Ijuí, o

Presídio Estadual de Cruz Alta, o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, o Presídio Estadual de Santa Rosa e o Presídio Regional de Santo Ângelo (DEPEN, 2016).

Nesse sentido, existem três penitenciárias na região que não ofertam instrução escolar (DEPEN, 2016), o Presídio Estadual de Cerro Largo, o Presídio Estadual de Santo Cristo e o Presídio Estadual de Três Passos (DEPEN, 2016), desrespeitando um direito humano, e um direito previsto na Constituição Federal e na Lei de Execução Penal (leis que garantem expressamente o direito de educação para todos, o direito de educação para as pessoas presas, e o dever do Estado no cumprimento desses direitos).

O fato dessas unidades prisionais não ofertarem educação escolar é possível de ser constatado a partir da análise conjunta de três dados: a inexistência de pessoas em atividades educacionais nas três unidades prisionais; a inexistência de professores nas três unidades prisionais, e a inexistência de salas de aula em duas³ unidades prisionais (DEPEN, 2016). Sem professores para ministrarem as aulas, conclui-se que não há ensino. Sem pessoas estudando, conclui-se que não há ensino. Sem salas de aula, conclui-se que não há ensino. Portanto, com o conjunto de informações conclui-se que nas três unidades prisionais a educação escolar não é ofertada.

Apesar do direito à educação estar expressamente previsto em várias legislações nacionais e internacionais, inclusive em legislações específicas sobre o assunto, atribuindo ao Estado o dever de assegurá-la como um direito de todos e um direito do preso, constata-se que a realidade é outra. Tal fato configura uma violação a um direito constitucional, a um direito social, a um direito humano e a um direito básico.

Nada deve justificar a falta de oferta de educação escolar nas dependências das unidades prisionais. É uma obrigação legal que deve ser cumprida pelo Órgão Público. E, apesar das dificuldades enfrentadas pelas unidades prisionais, o direito à educação não é opcional ou discricionário. É obrigatório e deve ser devidamente efetivado pelo Estado.

Sem oferta do direito à educação, não é oferecida uma escolha às pessoas privadas de liberdade. Não há como os presos escolherem estudar ou não estudar. A

3 Com exceção do Presídio Estadual de Três Passos, onde há espaço disponível para sala de aula, contudo não existem pessoas em atividades educacionais, tampouco efetivo de professores, o que se conclui, que apesar da existência de uma sala de aula, ainda assim, não há oferta de educação escolar (DEPEN, 2016).

eles, lhes é tolhida essa liberdade, essa capacidade, que, é um funcionamento valioso, de acordo com os ensinamentos de Amartya Sen (2010):

De fato, “escolher” por si só pode ser considerado um funcionamento valioso, e obter um x quando não há alternativa ode, sensatamente, ser distinguido de escolher x quando existem alternativas substanciais. Jejuar não é a mesma coisa que ser forçado a passar fome. Ter a opção de comer faz com que jejuar seja o que é: escolher não comer quando se poderia ter comido (SEN, 2010, p.106).

Para Amartya Sen (2010), uma pessoa rica que rejeita a opção de comer (que faz jejum) pode ter a mesma realização de funcionamento quanto a “comer ou nutrir-se” de uma pessoa pobre que é forçada a passar fome, ou seja, ambas não estão se alimentando. Porém, a primeira terá um conjunto capacitário distinto do conjunto capacitário da segunda. A primeira (pessoa rica) pode escolher não comer, enquanto poderia comer bem. Já a segunda (pessoa pobre) não possui essa opção de escolha, comer bem é uma alternativa impossível para ela.

Tal fato demonstra que ambos os casos podem até ter uma realização de funcionamento igual, mas possuem um conjunto capacitário distinto. No caso, ambas terão igual realização de funcionamento: passar fome. Porém, ambas terão um conjunto capacitário diferente, um poder de escolha diferente. Uma pessoa terá elementos para escolher entre comer e não comer bem, e a outra não terá elementos para escolher entre comer e não comer bem. E isso também acontece com a educação.

Assim, ao aluno caberia a responsabilidade de escolher entre estudar ou não, mas o direito à educação, sem dúvidas, deveria estar sendo ofertado, para que esse aluno pudesse exercer a sua capacidade de escolha. A pessoa privada de liberdade necessita ter a liberdade de optar. Porém, sem opções, como mencionado anteriormente, lhes é retirada essa atribuição (SEN, 2010). Não havendo escolha quanto a estudar, há imposição de uma realidade que desrespeita um direito humano.

Para as pessoas privadas de liberdade está sendo tolhida uma forma de formação intelectual e profissional, uma maneira de adquirir conhecimento e informações, um modo de possibilitar outra visão da realidade e do mundo, um instrumento de mudança, um meio de ressocializar, uma possibilidade de remir a pena, e também um elemento constitutivo do processo de desenvolvimento que visa expandir a liberdade das pessoas.

Referente as modalidades de ensino, analisa-se que nem todas unidades prisionais possuem pessoas em atividades educacionais em todas as modalidades de instrução escolar (ensino fundamental atos iniciais [ou alfabetização], ensino fundamental atos finais e ensino médio) e que nenhuma unidade prisional possui pessoas em atividades educacionais em modalidades de formação profissional (DEPEN, 2016).

Na Penitenciária Modulada de Ijuí existem pessoas em atividades educacionais no ensino fundamental atos finais e no ensino médio. No Presídio Estadual de Cruz Alta existem pessoas em atividades educacionais no ensino fundamental atos iniciais (alfabetização) e no ensino fundamental atos finais. No Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga existem pessoas em atividades educacionais no ensino fundamental atos iniciais (alfabetização), no ensino fundamental atos finais e no ensino médio. No Presídio Estadual de Santa Rosa existem pessoas em atividades educacionais no ensino fundamental atos finais e no ensino médio. E no Presídio Regional de Santo Ângelo existem pessoas em atividades educacionais no ensino fundamental atos iniciais (alfabetização), no ensino fundamental atos finais e no ensino médio (DEPEN, 2016).

Nesse sentido, apesar de mencionada a importância da alfabetização na vida das pessoas privadas de liberdade, das modalidades de ensino fundamental e médio, e também das modalidades de formação profissional, verifica-se que a realidade é outra, de modo que nenhuma unidade prisional da região oferta cursos regulares de qualificação às pessoas privadas de liberdade.

Sobre a estrutura física dos estabelecimentos penais, examina-se que das cinco unidades prisionais que ofertam educação escolar em seus estabelecimentos prisionais, nem todas unidades prisionais possuem espaço disponível para sala de informática e sala de professores. Porém, ao mesmo tempo, todas possuem espaço disponível para salas de aula e para biblioteca (DEPEN, 2016).

Referente as salas de aula, como mencionado acima, todas as unidades prisionais que ofertam educação escolar possuem salas de aula em seus estabelecimentos prisionais. As salas de aula desses estabelecimentos, na maioria das vezes, são pequenas, menores que as salas de aula das escolas convencionais. Bem como, esses estabelecimentos, geralmente, possuem mais de uma sala de aula, variando entre 2 a 6 salas de aula (DEPEN, 2016).

A Penitenciária de Ijuí possui 6 salas de aula em seu estabelecido prisional, e cada sala de aula possui capacidade para receber aproximadamente 10 pessoas. O Presídio Estadual de Cruz Alta possui 2 salas de aula em seu estabelecimento, e cada sala de aula possui capacidade para receber em torno de 40 pessoas. O Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga possui 4 salas de aula em seu estabelecimento, e cada sala de aula possui capacidade para receber cerca de 15 pessoas. O Presídio Estadual de Santa Rosa possui 3 salas de aula em seu estabelecimento, e cada sala de aula possui capacidade para receber em torno de 60 pessoas. E o Presídio Regional de Santo Ângelo possui 4 salas de aula em seu estabelecimento, e cada sala de aula possui capacidade para receber cerca de 15 pessoas (DEPEN, 2016).

E, além disso, há uma penitenciária que não oferta educação escolar e que também possui sala de aula, que é o caso do Presídio Estadual de Três Passos, o qual possui 1 sala de aula em seu estabelecimento, e essa sala de aula tem capacidade para receber aproximadamente 20 pessoas (DEPEN, 2016).

Com relação a biblioteca, como referido acima, todas as unidades prisionais que ofertam educação escolar possuem bibliotecas em seus estabelecimentos prisionais. A Penitenciária Modulada de Ijuí possui espaço disponível para biblioteca em seu estabelecimento prisional com um acervo de 1.520 livros; O Presídio Estadual de Cruz Alta possui um espaço disponível para biblioteca em suas dependências com um acervo de 693 livros; O Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga possui um espaço disponível para biblioteca em seu estabelecimento prisional com um acervo de 3.150 livros; O Presídio Estadual de Santa Rosa possui um espaço disponível para biblioteca em suas dependências com um acervo de 1.800 livros; E o Presídio Regional de Santo Ângelo possui um espaço disponível para biblioteca com um acervo de 2.676 livros (SUSEPE, 2018).

Além disso, há duas penitenciárias que não ofertam educação escolar e que também possuem espaço disponível para biblioteca, que é o caso do Presídio Estadual de Santo Cristo e do Presídio Estadual de Três Passos. O Presídio Estadual de Santo Cristo possui um espaço disponível para biblioteca em seu estabelecimento prisional com um acervo de 1.200 livros. E o Presídio Estadual de Três Passos possui um espaço disponível para biblioteca em seu estabelecimento, todavia, os dados apresentam que a quantidade de livro corresponde ao número zero (SUSEPE, 2018).

E, ainda, há três unidades prisionais que não ofertam educação escolar, e não possuem espaço disponível para biblioteca em seus estabelecimentos prisionais, mas

que possuem acervo de livros. É o caso do Instituto Penal de Ijuí, do Instituto Penal de Santo Ângelo e do Presídio Estadual de Cerro Largo. O Instituto Penal de Ijuí possui um acervo de 370 livros; o Instituto Penal de Santo Ângelo possui um acervo de 250 livros, e o Presídio Estadual de Cerro Largo possui um acervo de 338 livros (SUSEPE, 2018).

Concernente as salas de informática, como referido anteriormente, nem todas as unidades prisionais que ofertam educação escolar possuem espaço disponível para sala de informática. Das cinco unidades prisional que oferecem educação às pessoas privadas de liberdade, três unidades possuem espaço disponível para sala de informática, o Presídio Estadual de Cruz Alta, o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga e o Presídio Regional de Santo Ângelo (DEPEN, 2016).

O Presídio Estadual de Cruz Alta tem uma sala de informática com capacidade para receber aproximadamente 40 pessoas. O Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga tem uma sala de informática com capacidade para receber em torno de 15 pessoas. E o Presídio Regional de Santo Ângelo possui uma sala de informática com capacidade para receber cerca de 15 pessoas (DEPEN, 2016).

Referente a sala dos professores, nem todas as unidades prisionais que ofertam educação escolar possuem espaço disponível para sala dos professores. Das cinco unidades prisionais que oferecem educação às pessoas privadas de liberdade, quatro unidades possuem espaço disponível para sala dos professores. A Penitenciária Modulada de Ijuí, Presídio Estadual de Cruz Alta, Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga e Presídio Estadual de Santa Rosa (DEPEN, 2016).

A Penitenciária Modulada de Ijuí possui uma sala de professores com capacidade para receber em torno de 10 pessoas; O Presídio Estadual de Cruz Alta possui uma sala de professores com capacidade para receber aproximadamente 5 pessoas; O Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga possui uma sala de professores com capacidade para receber em torno de 6 pessoas; E o Presídio Estadual de Santa Rosa possui uma sala de professores com capacidade para receber 1 pessoa (DEPEN, 2016).

Referente ao efetivo de professores, por óbvio, todas as unidades que ofertam educação escolar possuem um efetivo de professores em seus estabelecimentos prisionais. A Penitenciária Modulada de Ijuí tem um efetivo com 10 professores, o Presídio Estadual de Cruz Alta tem um efetivo com 3 professores, o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga tem um efetivo com 7 professores, o Presídio Estadual de Santa

Rosa tem um efetivo com 7 professores, e o Presídio Regional de Santo Ângelo tem um efetivo com 8 professores (DEPEN, 2016).

Nesse sentido, como pode ser percebido, a plena aplicação do direito à educação na prisão, com o oferecimento de educação formal em todas as unidades prisional, é uma exigência que não tem sido colocada em prática em todos os locais, por todos os governos (MAYER, 2006).

Com os dados apresentados, analisa-se que somente o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga – objeto do presente trabalho - possui todas as características expostas, ofertando educação escolar, ofertando educação nas modalidades de instrução escolar (ensino fundamental atos iniciais [alfabetização], ensino fundamental atos finais e ensino médio), possuindo efetivo de professores, e possuindo todos os espaços disponíveis para o oferecimento de educação escolar. Nesse sentido, cabe, adiante, analisar mais informações sobre essa unidade prisional (DEPEN, 2016).

Com relação ao número de pessoas em atividades educacionais na região Missões e Noroeste, constata-se que das 2.341 pessoas privadas de liberdade que compõe a região Missões e Noroeste, apenas 256 pessoas estão em atividades educacionais dentro das unidades prisionais, e 4 pessoas estão em atividades educacionais fora das unidades prisionais (que correspondem aos números dos institutos penais) (DEPEN, 2016).

Ou seja, constata-se que aproximadamente 15,37% da população carcerária da região Missões e Noroeste está em atividades educacionais, isto é, menos de um sexto da população prisional que se está nas unidades prisionais dessa região (DEPEN, 2016). Do mesmo modo, pode-se afirmar que outros 84,62% não estão nas escolas (DEPEN, 2016).

Em gênero, apura-se que de 2.176 homens que estão presos na região Missões e Noroeste, apenas 292 homens estão estudando, e que de 165 mulheres que estão presas, somente 68 estão estudando. Ou seja, somente 13,41% da população masculina está estudando, e aproximadamente 41,21% da população feminina está estudando (DEPEN, 2016), indicando um maior envolvimento da população feminina nas práticas educacionais⁴.

⁴ São necessárias maiores pesquisas a fim de aprofundar os motivos do maior envolvimento feminino nas práticas educacionais. Temática que apresenta grande relevância diante dos números apresentados.

Trazidas algumas informações sobre a oferta do direito à educação na região das Missões e Noroeste, e verificado que o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga é um dos únicos presídios da região que possui as diversas características apresentadas, necessário se faz analisar, com mais profundidade, a oferta da educação nessa unidade prisional, bem como o exercício do direito à educação pelas pessoas privadas de liberdade desse estabelecimento prisional.

4 METODOLOGIA CIENTÍFICA DA PESQUISA

A presente pesquisa, desenvolvida no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Cerro Largo/RS, tem como objetivo principal analisar como é a oferta do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, e como o direito à educação é exercido pelas pessoas privadas de liberdade no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga.

E tem como objetivos específicos: (1) analisar as modalidades de ensino, os turnos de ensino disponibilizados para as atividades educacionais e as atividades extracurriculares, a fim de compreender como é ofertada a educação formal; (2) discorrer sobre as atividades de educação não formal ofertadas pelo presídio; (3) analisar a estrutura da escola, explorando informações sobre as salas de aula, a biblioteca, a sala de professores, a sala de direção e o laboratório de informática; (4) pesquisar sobre o efetivo profissional; (5) analisar a quantidade de pessoas matriculadas (de maneira geral, por gênero e por modalidade de ensino), com a finalidade de compreender se houve demanda escolar satisfatória nos anos de 2016, 2017 e 2018; (6) examinar a quantidade de pessoas que avançaram de totalidade, *permaneceram* na mesma totalidade e cancelaram a matrícula (de maneira geral, por gênero e por modalidade de ensino), com o propósito de entender se houve um aproveitamento escolar satisfatório nos anos de 2016, 2017 e 2018.

É de grande importância social abordar essa temática haja vista que o direito à educação é um direito garantido no ordenamento jurídico brasileiro para todas as pessoas, é garantido de forma específica para as pessoas privadas de liberdade, e deve ser efetivado, na prática, dentro das unidades prisionais, o que demanda pesquisas para averiguar como o assunto é tratado na realidade. Bem como, porque o direito à educação proporciona melhoria na qualidade de vida das pessoas e auxilia na reinserção social, o que pode contribuir para o aumento dos índices de desenvolvimento humano.

A relevância acadêmica é justificada por tratar de um assunto pouco explorado pelos estudiosos da área, o que demanda mais pesquisas sobre a temática. Bem como porque o estudo proporciona visibilidade à situação escolar existente no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, podendo contribuir para o debate sobre

políticas públicas aplicadas no sistema penitenciário, sobretudo sobre a necessidade de investimentos em políticas educacionais.

Realizou-se uma pesquisa com abordagem predominantemente qualitativa, com objetivo exploratório e descritivo, por meio de uma amostragem não-probabilística, e com a análise de material documental e audiovisual, especialmente de dados oriundos do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, mais especificamente, da escola, denominada Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco.

A amostragem foi selecionada com base no requisito de pertencimento a região das Missões e Noroeste, região geográfica em que está inserida Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Cerro Largo/RS, e com base no requisito de proximidade da universidade. Ou seja, buscando as unidades prisionais que ofertam educação e estão mais próximas da universidade. Nesse sentido, inicialmente foram selecionadas duas unidades prisionais: o Presídio Estadual de Santa Rosa e Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga.

No ponto, cumpre fazer um esclarecimento: apesar do Presídio Estadual de Cerro Largo ser a unidade prisional mais próxima da universidade, por estar situado na mesma cidade, ele não foi selecionado para a amostragem porque ele não realiza a oferta de educação em seu estabelecimento penal. Nesse sentido, como a pesquisa examina a oferta e o exercício do direito à educação, o Presídio Estadual de Cerro Largo não pode fazer parte da amostragem.

Para a presente pesquisa, utilizou-se da técnica de coleta de documentos públicos e documentos audiovisuais. Foram realizadas duas visitas ao Presídio Estadual de Santa Rosa, a primeira em abril de 2018 e a segunda em dezembro de 2018. E foram realizadas duas visitas ao Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, a primeira em maio de 2018 e a segunda em dezembro de 2018. A primeira imersão destinou-se a identificar os documentos com os quais seria possível trabalhar, e a coletar os documentos para a análise. E a segunda imersão destinou-se a buscar e selecionar os documentos faltantes.

No Presídio Estadual de Santa Rosa, na primeira imersão, coletou-se dados sobre a educação escolar na escola do presídio. Após a visita, recebeu-se, por e-mail, alguns documentos da escola. Na segunda imersão, coletou-se dados sobre a população prisional no setor da direção, sobre a educação escolar na escola do presídio, sobre educação não formal no setor de psicologia do presídio, e capturou-se

imagens da escola do presídio. Após a visita, recebeu-se, por e-mail, alguns documentos da escola.

No Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, na primeira imersão, coletou-se dados sobre a população prisional no setor da direção, sobre a educação escolar na escola do presídio, e capturou-se imagens da escola do presídio. Após a visita, recebeu-se, por e-mail, alguns documentos da escola. Na segunda imersão, novamente coletou-se dados sobre a população prisional, sobre a educação escolar, e realizou-se outra vez a captura de imagens da escola, mas, além disso, entrou-se em contato com o setor de psicologia para obtenção de dados sobre educação informal. Após a visita, recebeu-se, por e-mail, alguns documentos da escola e do setor de psicologia.

No decorrer da pesquisa, duas razões levaram a exclusão do Presídio Estadual de Santa Rosa da pesquisa. A primeira, os dados coletados nessa unidade prisional eram insuficientes para a análise. Faltavam muitos documentos e muitas informações relevantes para que se pudesse cumprir com os objetivos da pesquisa, inviabilizando o estudo. A segunda, verificou-se que os dados obtidos no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga eram abundantes e proporcionavam uma análise mais aprofundada dessa unidade prisional, o que possibilitou a ampliação do problema de pesquisa e consequentemente dos objetivos do trabalho.

Em geral, foram coletados e analisados os seguintes documentos do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga: (1) Formulário de inspeção; (2) Relatório de presos recolhidos; (3) Relatório semestral DPEN – MJ; (4) Relatório mensal de educação prisional; (5) Atas de resultados finais; (6) Edição de estabelecimento; (7) Projeto político pedagógico; (8) A realidade educacional do NEEJA; (9) Projeto: publicar para divulgar e conscientizar; (10) Projeto: artesanato como terapia e alternativa de renda; (11) Relatório de atividades 2016; (12) Relatório de atividades 2017; (13) Informações da diretora por e-mail; (14) Informações da assistente social por e-mail. Os quatro primeiros documentos foram disponibilizados pelo setor da direção, os nove documentos posteriores foram disponibilizados pelo setor da escola, e o último documento foi disponibilizado pelo setor de psicologia. Bem como, foram analisadas fotografias capturadas pela pesquisadora da estrutura física da escola.

A análise dos dados iniciou logo após a primeira coleta, e foi necessário retornar ao local de imersão para coletar novos documentos. A análise dos documentos e do material audiovisual foi realizada a partir da definição de critérios de organizações dos

dados, criando categorias e subcategorias. Para o primeiro problema de pesquisa, foram criadas quatro grandes categorias: educação formal, educação não formal, estrutura física, e estrutura de pessoal. Para a educação formal, criou-se subcategorias como: modalidades de ensino, turnos de ensino e atividades extracurriculares. Para a educação não formal, criou-se subcategorias como: projetos de educação não formal. Para a estrutura física, criou-se subcategorias como: salas de aula, biblioteca, sala de professores, sala de direção e laboratório de informática. Para a estrutura de pessoal, criou-se subcategorias como: professores.

Para o segundo problema de pesquisa, foram criadas duas grandes categorias: demanda escolar e aproveitamento escolar. Para a demanda escolar, criou-se subcategorias como: total de matrículas, matrículas por modalidade de ensino e matrículas por gênero. E, para o aproveitamento escolar, criou-se subcategorias como: avanço, *permanecimento* e cancelamento.

Examinou-se a educação formal, a educação não formal, a estrutura física e a estrutura de pessoal, realizando uma leitura atenta aos documentos coligidos no campo de pesquisa, separando as informações por categoria, escrevendo alguns apontamentos, revisando os dados, e descrevendo as informações obtidas na documentação e no material audiovisual.

Analisou-se a demanda escolar mediante a contagem: (1) do total de pessoas matriculadas; (2) da quantidade de pessoas matriculadas por semestres; (3) do total de pessoas matriculadas no ensino fundamental e no ensino médio; (4) da quantidade de pessoas matriculadas no ensino fundamental e no ensino médio por semestre; (5) do total de homens e mulheres matriculados; (6) da quantidade de homens e mulheres matriculados por semestre. Contabilizando o primeiro semestre de 2016, o segundo semestre de 2016, o primeiro semestre de 2017, o segundo semestre de 2017, o primeiro semestre de 2018 e o segundo semestre de 2018.

Necessitou-se somar o número de pessoas matriculadas em cada totalidade de cada semestre, por exemplo, precisou-se somar quantas pessoas estavam matriculadas na totalidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, para obter-se um número geral de quantas pessoas estavam matriculadas no semestre, pois os documentos apresentam uma relação de alunos matriculados por totalidade do semestre. Após a contagem, realizou-se apontamentos sobre os dados, e, em seguida, revisou-se os dados, e descreveu-se as informações.

Apurou-se o aproveitamento escolar, mediante a contagem: (1) do total de avanços, *permanecimentos* e cancelamentos; (2) do total de avanços, *permanecimento* e cancelamentos no ensino fundamental e médio; (3) do total de avanços, *permanecimentos* e cancelamentos de homens e mulheres; (4) da quantidade de pessoas que avançaram no ensino fundamental e no ensino médio por semestre; (5) da quantidade de pessoas que *permaneceram* no ensino fundamental e no ensino médio por semestre; (6) e da quantidade de pessoas que cancelaram a matrícula no ensino fundamental e no ensino médio por semestre. Contabilizando o primeiro semestre de 2016, o segundo semestre de 2016, o primeiro semestre de 2017, o segundo semestre de 2017, o primeiro semestre de 2018 e o segundo semestre de 2018.

Precisou-se identificar e somar os avanços, *permanecimentos* e cancelamentos por totalidade de cada semestre, pois os documentos trazem um rol de alunos matriculados por totalidade (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9), apresentando ao lado do nome de cada aluno se houve avanço, permanecimento ou cancelamento. Após a contagem, realizou-se apontamentos sobre os dados, e, em seguida, revisou-se os dados, e descreveu-se as informações.

Assim, dos dados coletados no levantamento empírico foi possível a construção dos critérios e categorias produzidas que permitiram apontar os resultados que são apresentados no presente trabalho.

5 A OFERTA E O EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

Examinadas algumas questões sobre a metodologia científica do presente trabalho, avança-se para apresentar alguns apontamentos sobre a população prisional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, englobando informações sobre a quantidade de pessoas presas nos anos de 2016, 2017 e 2018, e sobre o perfil das pessoas presas (definido no primeiro semestre de 2018). Bem como para analisar questão central do presente trabalho: a oferta e o exercício do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga.

Assim, nesse capítulo serão abordados três aspectos: primeiro, a população do Presídio estadual de São Luiz Gonzaga; segundo, a oferta do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga; terceiro, o exercício do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga.

5.1 A POPULAÇÃO DO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

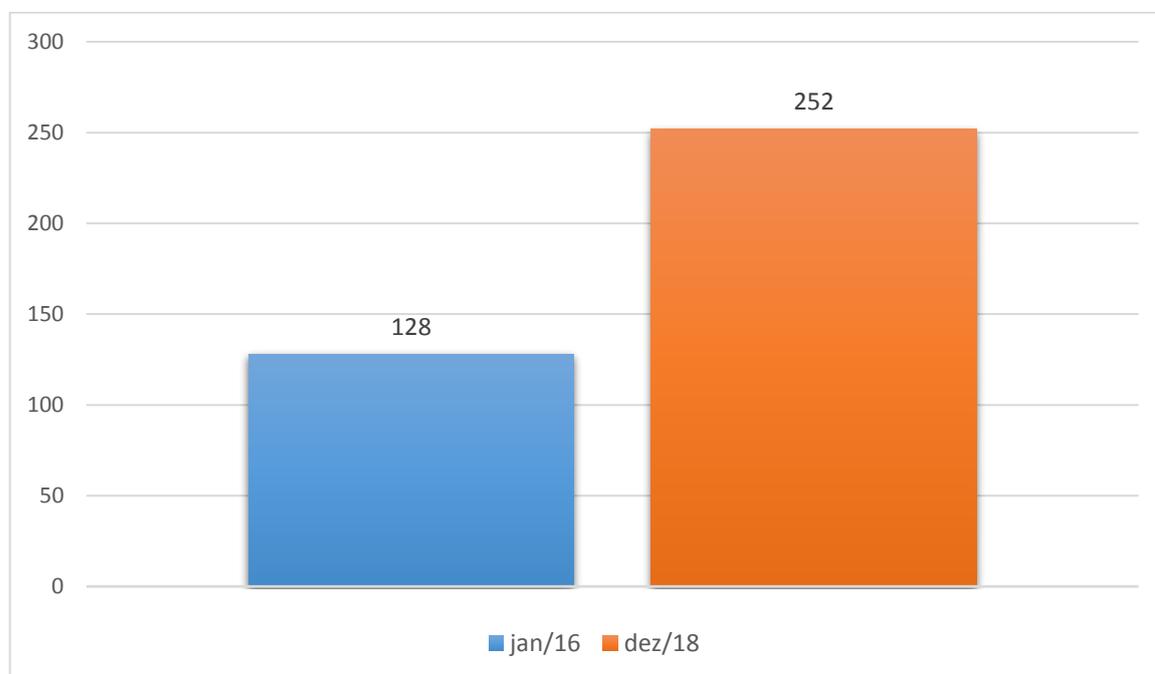
Para analisar a oferta e o exercício do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga nos anos de 2016, 2017 e 2018, é essencial ter conhecimento do quantitativo populacional prisional desse período. Para tanto, serão analisados os seguintes documentos: formulário de inspeção (do mês de janeiro de 2016, de julho de 2016, de dezembro de 2016, de janeiro de 2017, de junho de 2017, de fevereiro de 2018 e de agosto de 2018) e relatório de presos recolhidos (do mês de dezembro de 2018).

Nos últimos três anos, a população prisional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga aumentou significativamente. Em janeiro de 2016, contabilizavam-se 128 pessoas presas, e em dezembro de 2018, contabilizam-se 252 pessoas presas. Existindo, nesse cenário, um acréscimo de cerca de 96,87%, o que assusta se pensar nessa população e no seu crescimento a longo prazo (FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO, 2016, 2017 E 2018) (RELATÓRIO DE PRESOS RECOLHIDOS, 2018).

Como pode ser visto no gráfico 1, o número populacional prisional aproximadamente dobrou em um pequeno período de tempo. Dados de janeiro de 2016 demonstram quantas pessoas estavam presas nesse período, e dados de dezembro de 2018 demonstram a quantidade de pessoas presas nesse período.

Existindo, visivelmente, um longo espaço entre os dois blocos, que representa esse crescimento vultuoso.

Gráfico 1 – Aumento da população prisional de janeiro de 2016 a dezembro de 2018



Fonte: Formulário de inspeção e relatório de presos recolhidos (2016, 2017 e 2018).

Nota: elaborado pela autora.

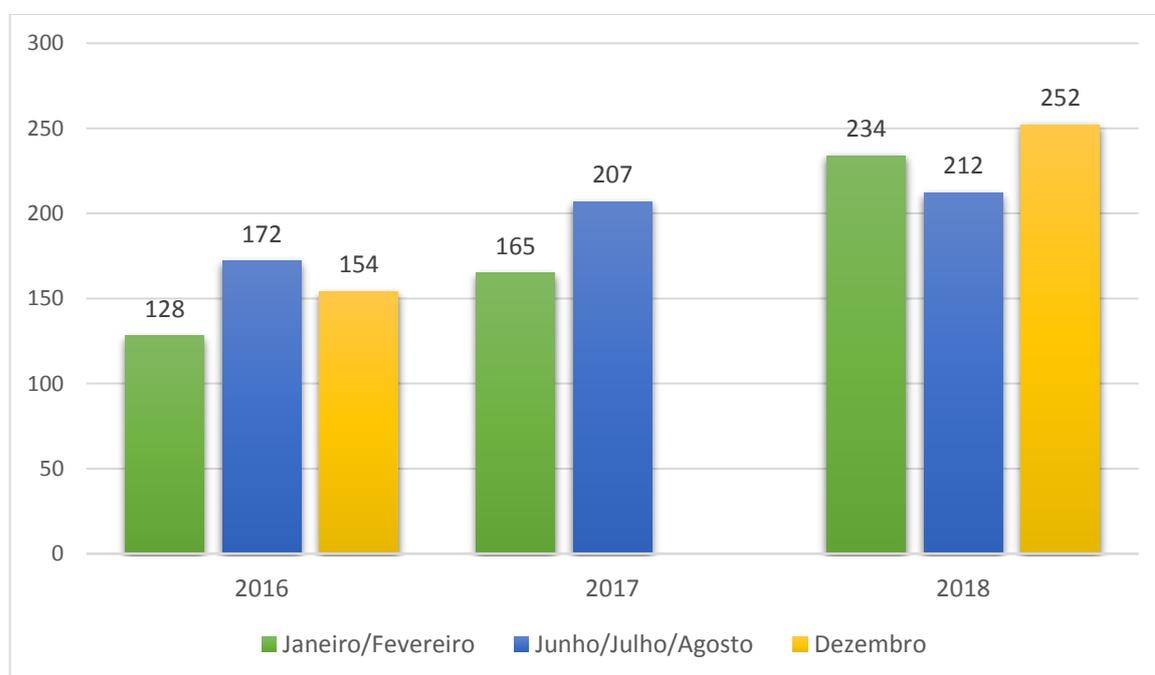
É possível detalhar e acompanhar o aumento gradativo desse quantitativo populacional de 2016 a 2018, pormenorizando a quantidade de pessoas nos meses de janeiro, março, julho e dezembro de 2016, janeiro e julho de 2017, e fevereiro, agosto e dezembro de 2018, conforme foi disponibilizado pelo setor da direção do presídio. Cumpre esclarecer também que o número populacional prisional é muito variável, todo dia/semana esse número é alterado para mais e/ou para menos.

Em janeiro de 2016, a população prisional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga era de 128 pessoas. Em março de 2016, a população era de 161 pessoas. Em julho de 2016, a população era de 172 pessoas. Em dezembro de 2016, a população era de 154 pessoas. Em janeiro de 2017, a população prisional era de 165 pessoas. Em junho de 2017, a população prisional era de 207 pessoas. Em fevereiro de 2018, a população prisional era de 234 pessoas. Em agosto de 2018, a população prisional era de 212 pessoas. Em outubro de 2018, a população prisional era de 244 pessoas. E em dezembro de 2018, a população prisional era de 252 pessoas

(FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO, 2016, 2017 E 2018) (RELATÓRIO DE PRESOS RECOLHIDOS, 2018).

O que pode ser verificado, de acordo com esses dados, são as sequências de aumento populacional, com pequenas quedas, até atingir a maior população prisional dos últimos três anos em dezembro de 2018, como está representado no gráfico 2. Há uma sequência de aumento de janeiro para julho de 2016, com uma queda para dezembro de 2016. Há uma sequência de aumento de janeiro de 2017 a janeiro de 2018, com uma queda em agosto de 2018. E há um aumento em dezembro de 2018.

Gráfico 2 – População prisional em alguns meses dos anos de 2016, 2017 e 2018



Fonte: Formulário de inspeção e relatório de presos recolhidos (2016, 2017 e 2018).

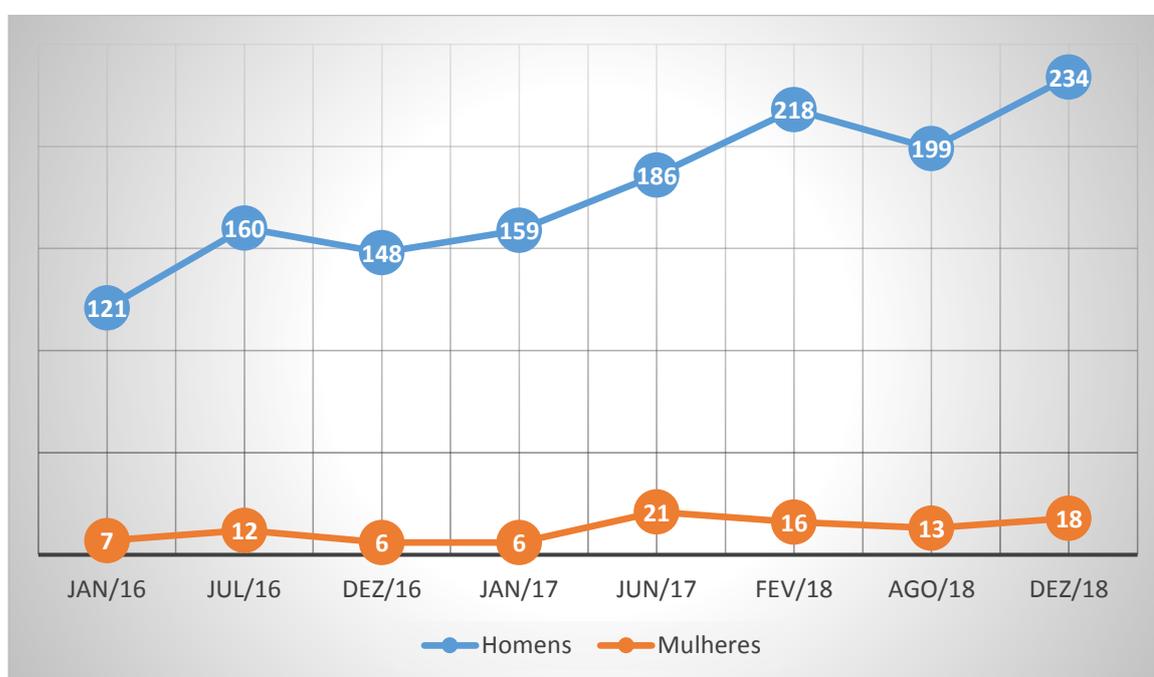
Nota: elaborado pela autora.

Em gênero, é possível também acompanhar o aumento do quantitativo populacional. Em janeiro de 2016, a população prisional era formada por 121 homens e 7 mulheres. Em julho de 2016, a população prisional era formada por 160 homens e 12 mulheres. Em dezembro de 2016, a população prisional era formada por 148 homens e 6 mulheres. Em janeiro de 2017, a população prisional era formada por 159 homens e 6 mulheres. Em junho de 2017, a população prisional era formada por 186 homens e 21 mulheres. Em fevereiro de 2018, a população prisional era formada por 218 homens e 16 mulheres. Em agosto de 2018, a população prisional era formada por 199 homens e 13 mulheres. Em dezembro de 2018, a população prisional era

formada por 234 homens e 18 mulheres. Conforme pode ser acompanhado no gráfico 3 (FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO, 2016, 2017 E 2018) (RELATÓRIO DE PRESOS RECOLHIDOS, 2018).

Em janeiro de 2016, a população do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga era formada por 94,53% de homens e 5,46% de mulheres. Em dezembro de 2018, a população do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga era formada por 92,85% de homens e 7,14% de mulheres, existindo, nesse período, um pequeno aumento populacional no número de mulheres presas.

Gráfico 3 – Aumento populacional de homens e mulheres nos anos de 2016, 2017 e 2018



Fonte: Formulário de inspeção e relatório de presos recolhidos (2016, 2017 e 2018).

Nota: elaborado pela autora.

De acordo com o gráfico, verifica-se que o maior número de homens presos nos últimos três anos foi contabilizado em dezembro de 2018, com uma população formada por 234 homens. Todavia, essa realidade não é semelhante para o cenário feminino. De acordo com o gráfico, verifica-se que o maior número de mulheres presas nos últimos três anos foi contabilizado em julho de 2017, com uma população formada por 21 mulheres presas.

Em termos gerais, e para evitar tautologia, conclui-se a existência de um enorme aumento no número populacional prisional nos últimos três anos, que não

acompanhou a capacidade física de engenharia projetada para o presídio, a qual é de 138 pessoas (SUSEPE, 2019). Existindo, atualmente, cerca de 82,60% de excesso populacional em relação a capacidade máxima, tal qual é a realidade da maioria dos presídios brasileiros (DEPEN, 2016).

Além disso, quando se fala na população prisional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, está-se falando em determinadas pessoas, possivelmente oriundas da região Missões e Noroeste, que, em razão da prática de uma infração penal, foram sujeitas a aplicação da legislação penal, e como penalidade, perderam a sua liberdade temporariamente. São pessoas que possuem algumas características similares, particularidades capazes de definirem um determinado perfil.

Nesse sentido, por meio do documento denominado relatório semestral⁵, emitido no dia 04 de dezembro de 2018 no setor da direção do presídio, é possível identificar o perfil da população prisional de São Luiz Gonzaga, apresentando alguns dados estatísticos sobre a faixa etária, sobre a cor da pele, sobre o estado civil, sobre o grau de instrução, sobre a nacionalidade e sobre a paternidade/maternidade.

Apresentou-se, anteriormente, um perfil da esfera nacional, estadual e regional. Todavia, nesse momento, é preciso apresentar também um perfil das pessoas presas no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, para entender quem são os sujeitos da prática educativa debatida nesse trabalho, quem são as pessoas que estão encarceradas na amostragem delimitada por esse estudo. E, diferentemente do exposto em momento anterior, serão apresentadas mais informações e mais detalhes da população prisional.

Uma das primeiras características a moldarem o perfil dessa população é concernente a faixa etária. Apura-se que no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga existe maior predominância de pessoas com idade entre 35 a 45 anos, ou seja, destaca-se uma população que não é tão jovem, e, ao mesmo tempo, não é tão velha. Essa idade representou o maior número para homens e mulheres, em um percentual de 28,81% para os homens, e de 54,54% para as mulheres (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

De maneira geral, os dados demonstram que 18,64% dos homens têm de 18 a 24 anos, 19,20% têm de 25 a 29 anos, 15,25% têm de 30 a 34 anos, 28,81% têm de 35 a 45 anos, 12,42% têm de 46 a 60 anos, 5,08% têm de 61 a 70 anos, e 0,56% têm

⁵ Esse documento analisa um semestre antes da data que o documento foi gerado, ou seja, analisa o primeiro semestre de 2018.

mais de 70 anos. Demonstram também que, 18,18% têm de 25 a 29 anos, 18,18% têm de 30 a 34 anos, 54,54% têm de 35 a 45 anos, e 9,09% têm de 46 a 60 anos, (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

A segunda característica a delinear o perfil dessa população é a cor da pele. Examina-se que no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga existe maior predominância de pessoas com cor de pele branca, em consonância com os percentuais regionais e estaduais, e em contraste com os percentuais nacionais. Essa coloração representou o maior número para homens e mulheres, em um percentual de 67,23% para os homens, e 54,54% para as mulheres (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Nesse sentido, 67,23% dos homens têm cor de pele branca, 3,95% têm cor de pele negra, 27,11% têm cor de pele parda, e 1,69%, e têm cor de pele indíática. Das mulheres, 54,54% têm cor de pele branca, 36,36% têm cor de pele parda, e 9,09% têm cor de pele amarela (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

A terceira característica a formar o perfil da população prisional é o grau de instrução. Examina-se que no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga existe maior predominância de pessoas com ensino fundamental incompleto, em consonância com os percentuais estaduais, nacionais e regionais. Esse grau de instrução representou o maior número para homens e mulheres, em um percentual de 62,14% para os homens e 54,54% para as mulheres (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Dos homens, 0,56% são analfabetos, 4,51% são alfabetizados, 62,14% têm ensino fundamental incompleto, 14,68% têm ensino fundamental completo, 11,29% têm ensino médio incompleto, 5,64% têm ensino médio completo, e 1,12% têm ensino superior incompleto. Das mulheres, 54,54% têm ensino fundamental incompleto, 9,09% têm ensino fundamental completo, 27,27% têm ensino médio incompleto, e 9,09% têm ensino superior incompleto (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Esses dados são importantes na medida em que possibilitam demonstrar a baixa escolaridade dessa população, e, ao mesmo tempo, que possibilitam demonstrar a potencialidade dessas pessoas de se tornarem sujeitos da prática educativa e dar andamento a sua formação escolar na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga.

A quarta características a delinear o perfil dessa população é o estado civil. Examina-se que no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga existe maior predominância de pessoas solteiras, em conformidade com os percentuais regionais,

estaduais e nacionais. Esse estado civil representou o maior número para homens e mulheres, com um percentual de 57,62% para os homens e 54,54% para as mulheres (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Nesse sentido, dos homens, 57,62% são solteiros, 26,55% têm união estável, 11,29 são casados, 1,12% são separados judicialmente, 2,82% são divorciados, e 0,56% são viúvos. Das mulheres, 54,54% são solteiras, 27,27% têm união estável, e 18,18% são viúvas (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

A quinta característica a desenhar o perfil dessa população é com relação a paternidade/maternidade. Apura-se que no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga existe maior predominância de pessoas com filhos. A paternidade/maternidade representou o maior número para homens e mulheres, com um percentual 55,37% para os homens e 90,90% para as mulheres (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

A sexta característica a definir o perfil dessa população é a nacionalidade. Examina-se que no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, todas as pessoas privadas de liberdade no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga são brasileiras natos, nascidas no Brasil (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Assim, com esses dados, é possível montar um perfil específico para a população do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, o qual é válido para o sexo masculino e para o sexo feminino, já que os dados coletados foram semelhantes para ambos os gêneros. Nessa perspectiva, o perfil da população presa no Presídio de São Luiz Gonzaga corresponde a pessoas que, em sua totalidade, são nascidas no Brasil; que, em grande parte, têm 35 a 45 anos; que, majoritariamente, têm cor de pele branca; que, em sua maioria, possuem ensino fundamental incompleto; que, predominantemente, são solteiras, e que, majoritariamente, possuem filhos (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Como referido anteriormente, esses dados auxiliam na compreensão de quem são as pessoas presas, quem são os possíveis sujeitos da prática educativa, quem são as pessoas que serão sujeitos de ressocialização e retornarão à sociedade posteriormente. Esses dados contribuem para esse entendimento, juntamente com alguns dados sobre os crimes cometidos por essas pessoas.

Nesse sentido, é possível também apurar alguns dados de incidência por tipo penal (crime que foi cometido). Com relação a incidência por tipo penal, apura-se que entre os crimes cometidos pela população prisional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, destacam-se os crimes contra o patrimônio e os crimes de drogas. Esses

crimes representaram o maior número entre os crimes cometidos para os homens e para as mulheres (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Para os homens, os crimes contra o patrimônio representam 49,15% dos crimes cometidos, e os crimes de drogas representam 31,07% dos crimes cometidos. E para as mulheres, os crimes contra o patrimônio representam 27,27% dos crimes cometidos, e os crimes de drogas representam 63,63% dos crimes cometidos. Todavia, há de se considerar que em terceiro lugar no ranking dos crimes mais cometidos por essa população, para homens e mulheres, estão os crimes contra a dignidade sexual, estupro e o estupro de vulnerável⁶. Esses crimes representam 19,77% dos crimes cometidos pelos homens, e 18,18% dos crimes cometidos pelas mulheres (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Contabilizando de uma maneira geral, dos homens, 2,82% estão presos por crimes contra a pessoa⁷, 49,15% estão presos por crimes contra o patrimônio, 19,77% estão presos por crimes contra a dignidade sexual, 4,51% estão presos por crimes contra a paz pública, 0,56% estão presos por crimes contra a administração pública, 31,07% estão presos por crime de drogas e 6,77% estão presos por crimes do estatuto do desarmamento. Das mulheres, 9,09% estão presas por crimes contra a pessoa, 27,27% estão presas por crimes contra o patrimônio, 18,18% estão presas por crime contra a dignidade sexual, e 63,63% estão presas por crime de drogas (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Os dados supramencionados são relevantes pois demonstram o motivo pelo qual essas pessoas estão presas atualmente, o que fizeram para terem a liberdade cerceada por determinado período. E, com esses dados, pode-se perceber que na maioria das vezes, essas pessoas incidiram em crimes contra o patrimônio e em crimes de droga, que são tipos penais ligados a arrecadação de valores para o sustento e renda (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Dos homens, 5,64% estão presos por incidência no crime de furto simples, 8,47% estão presos por incidência no crime de furto qualificado, 2,82% estão presos

⁶ Os crimes de estupro e estupro de vulnerável são considerados crimes hediondos.

⁷ São definidos no relatório como crimes contra a pessoa: homicídio simples, sequestro e cárcere privado. São crimes contra o patrimônio: furto simples e qualificado, roubo simples e qualificado, latrocínio, extorsão, estelionato e receptação. São crimes contra a dignidade sexual: estupro, atentado violento ao pudor, estupro de vulnerável. São crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. São crimes contra a administração pública: contrabando ou descaminho. São crime de drogas: tráfico de drogas, associação para o tráfico e tráfico internacional de drogas. São crimes do estatuto do desarmamento: porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, disparo de arma de fogo, posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.

por incidência no crime de roubo simples, 25,42% estão presos por incidência no crime de roubo qualificado, 2,25% estão presos por incidência no crime de latrocínio⁸, 0,56% estão presos por incidência no crime de extorsão⁹, 0,56% estão presos por incidência no crime de estelionato, 3,38% estão presos por incidência no crime de receptação, 22,03% estão presos por incidência no crime de tráfico de drogas¹⁰, 7,34% estão presos por incidência no crime de associação para o tráfico, e 1,69% está preso por incidência no crime de tráfico internacional de drogas (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

Das mulheres, 9,09% estão presas por incidência no crime de roubo simples, 18,18% estão presas por incidência no crime de roubo qualificado, 36,36% estão presas por incidência em crime de tráfico de drogas, e 27,27% estão presas por incidência no crime de associação para o tráfico de drogas (RELATÓRIO SEMESTRAL, 2018).

É comum as pessoas generalizam a população carcerária como homicidas e estupradores, rotulando pejorativamente essa população. Todavia, nem sempre essas pessoas cometeram crimes hediondos, há um grande percentual de pessoas que cometeram outros crimes, até porque, o rol de crimes é muito vasto e não se restringe apenas a homicídios e estupros, como foi visto.

Assim sendo, expostas algumas questões sobre o número populacional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga no decorrer dos anos de 2016, 2017 e 2018, e analisado o perfil da população prisional, passa-se a análise da oferta e do exercício do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga.

5.2 A OFERTA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

Um dos objetivos do presente trabalho é descrever como é a oferta do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, buscando apresentar o que é oferecido às pessoas privadas de liberdade em questão de educação formal, educação informal, estrutura física e estrutura de pessoal.

8 O crime de latrocínio é considerado um crime hediondo, previsto na Lei 8.072/1990.

9 O crime de extorsão qualificada pela morte e a extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada também são crimes hediondos previstos na Lei 8.072/1990.

10 O crime de tráfico ilícito de entorpecentes e droga é crime equiparado a crime hediondo, previsto na Lei 8.072/1990.

Para tanto, foram analisados os seguintes documentos: Projeto Político Pedagógico (2013); A realidade educacional do NEEJA (2018); Projeto: publicar para divulgar e conscientizar (2016); Projeto: artesanato como terapia e alternativa de renda (2016); Relatório de atividades (2016); Relatório de atividades (2017); Informações da diretora por e-mail (2018); Informações da assistente social por e-mail (2018); Fotografias tiradas pela autora (2018); Edição de estabelecimento (2018); e Relatório Mensal de Educação Prisional (2018). Todos fornecidos pelo Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga.

5.2.1 Educação formal

Sobre a educação formal, conforme visto em momento anterior, o Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga é um dos presídios da região Missões e Noroeste que possui uma escola em suas dependências. A escola ocupa um espaço específico do presídio, e funciona integralmente dentro do estabelecimento prisional. A escola é denominada de Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco, e oferece educação formal na modalidade EJA prisional (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

A escola foi criada no ano de 2002 pelo Decreto nº 41.919, diante do parecer nº 1.052 de 2002, e iniciou as suas atividades educacionais no ano letivo de 2003, com aulas presenciais no turno da manhã e da tarde. Em 2019, a escola completará 16 anos de funcionamento (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013). A escola foi inserida nas dependências do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga no departamento que anteriormente pertencia a área da saúde. Contendo, inicialmente, três salas de aula, biblioteca, sala de professores, sala de direção e sanitários masculino e feminino (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

Em 2010, o Presídio Estadual de São Luiz destinou à escola mais uma sala de aula em razão a grande demanda de alunos em atividades educacionais, possibilitando a ampliação do espaço para o funcionamento das atividades educacionais. Atualmente, a escola dispõe de 4 salas de aula, biblioteca, sala de professores, sala de direção, laboratório de informática, cozinha e banheiros (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

A escola tem como objetivo geral, de acordo com o projeto político pedagógico da escola (2013): “construir um saber individual e coletivo, proporcionando uma

educação voltada para a garantia dos valores essenciais, igualdade e dignidade humana, reintegrando o aluno no convívio social”. E busca considerar: o resgate da autoestima, a valorização de talentos e habilidades, a valorização da vida (pessoal, familiar, relações interpessoais, valores sociais), a responsabilidade, o trabalho, a liberdade, a sociabilidade e o conhecimento científico. Além disso, tem como metas:

- proporcionar integração e participação de todos os envolvidos;
- participar, coordenar e acompanhar reuniões;
- buscar soluções em um trabalho conjunto, através da atuação democrática no cotidiano da Escola, onde as pessoas que a constituem, necessariamente, devem envolver-se no processo de ensinar e aprender;
- estimular e acompanhar educadores e educandos para uma ação participativa, dinâmica e criativa no fazer pedagógico;
- oportunizar condições para que o professor planeje, dialogue, execute e relate suas experiências e conflitos do cotidiano educacional;
- incentivar a realização de projetos e propostas inovadoras;
- compreender e aceitar o outro com suas dificuldades e possibilidades,
- ter plena consciência da dignidade de todo o ser humano, independente da condição em que se encontra o apenado; (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

Atualmente, a escola oferece aulas presenciais para as pessoas privadas de liberdade no turno da manhã e no turno da tarde (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013). Porém, tal situação não está plenamente de acordo com o que prevê a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Educação, que estabelece que a educação em âmbito prisional deverá contemplar o atendimento educacional em todos os turnos, o que possibilita o aluno trabalhador estudar (BRASIL, 2010).

A escola oferece duas modalidades de ensino de instrução escolar: ensino fundamental e ensino médio. Essas duas modalidades muitas vezes são contabilizadas por três, já que a escola oferece: ensino fundamental atos iniciais (que muitas vezes é contabilizado como modalidade de alfabetização), ensino fundamental atos finais e ensino médio (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013). Nesse sentido, a escola cumpre com a exigência legal do oferecimento obrigatório da modalidade de ensino fundamental (BRASIL, 1984). Sendo ela e a escola do Presídio Regional de Santo Ângelo, as únicas a oferecerem as “três” modalidades de instrução escolar na região Missões e Noroeste, como analisado no capítulo anterior.

Todavia, a escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga não oferece modalidade de formação profissional aos alunos, realidade que também se estende, como analisado em momento anterior, as outras sete unidades prisionais da região

das Missões e Noroeste (DEPEN, 2016). Fato que está em desacordo com o que prevê a Lei de Execução Penal, que determina que a assistência educacional do preso deverá compreender a instrução escolar e a formação profissional (BRASIL, 1984). Nessa perspectiva, de acordo com Souza, Nonato e Bicalho (2017), a escolarização não está alcançando a perspectiva de um direito pleno, uma vez que não estão sendo garantidas as condições de continuidade dos estudos.

Na modalidade de instrução escolar de ensino fundamental e ensino médio, os grupos de aprendizagem são organizados por totalidade de ensino, ou seja, as séries escolares (níveis escolares) do ensino fundamental e do ensino médio são organizadas e denominadas de totalidades de ensino. No geral, existem nove totalidades. O ensino fundamental compreende seis totalidades, e o ensino médio compreende três totalidades (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

As totalidades 1 e 2 correspondem ao ensino fundamental séries iniciais. As totalidades 3, 4, 5 e 6 correspondem ao ensino fundamental séries finais. No término da totalidade 6, o educando haverá concluído o ensino fundamental. As totalidades 7, 8 e 9 correspondem ao ensino médio. E no término da totalidade 9, o educando haverá concluído o ensino médio (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013). Para compreender melhor, cada totalidade corresponde a um semestre. Para tanto, são necessários seis semestres de atividades educacionais, correspondentes a três anos, para completar o ensino fundamental. E são necessários três semestres de atividades educacionais, correspondentes a um ano e meio, para completar o ensino médio.

O ensino fundamental é composto por cinco áreas do conhecimento: linguagens (que compreende: língua portuguesa, língua espanhola, educação física e artes), ciências humanas (que compreende: história e geografia), matemática (matemática), ciências naturais (ciências), ensino religioso (ensino religioso). Perfazendo um total de 1.600 horas/aulas (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

O ensino médio também é composto por cinco áreas do conhecimento: linguagens (que compreende: língua portuguesa, língua espanhola, língua inglesa, educação física, artes e literatura), ciências humanas (que compreende: história, geografia, filosofia e sociologia), matemática (matemática), ciências naturais (que compreende: química, física e biologia), e ensino religioso (ensino religioso). Perfazendo um total de 1.200 horas/aulas (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

Assim, o aluno que cursa o ensino fundamental ou o ensino médio tem uma carga horária a cumprir, 1.600 horas para o Ensino Fundamental e 1.200 horas para o Ensino Médio. O aluno deve ter conhecimento dos conteúdos conforme a totalidade que cursa, considerando também seus conhecimentos anteriores e suas características individuais (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018).

Segundo documento fornecido pela escola, o ensino fundamental e o ensino médio são organizado da seguinte maneira:

O Ensino Fundamental está organizado da seguinte forma: 01 Turma multisseriada T3/T4 (5ª e 6ª) e 01 turma Multisseriada T5/T6 (7ª e 8ª), que funciona à tarde. Também o E. Fundamental conta com 01 turma de CAT (currículo por atividade) e esta turma funciona pela manhã, juntamente com o Ensino Médio que possui 2 turmas, sendo 01 Turma T7 (1ª Série) e 01 Turma T7/T8 multisseriada (A REALIDADE EDUCACIONAL, 2018).

O aluno que frequenta as aulas recebe um atestado que comprova a sua frequência, no qual constam os números de dias/aulas cursados durante determinado período. A Superintendência de Serviços Penitenciários do estado do Rio Grande do Sul recebe esse atestado e é responsável pelo envio dos dados. E as autoridades competentes calculam os dias de remissão da pena pelo estudo (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018), que, como referido, será descontado um dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar (BRASIL, 1984).

As aulas possuem carga horária de quatro horas, e ocorrem dentro das quatro salas de aulas da escola. Para as práticas esportivas, é disponibilizada a quadra de concreto do pátio interno do estabelecimento prisional de São Luiz Gonzaga (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013). Segundo documento da escola (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018), as aulas são realizadas de forma pacífica e integradora, possibilitando ao educando e ao educador interagir mutuamente.

Na escola, além das aulas presenciais referentes aos componentes curriculares das modalidades de ensino, também são realizadas atividades de formação cultural, religiosa e social, oficinas e atividades recreativas, com o objetivo de melhorar a qualidade da proposta pedagógica (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018). Situação que se coaduna com os preceitos da Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, que prevê atividades artístico-culturais e laborais como elementos formativos integrados à oferta de educação (BRASIL, 2010). Bem como cumpre com o que diz a

referida Resolução ao prever que a oferta de educação “[...] estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, [e] fomento à leitura [...]” (BRASIL, 2010).

A escola desenvolve projetos relacionados a artesanato, música, tapeçaria... (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018). A escola está desenvolvendo e desenvolveu os seguintes projetos:

Resgate da Cidadania, Projeto de Artesanato, Projeto de Ensino Religioso, Curso de Informática, Seminário Mãos Entrelaçadas com o social e outras atividades como Gincanas Culturais, atividades referentes a Semana Farroupilha, Páscoa, Dia do Estudante, Dia dos Pais, Show do Milhão, Soletrando, palestras sobre meio ambiente, saúde, auto ajuda, motivacional, entre outras. Essas atividades podem ser conhecidas através do Blog Asas da Liberdade, tornando visível e fortalecendo o nosso trabalho educacional (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018).

Em 2016, a escola elaborou o projeto "Publicar para divulgar e conscientizar!". O projeto objetivava o conhecimento da produção textual poesia, o conhecimento e a valorização de obras poéticas de autores locais e regionais, o incentivo à produção textual, e a divulgação dos trabalhos dos alunos através da publicação de um livro. O projeto ainda está em andamento. A seleção dos textos e poesias escritos pelos alunos foi realizada em 2018, e a publicação do livro está prevista para ocorrer em 2019 (PROJETO: PUBLICAR, 2016) (PROJETO: ARTESANATO, 2016). O projeto teve as seguintes etapas:

1ª etapa – Divulgação do Projeto aos alunos-presos através da apresentação e leitura de diversas tipologias de poesias, ressaltando os trabalhos dos autores locais;
 2ª etapa- Obras e biografias de autores locais e regionais;
 3ª etapa- Características do Gênero Textual – Poesia;
 4ª etapa- Culminância com a apresentação e declamação das poesias escritas pelos alunos;
 5ª etapa- Exposição dos trabalhos em forma de varal da poesia;
 6ª etapa- Organização da Coletânea das poesias, com exposição junto a 32ª CRE;
 7ª etapa- Organização e publicação do 1º Livro Poético do NEEJA Promotor Jorge Vicente Pacheco (PROJETO: PUBLICAR, 2016)

Ainda, em 2016, a escola elaborou o projeto “Artesanato como terapia e alternativa de renda”. O projeto tem o propósito de oportunizar o conhecimento e a valorização da arte através da realização de oficinas com a confecção de várias espécies de artesanato. Assim como tem o objetivo de proporcionar às pessoas

privadas de liberdade alternativas de renda. O projeto foi desenvolvido no ano de 2017 e teve as seguintes etapas (PROJETO: ARTESANATO, 2016):

- 1- MDF – técnica de decoupage: Março – abril
 - 2- Tecido – tapetes com ponto nó: Maio
 - 3- Bordado em chinelo: Junho e Julho
 - 4- Pintura em tecido: Agosto e setembro
 - 5- Pintura técnica giz de cera em tecido: Agosto e setembro
 - 6- Artesanato diverso com material reciclável: Outubro
 - 7- Oficina de costura: Ano letivo
 - 8- Artesanato com eva: Dezembro
 - 9- Oficina de produção textual com publicação de livro: Ano letivo 2017 e 2018;
- Oficinas 01 à 08 prevista para 2017 e a 09 prevista para 2018.
(PROJETO: ARTESANATO, 2016)

Em 2018, a escola desenvolveu o projeto “Entre os muros da prisão – leitura e arte como cenário de ressocialização”, envolvendo temas como: trabalho, saúde e família. O projeto foi encaminhado ao Poder Judiciário de São Luiz Gonzaga, por meio do Conselho da Comunidade em Execução Penal, para aquisição de verbas (A REALIDADE EDUCACIONAL, 2018).

Além disso, em 2016 e 2017 foram realizadas algumas atividades na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. Foram realizadas palestras alusivas a temas atuais, importantes e a datas comemorativas; gincanas com atividades educativas; atividades de embelezamento das pessoas privadas de liberdade com alusão a datas comemorativas; homenagens a alunos; oficinas de artesanato; celebração com café da manhã, entre outras atividades (RELATÓRIO DE ATIVIDADES, 2016) (RELATÓRIO DE ATIVIDADES, 2017).

Os quadros 2 e 3, abaixo, com informações fornecidas pela escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, apresentam, de forma descritiva, as atividades realizadas nos anos de 2016 e 2017. Primeiro, apresenta-se o quadro de atividades de 2016, e, em seguida, apresenta-se o quadro de atividades de 2017:

Quadro 2 – Atividades de formação cultural, religiosa e social no ano de 2016

Acontecimento	Data	Especificação
Abertura do ano letivo de 2016	-	Palestra com a psicóloga, abordando questões sobre ações e atitudes em busca de mudanças para o crescimento pessoal.
Celebração da páscoa	24 de março	Mensagem realizada pela diretora, abordando a páscoa como momento de reflexão e da busca da paz interior. E palestra realizada pela ministra da Igreja Católica da Gruta Nossa Senhora de Lourdes,

		com reflexão sobre o significado da Páscoa, e sobre o tema da campanha da fraternidade.
Homenagem a um aluno pela produção literária selecionada para o livro Vozes de um Tempo	09 de março	Um foi homenageado pela participação na produção literária no livro lançado pela Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe), "Vozes de um Tempo", Vol. 2, na 61ª Feira do Livro de Porto Alegre. As professoras produziram um mural em homenagem e entregaram um exemplar do livro. E uma professora abordou a importância da leitura para o aprimoramento dos conhecimentos e da escrita.
Dia internacional da mulher	08 de março	Embelezamento das alunas, com penteados, maquiagem e manicure, com a participação de uma voluntária.
Celebração Dia das Mães	06 de maio	Palestra sobre a importância das mães.
Oficina de Artesanato	02 a 06 de maio	Oficina de artesanato com a confecção de vasos utilizando caixas de leite recicladas.
Semana Literária	20 a 29 de maio	Produção de textos, poemas e poesias pelos alunos, com a exposição e apresentação dos trabalhos.
II Mostra Literária Resgatando o Valor dos Gêneros Literários	02 de junho	Exposição dos textos elaborados pelos alunos na semana literária (o NEEJA teve participação na II Mostra Literária - Resgatando o Valor dos Gêneros Literários, promovida pela 32 CRE, no dia 02 de junho).
Abertura do segundo semestre de 2017		Palestra sobre o tema "evoluindo para uma vida melhor", abordando questões sobre a fé, o perdão, a paz, e a família como alicerce do indivíduo.
Palestra sobre doenças sexualmente transmissíveis		Palestra realizada pela técnica de enfermagem.
Semana farroupilha	19 de setembro	Realização de gincana com atividades como: declamação de poesias gauchescas, montagem de quebra cabeça, confecção de cartazes... Com premiação para a equipe vencedora, e confraternização com um carreteiro.
Celebração de natal	15 de dezembro	Celebração de natal orientada por uma professora.

Fonte: Relatório de atividades (2016).

Nota: Elaborado pela autora.

Quadro 3 – Atividades de formação cultural, religiosa e social no ano de 2017:

Acontecimento	Data	Especificação
Abertura do ano letivo de 2017	-	Palestra motivacional realizada por uma professora, abordando assuntos sobre a busca da autoestima.

Comemoração do dia internacional da mulher	08 de março	Palestra realizada por uma enfermeira, e embelezamento das mulheres privadas de liberdade realizado por voluntárias, com cortes de cabelo e cuidados com a higiene das mãos e unhas.
Celebração da páscoa	14 de abril	Palestra realizada abordando questões sobre o verdadeiro significado da páscoa.
Evento sobre valorização da vida	18 de maio	Palestra realizada por representantes do Centro Espírita Alan Kardec, para falar sobre assuntos relacionados à vida, sobre as escolhas da vida.
Evento sobre família	14 de junho	Palestra realizada por uma professora, com a participação de representante do Centro Espírita Baltazar do Bem, abordando a valorização dos familiares.
Abertura do segundo semestre de 2017		Palestra abordando questões sobre a fé e a esperança.
Celebração do dia do estudante	08 a 10 de agosto	Transmissão de filme e entrega de pipoca aos alunos, realização de bingo com premiação, e torneio de futebol.
Celebração do dia dos pais	11 de agosto	Café da manhã para os alunos que são pais e transmissão de uma mensagem sobre a importância dos pais na vida dos filhos.
Evento liberdade de expressão	18 de setembro	Palestra realizada por uma jornalista, abordando a importância da comunicação e das boas relações.
Semana farroupilha	21 e 22 de setembro	Atividades culturais sobre o tradicionalismo, com premiação da equipe vencedora com 1kg de erva mate.
Palestra sempre é tempo de recomeçar	06 de outubro	Palestra realizada por uma psicóloga, abordando as dificuldades do pós-prisão.
Dia da criança	-	Mural com fotos de crianças.
Artesanato de Natal	11 a 14 de dezembro	Confecção de anjos para serem entregues aos familiares como lembranças de natal.
Celebração de natal	15 de dezembro	Celebração com a participação do membro da Igreja Assembléia de Deus, que transmitiu mensagens e realizou cantos.

Fonte: Relatório 2017 (2017).

Nota: Elaborado pela autora.

Cumprido esclarecer, que os dados sobre as atividades de formação cultural, religiosa e social realizadas no ano de 2018 não foram apresentados pois não foram fornecidos à pesquisadora.

Com relação ao processo de ensino-aprendizagem, de acordo com documentos da escola, ele ocorre com o planejamento das atividades pensando na melhor maneira de contribuir e fornecer informação e conhecimento, desenvolvendo projetos que compactuam com as necessidades dos educandos, e que possam auxiliar com a socialização desses indivíduos. Dessa forma, “a escola contribui de forma a garantir o conhecimento e melhorar a vida dos privados de liberdade” (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018), com:

Uma educação transformadora, dinâmica e democrática, dando ênfase ao sujeito e as relações, que busca o resgate da autoestima, participação social, construção da cidadania e do saber em várias áreas do conhecimento, tendo como base o desenvolvimento social, solidário. (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

A metodologia utilizada pela escola é diferente da metodologia utilizada pela escola convencional/regular. Desse modo, além das aulas ministradas diariamente e das avaliações periódicas, os agentes educacionais precisam repensar todo dia o seu trabalho, para produzir bons resultados aos envolvidos no processo educacional. Assim, a escola incentiva os alunos por meio de várias atividades, que são desenvolvidas com o objetivo de contribuir, além do conhecimento, com valores essenciais, que poderão ajudar na ressocialização desses indivíduos (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018).

De qualquer forma, a avaliação dos alunos é parte integrante do processo de ensino-aprendizagem, acompanhando a evolução de cada aluno. A avaliação apresenta caráter diagnóstico, coletivo e qualitativo, compreendendo o erro como um desafio a ser superado, estimulando a capacidade dos alunos, respeitando os saberes diferentes, e respeitando os ritmos e tempos individuais. A avaliação é realizada em todos os componentes curriculares, por meio de instrumentos avaliativos que envolvem leitura, interpretação de sua ação cognitiva e raciocínio lógico (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

Assim, a avaliação dos educandos usa as categorias de avanço e permanência. O avanço indica o progresso de uma totalidade para outra, na medida em que o aluno ampliar seus conhecimentos, podendo ocorrer em qualquer época do ano letivo. E a permanência indica a continuidade na mesma totalidade de ensino. Segundo o Projeto Político Pedagógico (2013), a permanência não indica estagnação, significa respeito aos tempos do aluno (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

Com relação ao ingresso do educando na escola, ele acontece através do ato de matrícula. De acordo com o projeto político pedagógico (2013), a matrícula deve ser realizada na secretaria da escola, pode ser realizada em qualquer época do ano, e será assegurada a todos, desde que exista vaga na totalidade (série/nível) desejada. A matrícula é realizada a partir do diagnóstico (avaliação escrita) e entrevista (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

Em situação que ocorrer o afastamento temporário do educando por alguma questão de segurança, disciplina e/ou decisão judicial, a escola oferece ao educando atividades compensatórias, pois entende que estar presente significa participar de todo o processo educativo (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

O educando pode solicitar o cancelamento da sua participação nas atividades educacionais ou a transferência de estabelecimento educacional. O cancelamento é feito mediante a solicitação na direção da escola. E a transferência também é feita mediante a solicitação na direção da escola nos casos, por exemplo, de transferência de unidade prisional ou conclusão da pena (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

Com relação as metas financeiras, segundo o projeto político pedagógico (2013), a prioridade do Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco é a aquisição e material didático e pedagógico para os alunos e professores, com objetivo de oferecer melhor qualidade nas práticas educacionais. As metas financeiras são desenvolvidas a curto e médio prazo, com verbas do repasse da Secretaria de Educação, do CPM e auxílio da Coordenadoria Regional de Educação.

Conforme informações (REALIDADE EDUCACIONAL, 2018), a escola recebe R\$ 568,73 por mês da Secretaria da Educação para a manutenção do prédio e equipamentos, para o pagamento de contas de telefone, para a compra de material de higiene e limpeza, para a compra de material de expediente, para a compra de material para os alunos, entre outros. E a escola recebe R\$ 243,74 por mês para a compra de materiais permanentes, com por exemplo, para a aquisição de móveis e equipamentos (REALIDADE EDUCACIONAL, 2018). Valores reduzidos para cumprir com todos os compromissos e responsabilidades da escola.

Além disso, a escola conta com o apoio do Conselho da Comunidade em Execução Penal da Comarca de São Luiz Gonzaga, que é um órgão auxiliar da penitenciária, que atua como serviço de apoio nas atividades educacionais, especialmente na aquisição de material para as oficinas e projetos desenvolvidos pela escola (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

O material para os alunos utilizarem nas aulas, no decorrer do ano letivo, é distribuído pela direção da escola. É composto por um kit que contém uma pasta de plástico, quatro cadernos pequenos, uma caneta e um lápis com borracha. Conforme demonstra a fotografia 1:

Fotografia 1 – Material escolar disponibilizado pela escola



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

5.2.2 Educação não formal

Além da educação formal, com a oferta de modalidades de ensino de instrução escolar no Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco, no Presídio de São Luiz Gonzaga também são ofertados alguns projetos de educação não formal, com atividades, oficinas, palestras e cursos às pessoas privadas de liberdade (INFORMAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL POR E-MAIL, 2018).

Essas atividades atendem ao determinado na Resolução nº 02 de 2010 do Conselho Nacional de Educação, a qual estabelece que as ações de educação poderão contemplar propostas de educação não formal (BRASIL, 2010). Bem como, ao determinado na Resolução nº 03 de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que traz semelhante redação (BRASIL, 2009).

Busca-se, portanto, descrever os projetos de educação não formal desenvolvidos no Presídio de São Luiz Gonzaga nos anos de 2016, 2017 e 2018, com a finalidade de identificar outros meios de informação, conhecimento e aprendizagem que são ofertados e disponibilizados às pessoas privadas de liberdade, além da educação formal propriamente dita.

Nesse sentido, verificou-se que de 2016 a 2018, muitos projetos foram desenvolvidos no Presídio de São Luiz Gonzaga, ao total, contabilizou-se a realização de 31 projetos em benefício das pessoas privadas de liberdade. São projetos de higiene pessoal, projetos de saúde física e saúde mental, projetos de trabalho,

projetos de confecção de artesanato, projetos de prevenção familiar da reincidência, entre outros (INFORMAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL POR E-MAIL¹¹, 2018).

Em 2016, nove projetos foram desenvolvidos. Em 2017, dez projetos foram desenvolvidos. E, em 2018, doze projetos foram desenvolvidos. Todos os projetos desenvolvidos em 2016, tiveram sequência nos anos de 2017 e 2018. Em 2017 houve o acréscimo de mais um projeto, que deu sequência em 2018, e em 2018 houve o acréscimo de mais dois projetos (INFORMAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL POR E-MAIL, 2018), conforme pode ser verificado nos quadros 4, 5 e 6:

Quadro 4 – Projetos de educação não formal desenvolvidos no ano de 2016:

Projetos	Descrição
Projeto de material de higiene	Distribuição mensal de material de higiene, com orientação de autoestima;
Projeto de medicamentos garantia da saúde integral	Acesso de medicamentos, exames e consultas de média e alta complexidade que não são garantidos pelo SUS em tempo hábil, com orientação de cuidados com o seu tratamento para a valorização da vida;
Projeto outubro rosa	Palestra de autoestima e autocuidado pela espiritualidade, e serviço de cabeleireiro, manicure e pedicure;
Projeto novembro azul	Atendimento individualizado pela equipe da saúde prisional e realização de exames de próstata;
Oficina terapêutica	Confecção de artesanatos sob orientação e acompanhamento da Terapeuta Ocupacional, com trabalho de autoestima, liberdade, valores, geração de renda, prevenção e tratamento da saúde mental e dependência química;
Projeto de pintura predial	Curso de pintura predial;
Trabalhos	Horta, manutenção, limpeza e nutrição;
Educação em saúde	Orientação e acompanhamento individualizado ao autocuidado com tratamento de doenças leves e crônicas;
Acompanhamento familiar e social:	Multidisciplinaridade na busca ativa, acompanhamento e orientação aos familiares, meio social e rede para corresponsabilidade na minimização da reincidência, com visita domiciliar, contatos, entrevistas e encaminhamentos.

Fonte: Informação da assistente social por e-mail (2018)

Nota: Elaborado pela autora.

11 E-mail recebido do setor de psicologia do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga.

Quadro 5 – Projetos de educação não formal desenvolvidos no ano de 2017:

Projeto	Descrição
Projeto de material de higiene	Distribuição mensal de material de higiene, com orientação de autoestima;
Projeto de medicamentos garantia da saúde integral	Acesso de medicamentos, exames e consultas de média e alta complexidade que não são garantidos pelo SUS em tempo hábil, com orientação de cuidados com o seu tratamento para a valorização da vida;
Projeto outubro rosa	Acompanhamento individualizado às mulheres, com orientação de autocuidado e autoestima;
Projeto novembro azul	Atendimento individualizado pela equipe da saúde prisional e realização de exames de próstata;
Oficina terapêutica	Confecção de artesanatos sob orientação e acompanhamento da Terapeuta Ocupacional, com trabalho de autoestima, liberdade, valores, geração de renda, prevenção e tratamento da saúde mental e dependência química;
Projeto de pintura predial	Curso de pintura predial;
Projeto natal	Confecção de garrafas PET para ornamentação da cidade;
Trabalhos	Horta, manutenção, limpeza e nutrição;
Educação em saúde	Orientação e acompanhamento individualizado ao autocuidado com tratamento de doenças leves e crônicas;
Acompanhamento familiar e social	Multidisciplinaridade na busca ativa, acompanhamento e orientação aos familiares, meio social e rede para corresponsabilidade na minimização da reincidência, com visita domiciliar, contatos, entrevistas e encaminhamentos.

Fonte: Informação da assistente social por e-mail (2018)

Nota: Elaborado pela autora.

Quadro 6 – Projetos de educação não formal desenvolvidos no ano de 2018:

Projetos	Descrição
Projeto de material de higiene	Distribuição mensal de material de higiene, com orientação de autoestima;
Projeto de medicamentos garantia da saúde integral	Acesso de medicamentos, exames e consultas de média e alta complexidade que não são garantidos pelo SUS em tempo hábil, com orientação de cuidados com seu tratamento para a valorização da vida;
Projeto outubro rosa	Acompanhamento individualizado às mulheres, com orientação de autocuidado e autoestima;
Projeto novembro azul	Atendimento individualizado pela equipe da saúde prisional e realização de exames de próstata;

Oficina terapêutica	Confecção de artesanatos sob orientação e acompanhamento da Terapeuta Ocupacional, com trabalho de autoestima, liberdade, valores, geração de renda, prevenção e tratamento da saúde mental e dependência química;
Projeto de pintura predial	Curso de pintura predial;
Projeto cuidado com a vida	Planejamento familiar às mulheres presas;
Projeto natal iluminado	Confecção de garrafas PET para ornamentação da cidade de São Luiz Gonzaga, curso de feltro, e curso de cuia decoradas;
Assembleia de organização	Grupo de mulheres para avaliação e planejamento das atividades a elas e por elas assumido;
Trabalhos orientados	Horta, manutenção, limpeza e nutrição;
Educação em saúde	Orientação e acompanhamento individualizado ao autocuidado com tratamento de doenças leves e crônicas;
Acompanhamento familiar e social	Multidisciplinaridade na busca ativa, acompanhamento e orientação aos familiares, meio social e rede para corresponsabilidade na minimização da reincidência, com visita domiciliar, contatos, entrevistas e encaminhamentos.

Fonte: Informação da assistente social por e-mail (2018)

Nota: Elaborado pela autora.

Importante destacar o fato de existir, entre essas atividades, projetos que envolvem a família, e que cumprem com o determinado na Resolução nº 02, de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, de que a oferta de educação para jovens e adultos em unidades prisionais deverá promover o envolvimento da comunidade e dos familiares das pessoas privadas de liberdade (BRASIL, 2010).

5.2.3 Estrutura física

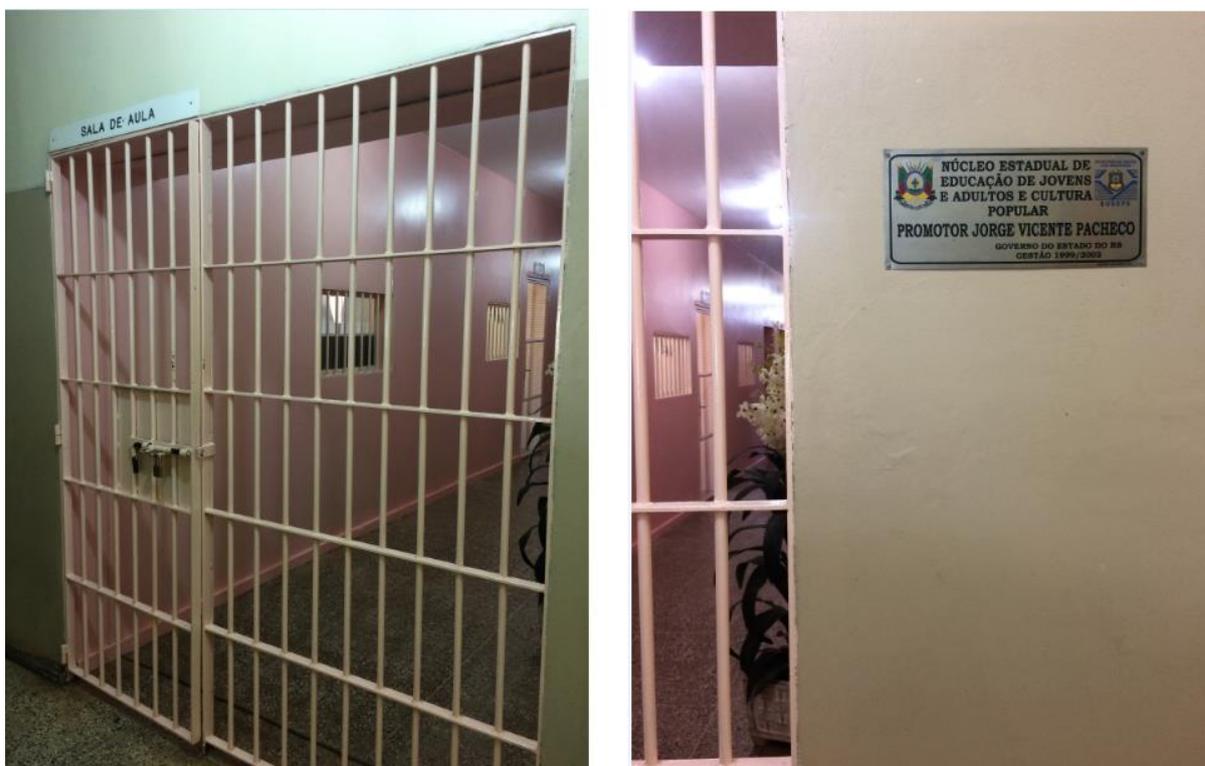
Com relação a estrutura física, como mencionado anteriormente, o Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco está inserido dentro do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, ocupando um espaço específico nas dependências da unidade prisional, um ambiente destinado apenas para as atividades educativas (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

O Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco possui um espaço amplo, integrado e organizado

para a realização das práticas educativas. Possui quatro salas de aula, uma biblioteca, uma sala de professores, uma sala de direção, um laboratório de informática, uma cozinha e dois banheiros (EDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 2018).

A fotografia 2 demonstra como é a entrada da escola dentro da unidade prisional. Como pode ser visto, há duas identificações na parede certificando o ambiente escolar, a primeira com o letreiro “sala de aula” em cima do portão de entrada, e a segunda com o letreiro “Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco” ao lado do portão de entrada (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018).

Fotografia 2 – Entrada da escola nas dependências do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

Após a entrada, há um longo corredor que dá acesso às salas de aula, ao laboratório de informática, à sala dos professores, à biblioteca, à sala da direção, à cozinha e aos banheiros, conforme identificado na fotografia 3. Nesse corredor existem alguns detalhes que podem ser destacados e vistos na fotografia 4: uma planta artificial, um mural para a exposição de avisos escolares, um bebedor de água

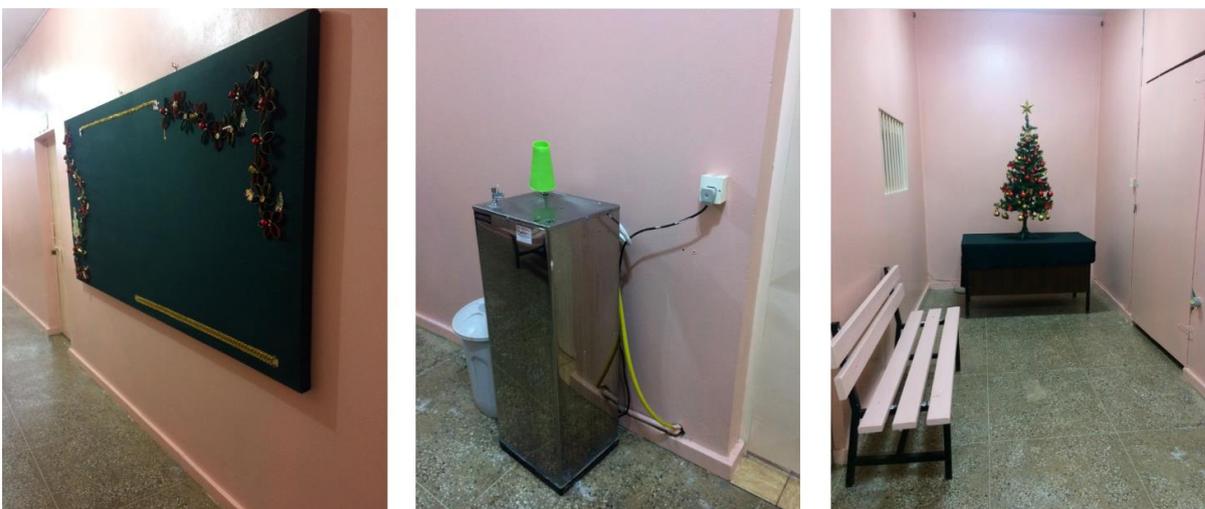
com um copo, uma lixeira, um banco de madeira, uma mesa com um pinheiro de natal e uma guirlanda pendurada no teto (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018).

Fotografia 3 – Interior da escola, ênfase no corredor



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).
Nota: Foto da autora.

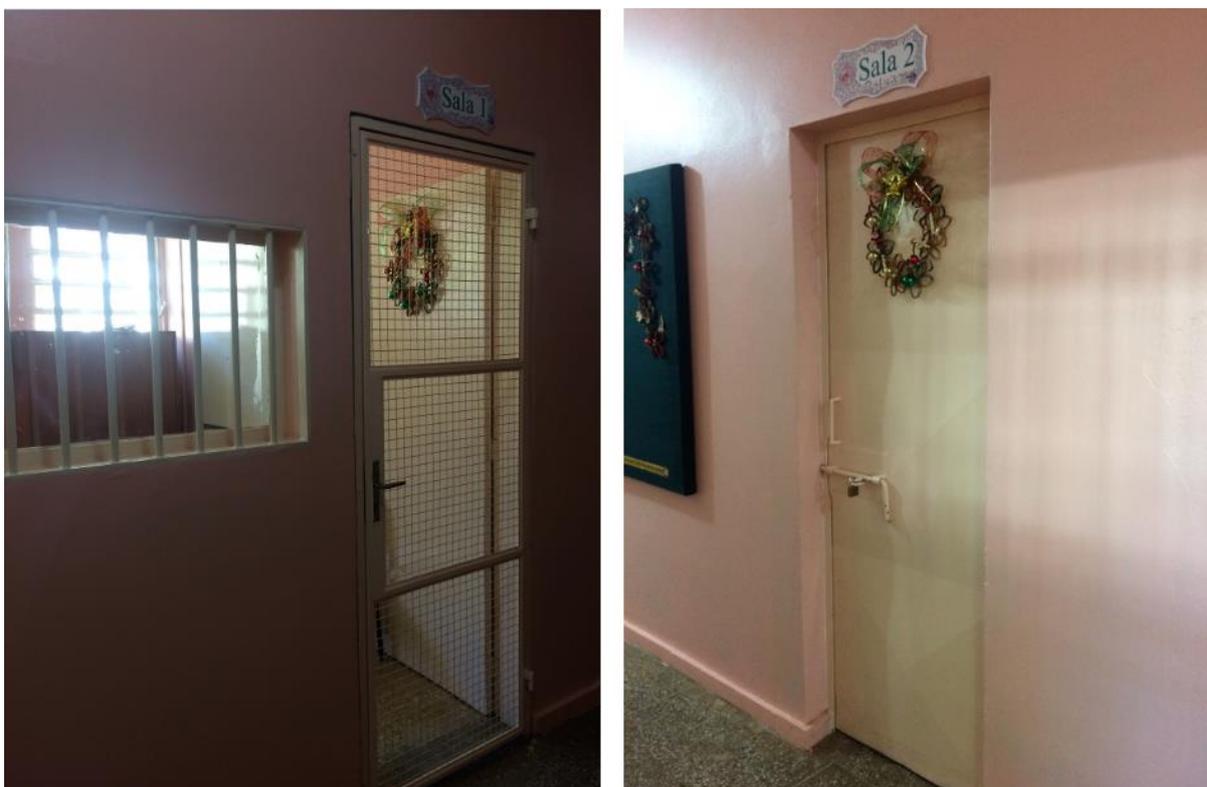
Fotografia 4 – Detalhes do corredor



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).
Nota: Foto da autora

Para identificar as salas da escola, e para decorar o ambiente, em algumas portas existem pequenas placas feitas artesanalmente apontando as funções das salas, como pode ser visto nas fotografias 5 e 6. Na fotografia 5, na primeira imagem, a placa em cima da porta sinaliza o espaço correspondente a sala de aula 1, e na segunda imagem, a placa em cima da porta indica o espaço correspondente a sala de aula 2 (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018).

Fotografia 5 – Placas artesanais indicativas em cima das portas



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

Igualmente, na fotografia 6, na primeira imagem, a placa em cima da porta sinaliza o espaço corresponde a biblioteca, e na segunda imagem, a placa em cima da porta identifica os espaços correspondentes ao banheiro e ao banheiro dos alunos (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018).

Fotografia 6 – Placas artesanais indicativas em cima das portas



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

Existem quatro salas de aula na escola, e elas possuem tamanho diferentes. Uma sala de aula mede 20,26 m², e tem capacidade para receber 15 pessoas. Outra sala de aula mede 17,81 m² e tem capacidade para receber 15 pessoas. Outra sala de aula mede 9,86 m² e tem capacidade para receber 10 pessoas. Outra sala de aula mede 9,73 m² e tem capacidade para receber 20 pessoas (EDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 2018).

Considerando a capacidade das salas de aula, calcula-se que 60 pessoas podem estudar por turno, e, como a escola possui dois turnos de aulas, estima-se que 120 pessoas privadas de liberdade podem estudar durante o semestre. Esse número não compreende a totalidade atual de presos do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (que em dezembro de 2018 foi de 232 presos), o que demanda mais investimentos estaduais para ampliação do ambiente escolar a fim de possibilitar o atendimento integral da população privada de liberdade. Porém, apesar disso, desde 2016 esse número não foi atingido, como será visto posteriormente.

As fotografias 7, 8 e 9 se referem a três salas de aulas da escola, e demonstram como é organizado o ambiente escolar dos alunos. A fotografia 7, fotografada de forma

panorâmica, apresenta de modo integral o cenário educacional, facilitando a análise do espaço educativo utilizado pelas pessoas privadas de liberdade (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018).

É possível visualizar que as salas de aula da escola prisional pouco se distinguem das salas de aula das escolas convencionais. O espaço escolar é ajeitado, bonito, organizado e com bastante claridade. Possui cadeiras e mesas individuais para os alunos, cadeira e mesa individual para o professor, um quadro branco, um armário fechado para guardar utensílios, e possui também cortinas. Em algumas salas é possível identificar, ainda, um climatizador de ar. Ao que se pode perceber, todos os móveis estão em bom estado de conservação (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018).

Fotografia 7 – Uma das salas de aula



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

Fotografia 8 – Uma das salas de aula



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

Fotografia 9 – Uma das salas de aula



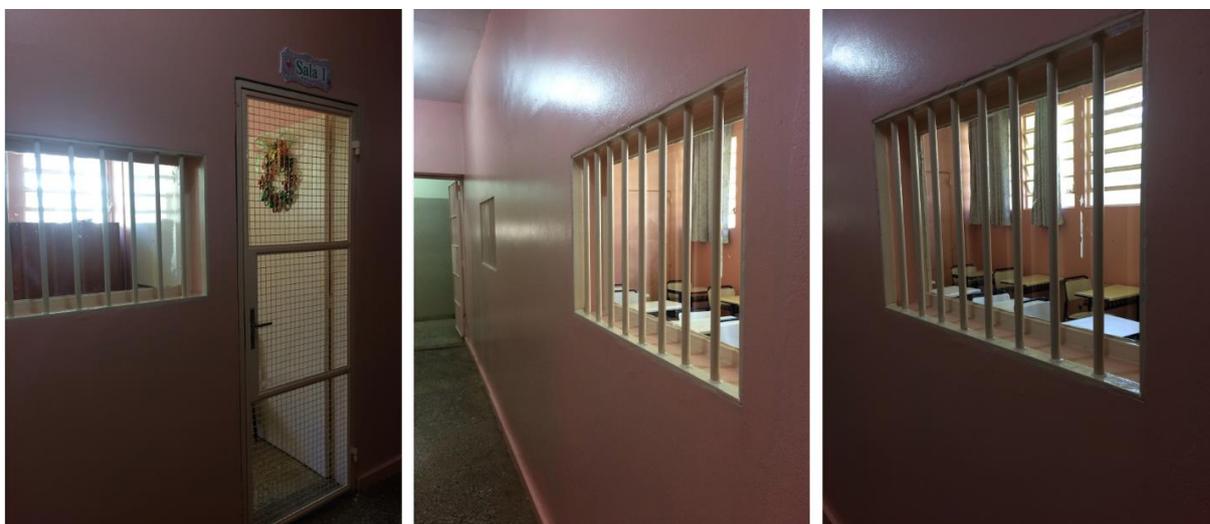
Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

Necessário destacar que as salas de aula da escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga possuem um espaço integrado entre aluno e professor, como pode ser visto nas imagens acima, sem qualquer restrição de contato entre o profissional e os alunos por grades ou outros instrumentos de contenção (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018), como existem em algumas unidades prisionais nacionais.

Pode ser verificado, nas imagens acima, as salas de aula da escola são bem iluminadas, recebendo bastante claridade através das janelas externas. Mas, além dessas, as salas de aula também possuem janelas internas (com as quais foi possível fotografar as imagens 8 e 9), janelas que dão acesso ao corredor, de acordo com a fotografia 10 (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018):

Fotografia 10 – Janelas internas das salas de aula



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

A biblioteca da escola mede 13,14 m² e tem capacidade para receber 15 pessoas (EDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 2018). De igual modo, esse ambiente pouco se diferencia das bibliotecas das escolas convencionais, possuindo um espaço organizado, com bastante claridade, com seis estantes de livros, uma mesa redonda, cinco cadeiras estofadas e um aparelho de som (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018). A biblioteca possui um acervo de 3.150 livros (RELATÓRIO MENSAL DE EDUCAÇÃO PRISIONAL, 2018).

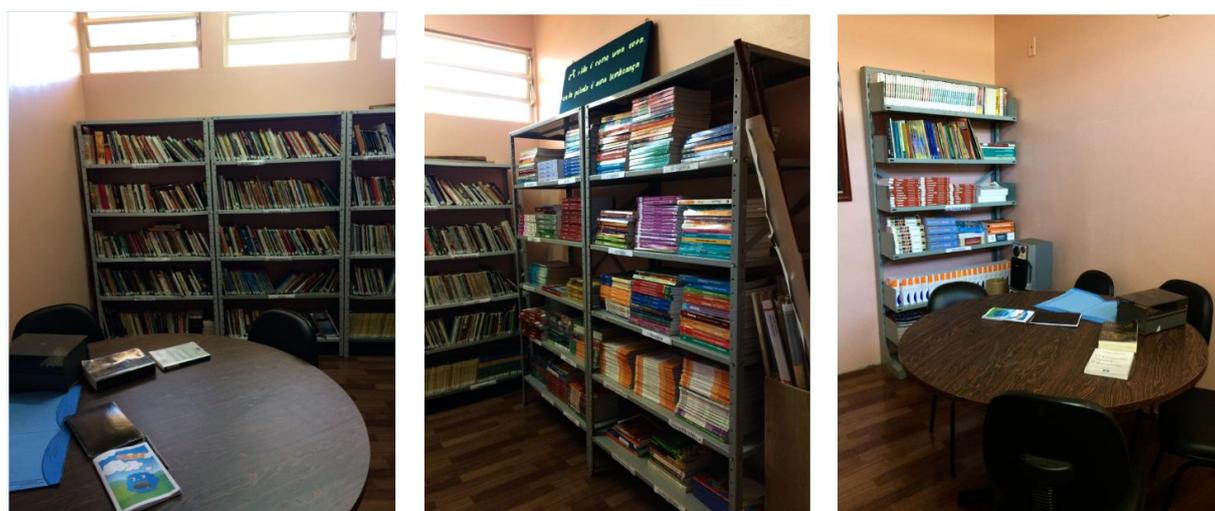
As fotografias 11 e 12 demonstram como é o espaço interior da biblioteca:

Fotografia 11 – Biblioteca



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).
Nota: Foto da autora.

Fotografia 12 – Detalhes da biblioteca



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).
Nota: Foto da autora.

O laboratório de informática mede 29,65 m² e tem capacidade para receber 24 pessoas (EDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 2018). É um lugar amplo, composto por mesas para computadores individuais, cadeiras estofadas, vários computadores, uma televisão, um climatizador de ar, um quadro demonstrativo de um teclado de computador e por cortinas. Também se assemelha ao ambiente das escolas convencionais (EDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 2018), como demonstram as fotografias 13 e 14:

Fotografia 13 – Sala de informática



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).
Nota: Foto da autora.

Fotografia 14 – Detalhes da sala de informática

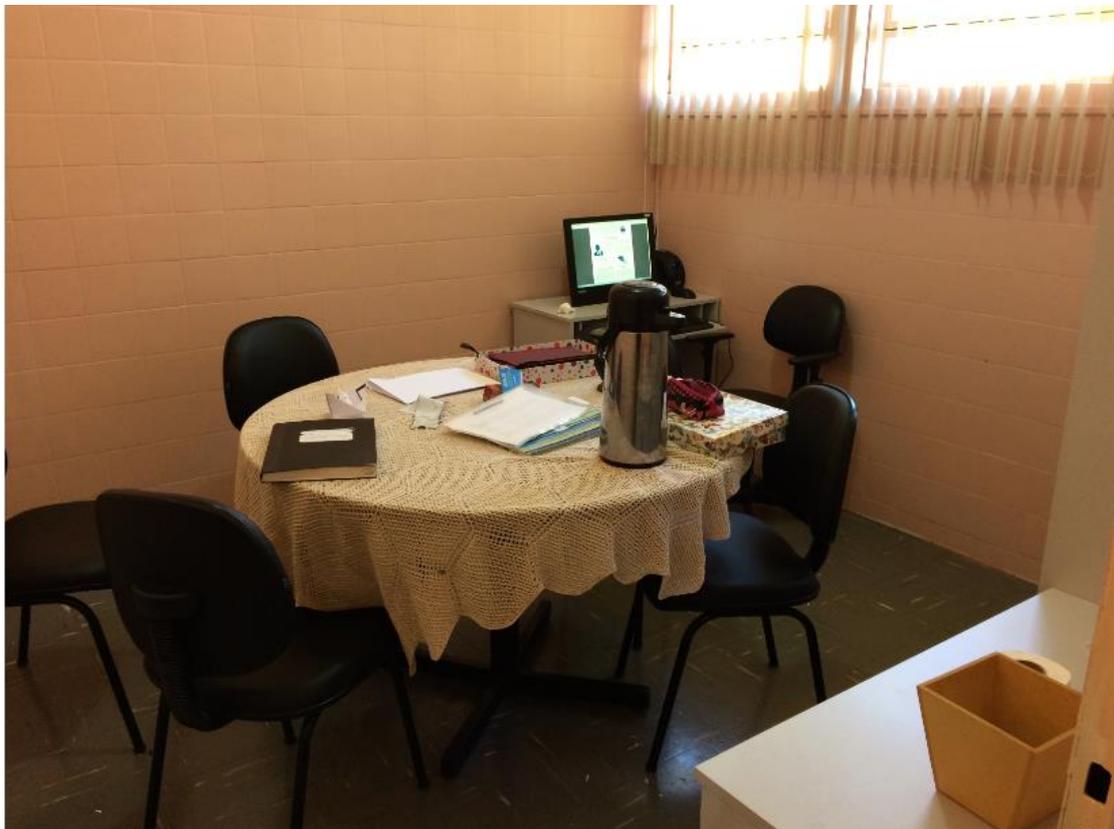


Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).
Nota: Foto da autora.

A sala dos professores mede 9,92 m² e tem capacidade para receber 7 pessoas (EDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 2018). É equipada com uma mesa redonda com quatro cadeiras estofadas, com uma mesa para o computador e uma cadeira estofada, com um computador, com um climatizador de ar, com um armário grande com 16 portas, com um armário pequeno com duas portas e com cortinas (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018). As fotografias 15 e 16 mostram como é a sala dos professores. As

imagens foram fotografadas em dois dias distintos, por isso as possíveis diferenças nos detalhes do local.

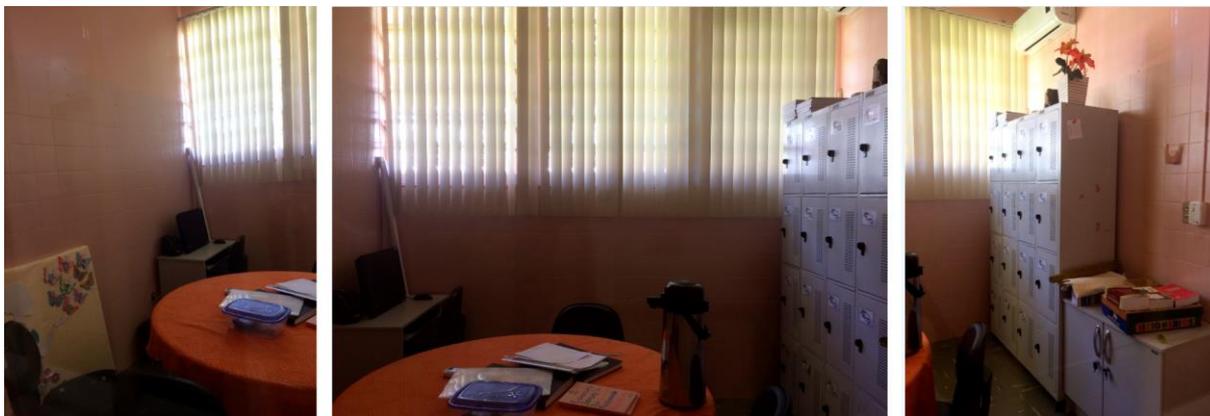
Fotografia 15 – Sala de professores



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

Fotografia 16 – Detalhes da sala dos professores

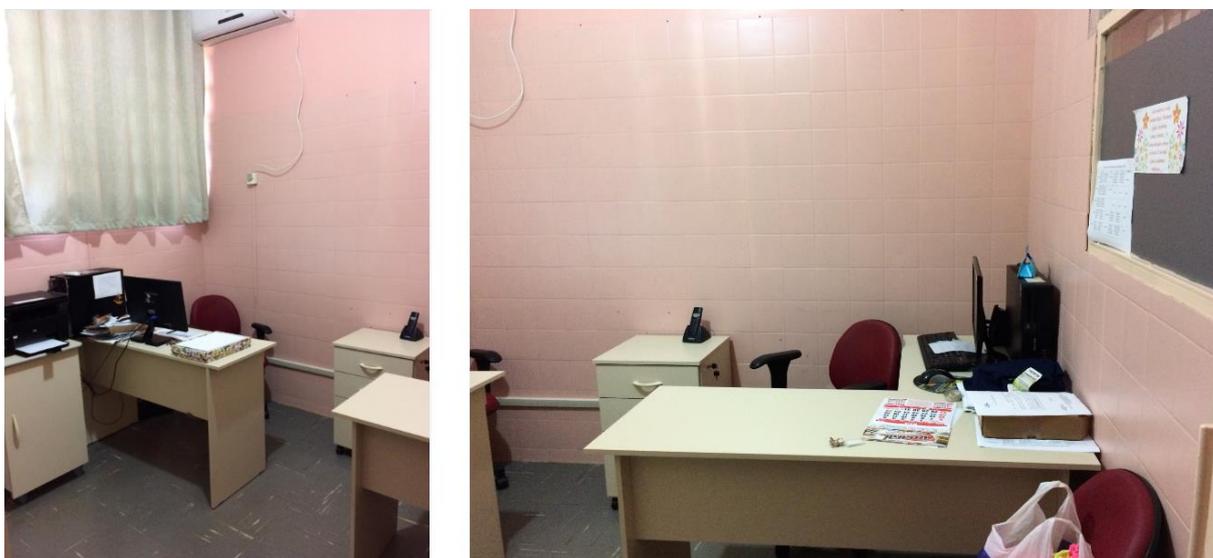


Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

A sala da direção mede 10,05 m² e tem capacidade para receber 2 pessoas (EDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 2018). A sala possui duas mesas para computador, dois computadores, duas cadeiras estofadas, um armário pequeno com gavetas e um armário pequeno com uma porta, uma impressora, um mural, um telefone, um climatizador de ar e cortinas (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018), como pode ser visualizado na fotografia 17. E a cozinha mede 6,92 m² e tem capacidade para receber 5 pessoas.

Fotografia 17 – Detalhes da sala da direção



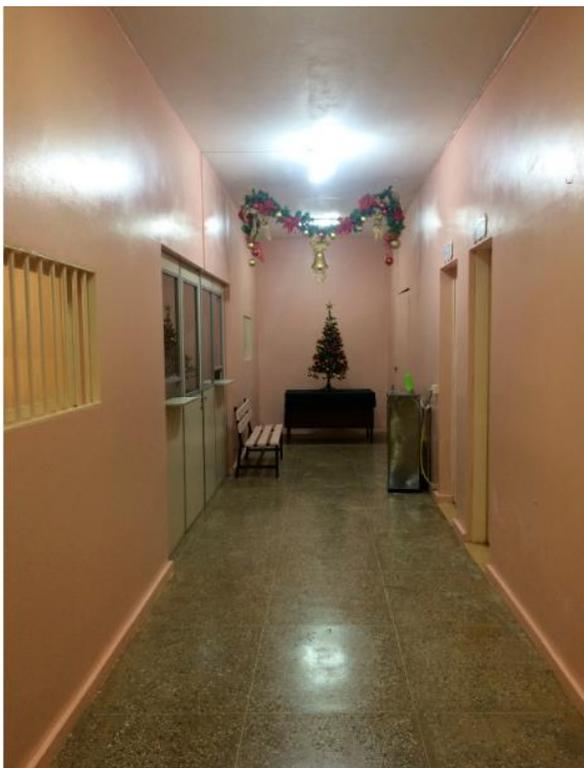
Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).

Nota: Foto da autora.

Além disso, é possível verificar que a escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga estava decorada para o período natalino (já que a última imersão no local da pesquisa ocorreu no mês de dezembro de 2018), o que indica o empenho da equipe educacional no cuidado e embelezamento do local, na dedicação com as datas comemorativas, e na preocupação de tornar esse ambiente similar aos espaços de educação convencional (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018).

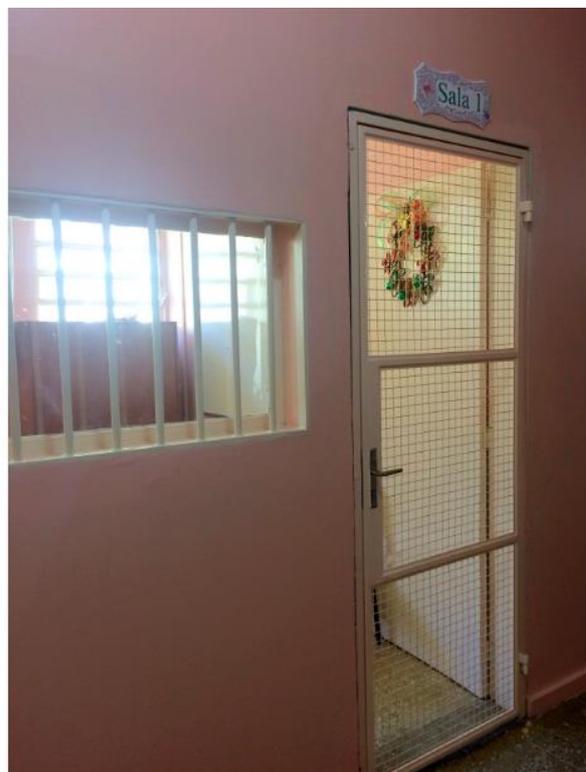
De acordo com as fotografias 18 e 19, a decoração é composta por um pinheiro de natal em cima da mesa (com bolinhas, laços e estrela), por guirlandas penduradas nas portas das salas, e por uma guirlanda presa ao teto (com bolinhas, flores e um sino) (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018). Detalhes que tornam o ambiente mais alegre e mais bonito, caracterizando o período natalino.

Fotografia 18 – Decoração natalina da escola



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).
Nota: Foto da autora.

Fotografia 19 – Decoração natalina na escola



Fonte: Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (2018).
Nota: Foto da autora.

Como pode ser visualizado nas fotografias, a escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga é muito bonita, é organizada, é limpa, é conservada e bem cuidada¹². Assemelha-se as escolas convencionais. Os espaços escolares possuem várias janelas externas, recebendo bastante claridade natural e possibilitando a circulação de ar. As paredes da escola são pintadas na cor salmão, deixando o ambiente mais alegre. A pintura parece ter sido realizada recentemente, indicando o cuidado e organização da direção com o ambiente educacional. Os móveis da escola são adequados às práticas educacionais, assemelhando-se aos móveis das escolas convencionais, e estão em bom estado de conservação (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018).

Nesse sentido, a escola atende ao disposto na Lei de Execução Penal, e também na Resolução nº 03 de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, e na Resolução nº 02 de 2010 do Conselho Nacional de Educação, sobre os espaços físicos adequados para as atividades educacionais, sobre conter espaço para biblioteca, e sobre utilizar novas tecnologias de ensino.

5.2.4 Estrutura de pessoal

Referente a estrutura de pessoal, o Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco é formado por nove profissionais, todos com origem de órgão estadual. A escola é formada por sete professores regentes (que atuam em sala de aula), uma agente administrativa (secretária) e uma gestora educacional (diretora da escola). Não possui vice direção, nem coordenação pedagógica (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

A maioria dos professores trabalham com uma carga horária de aproximadamente 20 horas, a agente administrativa trabalha com uma carga horária de 20 horas, e a gestora educacional trabalha com uma carga horária de 40 horas. Ao total, semanalmente, o efetivo profissional da escola proporciona aproximadamente 200 horas de trabalho (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO 2013).

¹² Necessário esclarecer que a estrutura física da escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga pode ser diferente de outros espaços escolares prisionais. O presente trabalho foi exitoso ao apresentar uma amostragem com uma estrutura física em ótimas condições, que se assemelha as escolas convencionais, mas essa pode não ser a realidade (e nem a regra) de outras escolas prisionais, já que cada presídio pode aplicar de forma diferente os recursos financeiros.

Verifica-se que normalmente, um professor é responsável por mais de uma disciplina, ministrando aulas para duas ou mais matérias; que cada professor trabalha na sua área de formação e ministra aulas para mais um disciplina relacionada a sua área de formação; que a grande maioria ministra aulas para as modalidades de ensino fundamental e médio (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013), com a exceção de duas professoras, uma que ministra aulas somente para o ensino fundamental, e outra que ministra aulas somente para o ensino médio (INFORMAÇÃO DA DIRETORA POR E-MAIL, 2018)

Uma das professoras é graduada em história, ministra aulas de história, geografia e sociologia, tem carga horária de 20h, e leciona no turno da manhã e da tarde. Uma das professoras é graduada em letras, ministra aulas de língua espanhola e filosofia, tem carga horária de 20h, e leciona no turno da manhã e da tarde. Uma das professoras é graduada em letras, ministra aulas de língua portuguesa e literatura, tem carga horária de 20h, e leciona no turno da manhã e da tarde. Uma das professoras é graduada em ciências/matemática, ministra aulas de ciências, matemática, química e física, tem carga horária de 20h, e leciona no turno da manhã e da tarde (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013) (RELATÓRIO MENSAL DE EDUCAÇÃO PRISIONAL, 2018).

Uma das professoras ministra aulas de alfabetização e biologia, tem carga horária de 30h, e leciona no turno da manhã e da tarde. Uma das professoras é graduada em educação física, ministra aulas de educação física e artes, tem carga horária de 08h, e leciona no turno da tarde. Uma das professoras é graduada em história, ministra aulas de história e filosofia, tem carga horária de 10h, e leciona no turno da manhã. A agente administrativa tem carga horária de 20h. E a diretora é formada em ciências físicas e biológicas, e tem carga horária de 40h (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013) (RELATÓRIO MENSAL DE EDUCAÇÃO PRISIONAL, 2018). Veja o quadro 8:

Quadro 8 – Profissionais que trabalham na escola

Função	Formação	Atuação	Carga horária
Professora	História	História, Geografia e Sociologia	20h
Professora	Letras	Língua Espanhola e Filosofia	20h
Professora	Letras	Língua Portuguesa e Literatura	20h

Professora	Ciências/Matemática	Ciências, Matemática, Química e Física	20h
Professora	Pedagogia	Alfabetização e Biologia	30h
Professora	Ed. Física	Educação física e Artes	20h
Professora	História	História e Filosofia	10h
Diretora	Ciências Fís. e Biológicas	-	40h
Secretária	Não informado	-	20h

Fonte: Projeto Político Pedagógico (2013) e Relatório Mensal de Educação Prisional (2018).

Nota: Elaborado pela autora.

Com relação a existência de professores para todas as disciplinas, como por exemplo, de um professor para religião e um professor para inglês, não foi possível realizar a análise por falta de informações exatas sobre o assunto. Bem como, pelo mesmo motivo não foi possível realizar um exame aprofundado da relação de disciplinas e carga horária dos professores.

No início de cada ano letivo, de acordo com o documento da escola, os professores e a direção da escola elaboram um projeto de trabalho, que tem como objetivo proporcionar espaços dinâmicos e espaços de incentivo, procurando desenvolver no educando, especialmente, o gosto pela leitura, a busca do exercício da cidadania com o resgate de valores essenciais, a importância do meio ambiente para o bem-estar da sociedade, e o incentivo do artesanato para a geração de renda. Os projetos são direcionados também a construir e incentivar um reencontro do aluno consigo mesmo, e estabelecer formas positivas do reencontro desse aluno com a sociedade (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018).

E quinzenalmente, conforme documentos da escola, os professores e a direção da escola realizam uma reunião pedagógica denominada de formação continuada. Esse dia é dedicado para o planejamento dos próximos 15 dias de trabalho, para a realização de estudos de assuntos condizentes com a educação nesse ambiente, e para a avaliação individual dos alunos (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018). Essa situação atende ao disposto na Resolução nº 03 de 2009 e na Resolução nº 02 de 2010, sobre o acesso de educadores a programas de formação inicial e continuada (BRASIL, 2010).

Assim, com dos dados apresentados, analisou-se que a oferta do direito à educação do Presídio de São Luiz Gonzaga, apesar de não atender alguns importantes preceitos legais - como por exemplo, a oferta de formação profissional,

oferta escolar em todos os turnos -, nos demais quesitos apresenta-se de forma plenamente satisfatória, cumprindo, dessa forma, com a grande maioria das exigências legais, ofertando o direito à educação em boas condições às pessoas privadas de liberdade, considerando os aspectos de educação formal, educação informal, estrutura física e estrutura de pessoal.

Nesse sentido, resta verificar a outra *face da moeda*, buscando analisar como as pessoas privadas de liberdade exercem o direito à educação na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, considerando os aspectos de demanda escolar a aproveitamento escolar.

5.3 O EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO PRESÍDIO ESTADUAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

O segundo objetivo do presente trabalho é analisar como o direito à educação é exercido pelas pessoas privadas de liberdade no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, buscando descrever como é a demanda escolar e o aproveitamento escolar das pessoas privadas de liberdade na escola do presídio, contabilizando os anos de 2016, 2017 e 2018.

Para a análise foram examinados os seguintes documentos: Ata de resultados finais 2016 EJA/1 - ensino fundamental; Atas de resultados finais 2016 EJA/2 - ensino fundamental; Atas de resultados finais 2016 EJA/1 - ensino médio; Atas de resultados finais 2016 EJA/2 - ensino médio; Atas de resultados finais 2017 EJA/1 - ensino fundamental; Atas de resultados finais 2017 EJA/2 - ensino fundamental; Atas de resultados finais 2017 EJA/1 - ensino médio; Atas de resultados finais 2017 EJA/2 - ensino médio; Atas de resultados finais 2018 EJA/1 - ensino fundamental; Atas de resultados finais 2018 EJA/1 ensino médio; Atas de resultados finais 2018 EJA/2 – ensino fundamental; Atas de resultados finais 2018 EJA/2 – ensino médio.

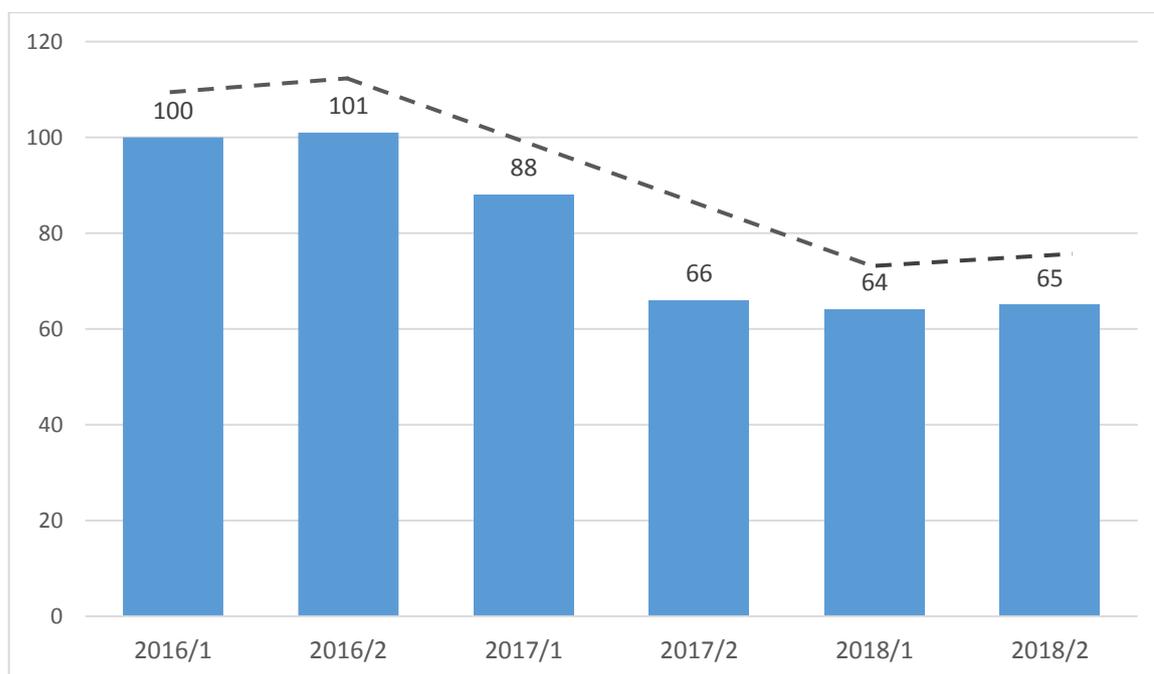
5.3.1 Demanda escolar

Sobre a demanda escolar na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, busca-se examinar nos anos de 2016, 2017 e 2018: (1) a quantidade de pessoas privadas de liberdade matriculadas, com a finalidade de identificar um crescimento ou decréscimo no número de matrículas ao longo dos três anos; (2) a

quantidade de pessoas matriculadas por modalidade de ensino, a fim de averiguar se existe demanda para as duas modalidades de ensino; e (3) a quantidade de pessoas matriculadas por gênero, com o propósito de identificar se há participação de ambos os gêneros nas práticas educativas.

Contabilizou-se que nesses três anos foram realizadas 484 matrículas para alguma modalidade de ensino na escola do Presídio de São Luiz Gonzaga. Analisando a quantidade de pessoas matriculadas em semestres – tendo em vista que a escola trabalha com totalidades semestrais -, verificou-se que no primeiro semestre de 2016, havia 100 alunos matriculados; no segundo semestre de 2016, havia 101 alunos matriculados; no primeiro semestre de 2017, havia 88 alunos matriculados; no segundo semestre de 2017, havia 66 alunos matriculados; no primeiro semestre de 2018, havia 64 alunos matriculados; e no segundo semestre de 2018, havia 65 alunos matriculados (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018). Conforme gráfico 4:

Gráfico 4 – Quantidade de pessoas matriculadas por semestre



Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

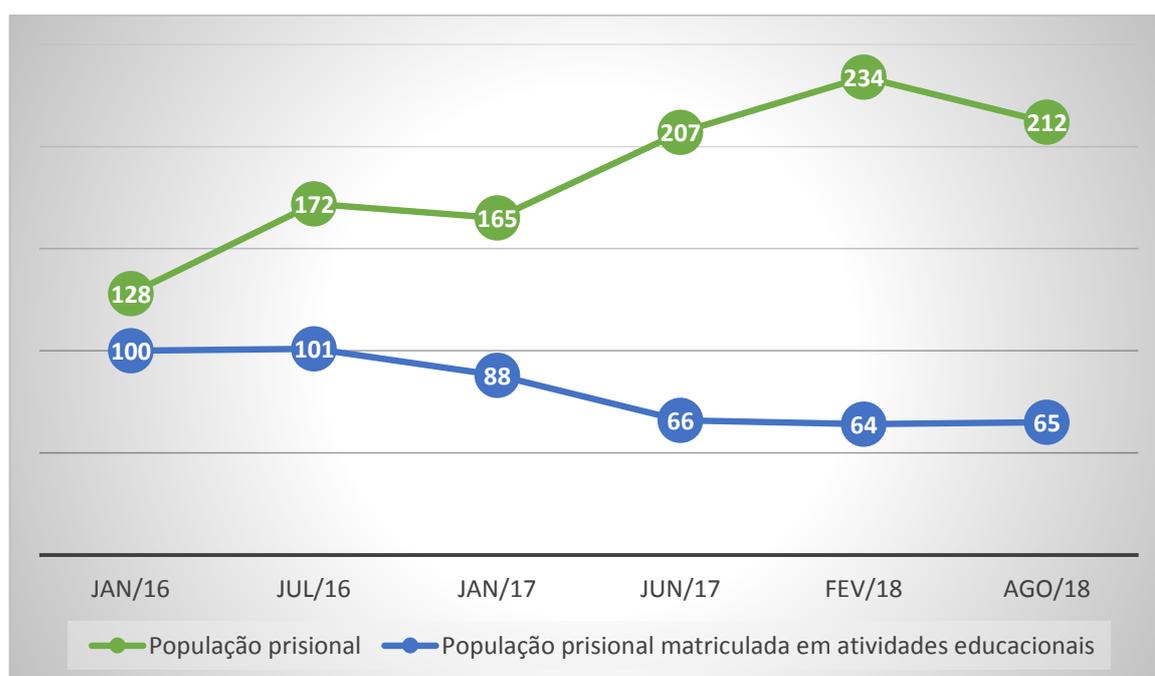
Nota: elaborado pela autora.

Como pode ser percebido com os dados e o gráfico apresentados, do primeiro semestre de 2016 ao segundo semestre de 2018 houve um decréscimo no número de pessoas matriculadas na escola do Presídio de São Luiz Gonzaga, de

aproximadamente 35% (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 E 2018). Contudo, esse decréscimo não esteve relacionado com o número populacional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, que, nesse período apresentou um significativo aumento.

De acordo com o que foi mencionado em momento anterior, de 2016 a 2018 houve um grande aumento populacional no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, com percentuais aproximados de 96,87%. A população prisional que em janeiro de 2016 era formada por 128 pessoas, passou a ser de 252 pessoas em dezembro de 2018 (FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO, 2016, 2017 e 2018). Todavia, o número de pessoas em atividades educacionais não acompanhou o aumento quantitativo populacional do presídio, conforme gráfico 5:

Gráfico 5 – População prisional versus pessoas matriculadas



Fonte: Formulário de Inspeção (2016, 2017 e 2018) e Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).
Nota: elaborado pela autora

A diminuição mais significativa no número de matrículas do período analisado foi constatada no primeiro semestre de 2018, com 64 matrículas. Existindo, portanto, uma queda de aproximadamente 36,63% com relação ao segundo semestre de 2016, que foi o semestre com maior número de matrículas do período examinado (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018).

Apesar da importância da educação escolar na vida das pessoas privadas de liberdade, especialmente para a melhoria da qualidade de vida, para auxiliar na inserção social (SCARFÓ; BREGLIA; FREJTMAN, 2011) para produzir mudanças interiores no sentido do ser humano poder recriar-se (ONOFRE, 2011) e outros fatores, os dados indicam que a procura por esse instrumento no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, é cada vez mais reduzida, indicando um baixo envolvimento da população prisional com as práticas educativas.

Mas deve-se considerar uma hipótese, esses dados podem ter relação com o trabalho prisional. Isso porque, como o estudo é ofertado durante o dia, ele coincide com o trabalho (interno ou externo) que também é realizado durante o dia (integralmente ou somente em um turno). Nesse sentido, a pessoa que trabalha, muitas vezes não consegue frequentar as aulas, e vice-versa.

Segundo essa linha de raciocínio, a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação estabelece que os estabelecimentos prisionais devem oferecer educação escolar para as pessoas privadas de liberdade em todos os turnos (BRASIL, 2010), ou seja, manhã, tarde e noite, conforme referido inicialmente. Mas para que isso aconteça, são necessários investimentos públicos e também um maior comprometimento da população prisional.

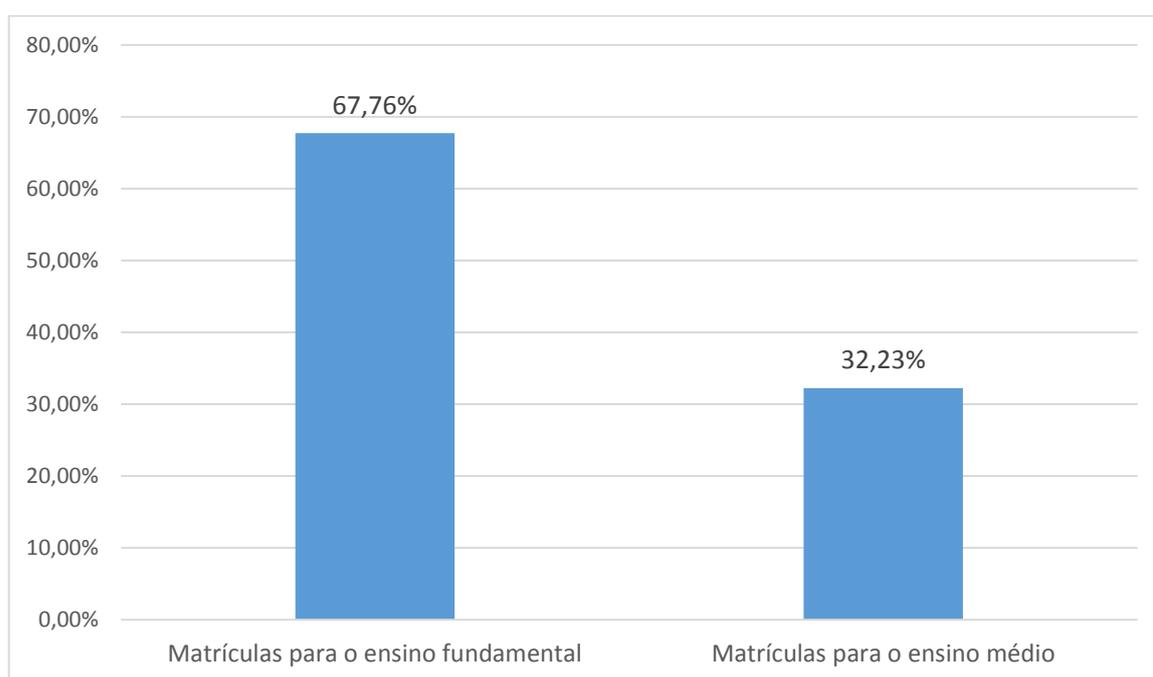
Segundo Oliveira (2013), no âmbito prisional, o trabalho é utilizado de forma prioritária em detrimento das atividades escolares. É compreendido pelas pessoas privadas de liberdade como uma forma de receber remuneração, e como um modo de ocupar o tempo (ocupando o tempo mais que as atividades escolares, as quais, em geral, são realizadas somente em um turno do dia).

Analisando a quantidade de pessoas matriculadas por modalidades de ensino, verificou-se que das 484 matrículas realizadas ao longo dos três anos, 328 matrículas foram realizadas para o ensino fundamental, e 156 matrículas foram realizadas para o ensino médio (conforme gráfico 6), demonstrando que há demanda para ambas as modalidades de ensino, existindo uma maior tendência de procura para a modalidade de ensino fundamental (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018).

É preciso considerar que os dados supramencionados podem estar relacionados com a duração do ensino fundamental, que é maior do que a duração do ensino médio, contemplando seis semestres para a conclusão, enquanto o ensino médio contempla apenas três semestres (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013). Bem como, os dados podem estar relacionados com o perfil da população

prisional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga ¹³, que é formado predominantemente por pessoas com ensino fundamental incompleto, com percentuais de 62,14% para os homens e de 54,54% para as mulheres (RELATÓRIO SEMESTRAL DPEN-MJ, 2018). Fatores que podem explicar a maior procura por essa modalidade de ensino.

Gráfico 6 – Total de pessoas matriculadas no ensino fundamental e no ensino médio nos três anos.



Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

Nota: elaborado pela autora.

Especificando os dados em semestres e anos. No primeiro semestre de 2016, havia 69 pessoas matriculadas no ensino fundamental (69%) e 31 pessoas matriculadas no ensino médio (31%); no segundo semestre de 2016, havia 66 pessoas matriculadas no ensino fundamental (65,34%) e 35 pessoas matriculadas no ensino médio (34,65%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016).

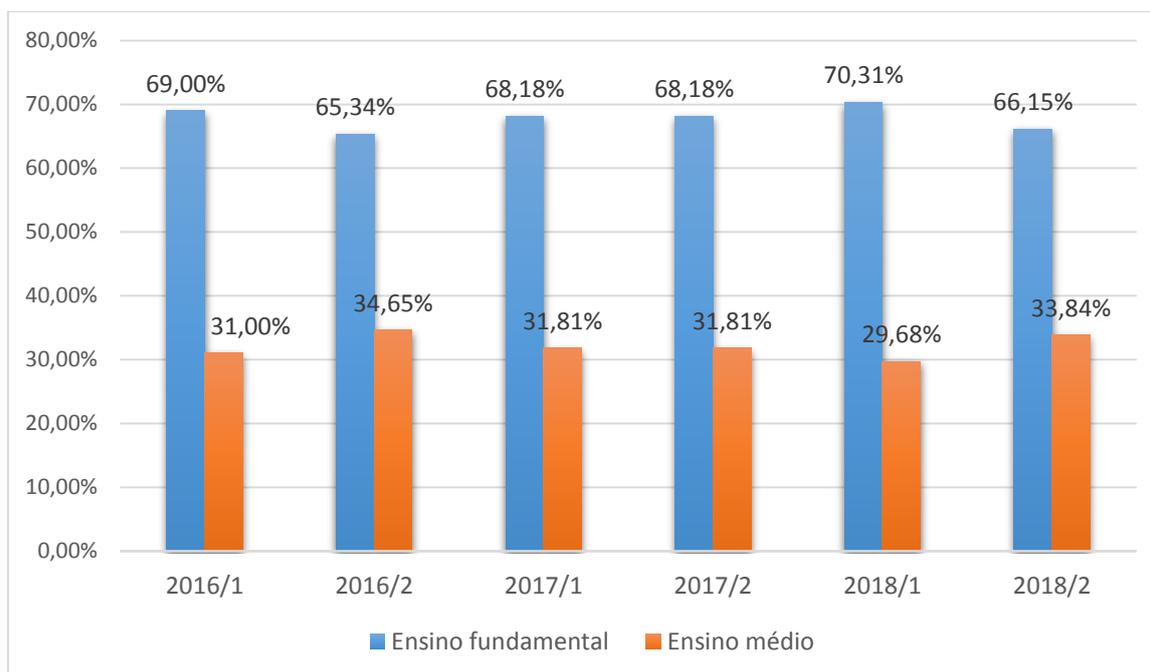
No primeiro semestre de 2017, havia 60 pessoas matriculadas no ensino fundamental (68,18%) e 28 pessoas estavam no ensino médio (31,81%); no segundo semestre de 2017, havia 45 pessoas matriculadas no ensino fundamental (68,18%) e

¹³ E também com o perfil da população prisional da região Missões e Noroeste, do estado do Rio Grande do Sul e do Brasil, que é formado majoritariamente por pessoas com ensino fundamental incompleto (SUSEPE, 2019) (DPEN, 2016).

21 pessoas matriculadas no ensino médio (31,81%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2017); No primeiro semestre de 2018, havia 45 pessoas matriculadas no ensino fundamental (70,31%) e 19 pessoas matriculadas no ensino médio (29,68%); e no segundo semestre de 2018, havia 43 pessoas matriculadas no ensino fundamental (66,15%) e 22 pessoas matriculadas no ensino médio (33,84%) (RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS, 2018).

Nessa perspectiva, os dados apresentam uma oscilação no número de matrículas de um semestre para o outro, no ensino fundamental e no ensino médio, nos anos de 2016, 2017 e 2018 na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, com uma pequena diferença no número de inscrições, que não caracteriza um aumento ou uma diminuição no número de matrículas ao longo dos anos. Veja o gráfico 7:

Gráfico 7 – Quantidade de pessoas matriculadas no ensino fundamental e no ensino médio por semestre



Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

Nota: elaborado pela autora.

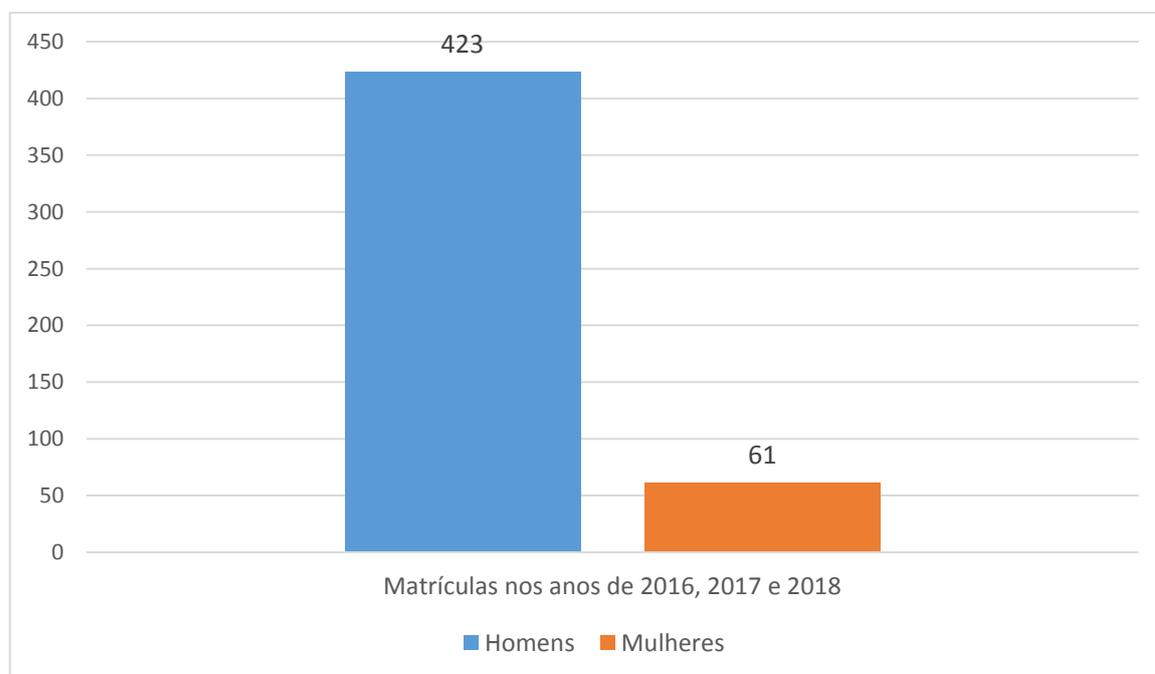
Analisando a quantidade de pessoas matriculadas por gênero, contabilizou-se que das 484 matrículas realizadas nos três anos (2016, 2017 e 2018), 423 matrículas foram realizadas por homens, e 61 matrículas foram realizadas por mulheres (conforme gráfico 8) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018), o que

demonstra a existência da participação escolar de ambos os gêneros nas atividades educacionais.

Optou-se por não transformar tais números em porcentagem, porque essa transformação poderia causar uma impressão equivocada dos dados, poderia ser confundida com uma comparação do número de homens e mulheres matriculados com o número de homens e mulheres presos, a qual não é possível realizar considerando a constante alteração de dados sobre soltura e encarceramento de homens e mulheres, e considerando o fato de que a matrícula pode ser realizada em outros momentos do semestre.

O número de mulheres matriculadas apresenta-se desproporcional ao número de homens matriculados em razão da população do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga ser formada predominantemente por homens. Como referido, em janeiro de 2016, a população do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga era formada por 94,53% de homens e 5,46% de mulheres. E, em dezembro de 2018, a população do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga era formada por 92,85% de homens e 7,14% de mulheres (RELATÓRIO DE INSPEÇÃO, 2016 e 2018).

Gráfico 8 – Total de homens e mulheres matriculados nos três anos



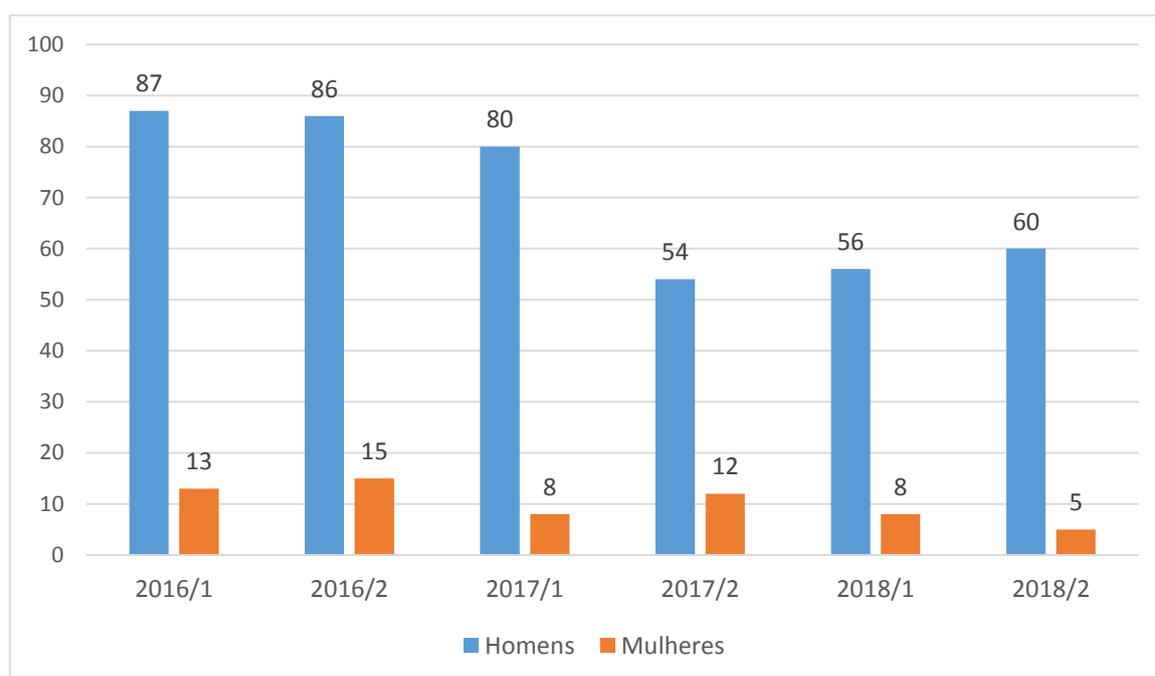
Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

Nota: elaborado pela autora.

Pormenorizando os dados em semestres e anos, optou-se, novamente, por não os analisar em porcentagem, pelas mesmas razões acima esclarecidas. Nesse sentido, os dados serão expostos demonstrando apenas a quantidade de homens e mulheres matriculados em cada semestre dos anos de 2016, 2017 e 2018.

No primeiro semestre de 2016, havia 87 homens e 13 mulheres matriculados; no segundo semestre de 2016, havia 86 homens e 15 mulheres matriculados; no primeiro semestre de 2017, havia 80 homens e 8 mulheres matriculados; no segundo semestre de 2017, havia 54 homens e 12 mulheres matriculados; no primeiro semestre de 2018, havia 56 homens e 8 mulheres matriculados; e no segundo semestre de 2018, havia 60 homens e 5 mulheres matriculados (RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS, 2016, 2017 E 2018), conforme o gráfico 9:

Gráfico 9 – Quantidade de homens e mulheres matriculados por semestre



Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

Nota: elaborado pela autora.

As informações referidas apontam para uma queda gradativa no número de inscrições de homens e mulheres do primeiro semestre de 2016 ao segundo semestre de 2018 na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, com pequenas oscilações no percurso (ora aumentando, ora diminuindo). Indicando uma diminuição no número de homens e mulheres em atividades educacionais ao longo desses anos,

enquanto o número populacional de ambos os gêneros aumentou nesse período, de acordo com o gráfico 3.

5.3.2 Aproveitamento escolar

Sobre o aproveitamento escolar das pessoas privadas de liberdade da escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, pretende-se analisar, nos anos de 2016, 2017 e 2018: (1) a quantidade de alunos que avançaram de totalidade; (2) a quantidade de alunos que permaneceram na mesma totalidade; (3) a quantidade de alunos que cancelaram a matrícula; (4) a quantidade de homens e mulheres que avançaram, *permaneceram* e cancelaram a matrícula, para identificar se ambos tiveram um bom aproveitamento escolar e (5) a quantidade de pessoas que avançaram, permaneceram e cancelaram a matrícula por modalidade de ensino, a fim de examinar se ambas modalidades apresentam um bom aproveitamento escolar.

Utiliza-se, nesse trabalho, as palavras: totalidade, avanço, *permanecimento* e cancelamento, por serem as terminologias empregadas pela escola do Presídio de São Luiz Gonzaga (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013) - anteriormente apresentadas no subitem de educação formal (seção terciária 4.2.1), correspondente ao item da oferta do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga (seção secundária 4.2) - as quais apresentam um significado similar das seguintes palavras: nível de ensino (ou série), aprovação, reprovação e desistência.

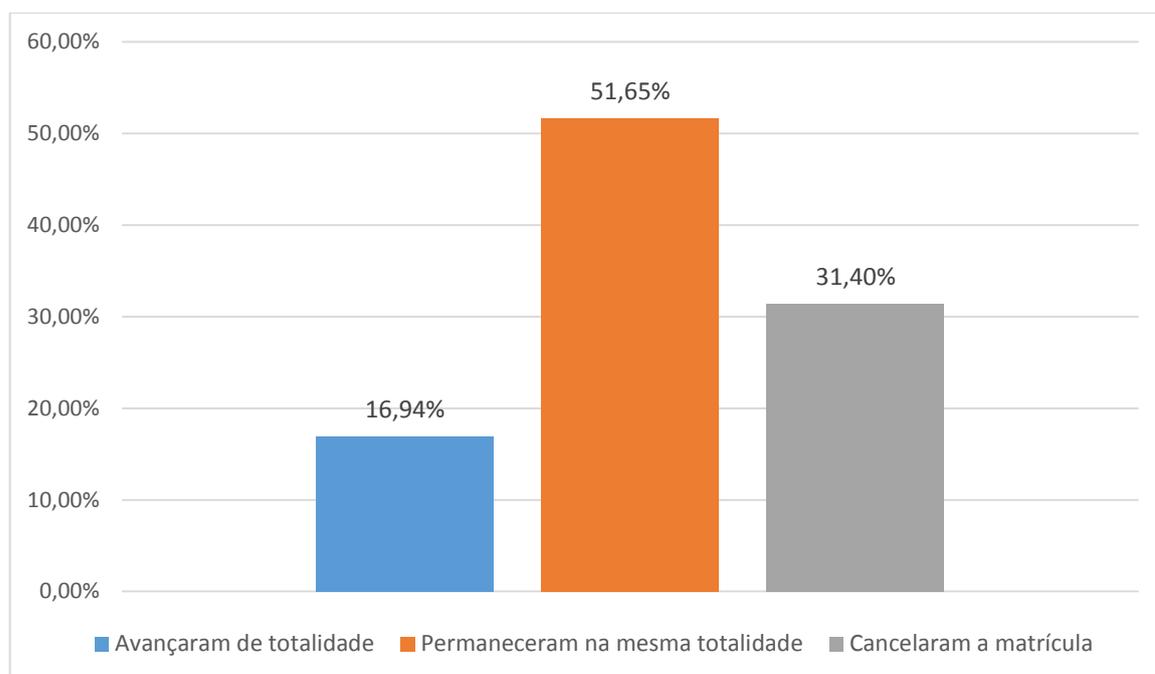
Nesse sentido, optou-se por manter a linguagem utilizada pela escola, todavia, ao mesmo tempo, realizou-se algumas considerações, como poderá ser visto adiante, sobre o significado dessas palavras em comparação com as palavras utilizadas nas escolas tradicionais.

Contabilizou-se que das 484 matrículas realizadas ao longo desses três anos, obteve-se: 82 avanços de totalidade (correspondente a 16,94% do total de matrículas realizadas), 250 permanecimentos na mesma totalidade (correspondente a 51,65% do total de matrículas realizadas), e 152 cancelamentos de matrículas (correspondente a 31,40% do total de matrículas realizadas) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018).

Ou seja, com os dados apurados, verificou-se que nos anos de 2016, 2017 e 2018, obteve-se um alto número de pessoas que *permaneceram* na mesma totalidade de ensino (que não progrediram de nível, que não avançaram para outra totalidade),

um médio número de pessoas que cancelaram a matrícula (que interromperam os estudos, que pararam de estudar no meio do semestre), e um pequeno número de pessoas que avançaram de totalidade (que progrediram de nível, que prosseguiram para outra totalidade de ensino). Veja o gráfico 10:

Gráfico 10 – Total de avanços, *permanecimentos* e cancelamentos nos três anos



Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

Nota: Elaborado pela autora.

Esses números evidenciam uma realidade que não é satisfatória. Apontam para um *lapso temporal* do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga em que houve pouco aproveitamento escolar, em que aproximadamente um sexto de pessoas matriculadas adquiriram o aproveitamento necessário para seguir a caminhada educacional, em que mais da metade das pessoas matriculadas não obtiveram o aproveitamento necessário para avançar de totalidade, e em que quase um terço das pessoas matriculadas não deram seguimento aos estudos.

Apesar do avanço de totalidade não caracterizar, por si só, todos os benefícios da educação para as pessoas privadas de liberdade. Apesar *permanecimento* de totalidade significar atendimento ao tempo do aluno (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013). E, apesar do *cancelamento de matrícula* não configurar somente desistência e desmotivação. Os números apresentados não podem ser simplesmente ignorados por possuírem um sentido diferente na educação de jovens

e adultos, e não atenderem especificamente as terminologias de *aprovação*, *reprovação* e *desistência*.

Não se pode desconsiderar que o *avanço de totalidade* é um mecanismo para mensurar o aprendizado individual através da avaliação dos alunos, que é uma parte integrante do processo ensino-aprendizagem (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013). Nesse sentido, o avanço certifica se a pessoa possui capacidade para avançar de nível e adquirir novos conhecimentos. Esse instrumento pode não contabilizar todos os benefícios que a educação traz na vida dos seres humanos, além do letramento, mas é um modo de medir a evolução do aluno, de possibilitar a progressão do aluno em outros níveis, até a conclusão das modalidades.

Bem como, não se pode aceitar que o *permanecimento de totalidade* seja considerado tão somente um respeito ao tempo do aluno, como algo extremamente positivo e favorável ao crescimento educacional individual. Não deve ser considerado somente isso, especialmente quando os dados demonstram um elevadíssimo número de pessoas que está *permanecendo* na mesma totalidade, e quando há um instituto legal que beneficia as pessoas que frequentam as aulas com um desconto na pena.

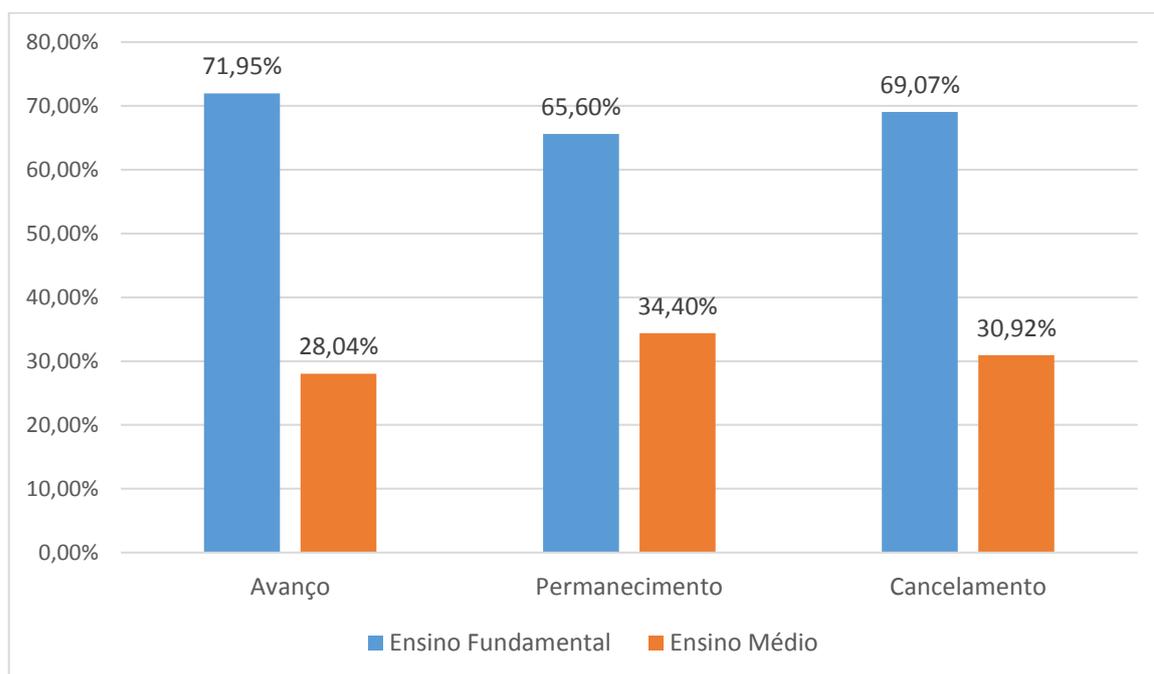
Nesse sentido, os números de *permanecimento* podem estar relacionados com o instituto legal de remição da pena pelo estudo, que não depende de avanço de totalidade, de aproveitamento escolar ou de esforço individual. A remição da pena pelo estudo depende somente da frequência do aluno por doze horas, divididas em, no mínimo, três dias, para que seja descontado um dia de pena da pessoa privada de liberdade. Assim, uma das possíveis explicações para existirem altíssimos percentuais de *permanecimento* pode estar relacionada ao fato de que os alunos podem assistir as aulas - desinteressados com o aprendizado (mudança interior, melhoria na qualidade de vida, reinserção social...), avanço escolar ou conclusão de modalidade -, apenas no intuito de descontar parte da pena de execução penal.

Além disso, apesar do cancelamento da matrícula poder caracterizar questões relacionadas ao espaço em que a escola está inserida, como por exemplo, a soltura, a transferência de presídio, a progressão de regime, o início de trabalho incompatível com o horário/turno das aulas, entre outras coisas, pode também caracterizar desistência, desmotivação, abandono, os quais não podem ser desconsiderados diante do alto percentual de cancelamento.

Analisando os dados por modalidade de ensino, computa-se que dos 82 avanços de totalidade, 59 ocorreram no ensino fundamental (71,95%) e 23 ocorreram

no ensino médio (28,04%). Dos 250 *permanecimentos* na mesma totalidade, 164 ocorreram no ensino fundamental (65,60%) e 86 ocorreram no ensino médio (34,40%). E dos 152 cancelamentos de matrículas, 105 ocorreram no ensino fundamental (69,07%) e 47 ocorreram no ensino médio (30,92%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018). Veja o gráfico 11:

Gráfico 11 – Total de avanços, *permanecimentos* e cancelamentos por modalidade de ensino nos três anos



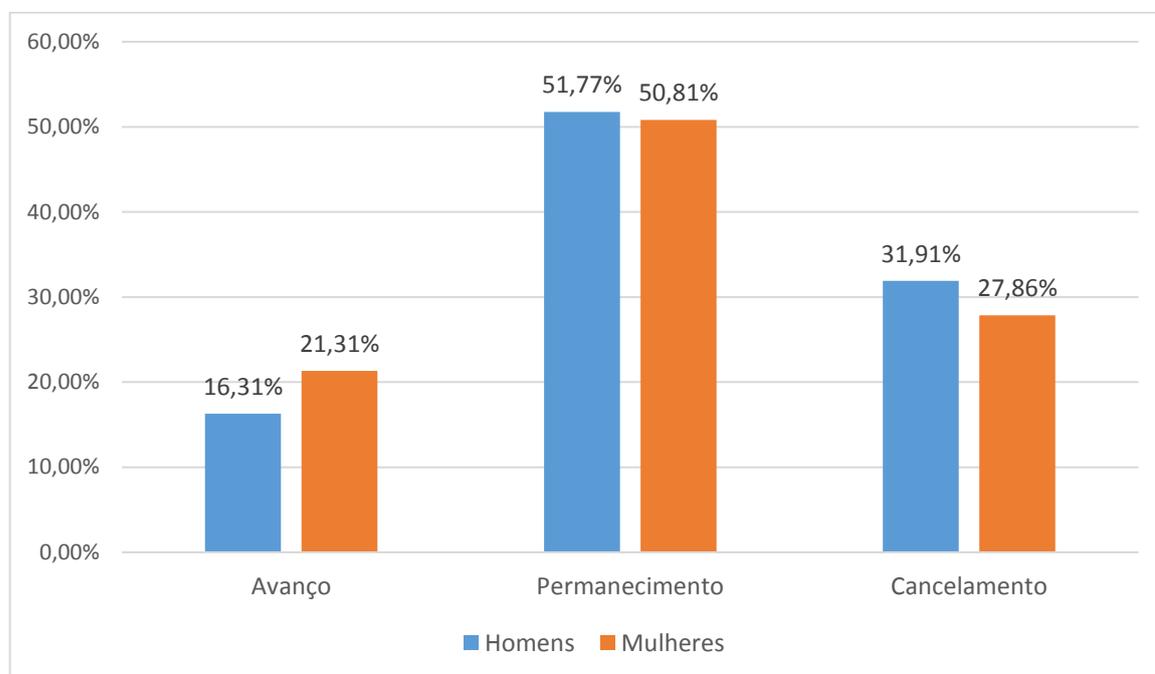
Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

Nota: Elaborado pela autora.

Os dados demonstram uma maior tendência, nos anos de 2016, 2017 e 2018, de avanço de totalidade, *permanecimento* na mesma totalidade e cancelamento de matrícula no ensino fundamental em comparação com o ensino médio, que, como visto antes, é a modalidade de ensino com mais matrículas no decorrer desses três anos (a modalidade de ensino com mais tempo de duração).

Analisando os dados por gênero, contabilizou-se que dos 82 avanços de totalidade, 69 foram de homens (16,31%) e 13 foram de mulheres (21,31%). Dos 250 *permanecimentos* de totalidade, 219 foram de homens (51,77%) e 31 foram de mulheres (50,81%). E dos 152 cancelamentos, 135 foram de homens (31,91%) e 17 foram de mulheres (27,86%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018). Veja o gráfico 12:

Gráfico 12 – Total de avanços, *permanecimentos* e cancelamentos por gênero nos três anos



Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

Nota: Elaborado pela autora.

Assim, apesar de existirem ínfimos valores de diferença, os dados indicam um melhor aproveitamento estudantil pelas mulheres em comparação com os homens. As mulheres privadas de liberdade lideram o percentual de *avanço de totalidade*, com 5% de diferença. E os homens privados de liberdade lideram o percentual de *permanecimento na mesma totalidade*, com 0,96% de diferença, e o percentual de *cancelamento de matrícula*, com 4,05% de diferença. Fator obviamente positivo para as mulheres, e negativo para os homens.

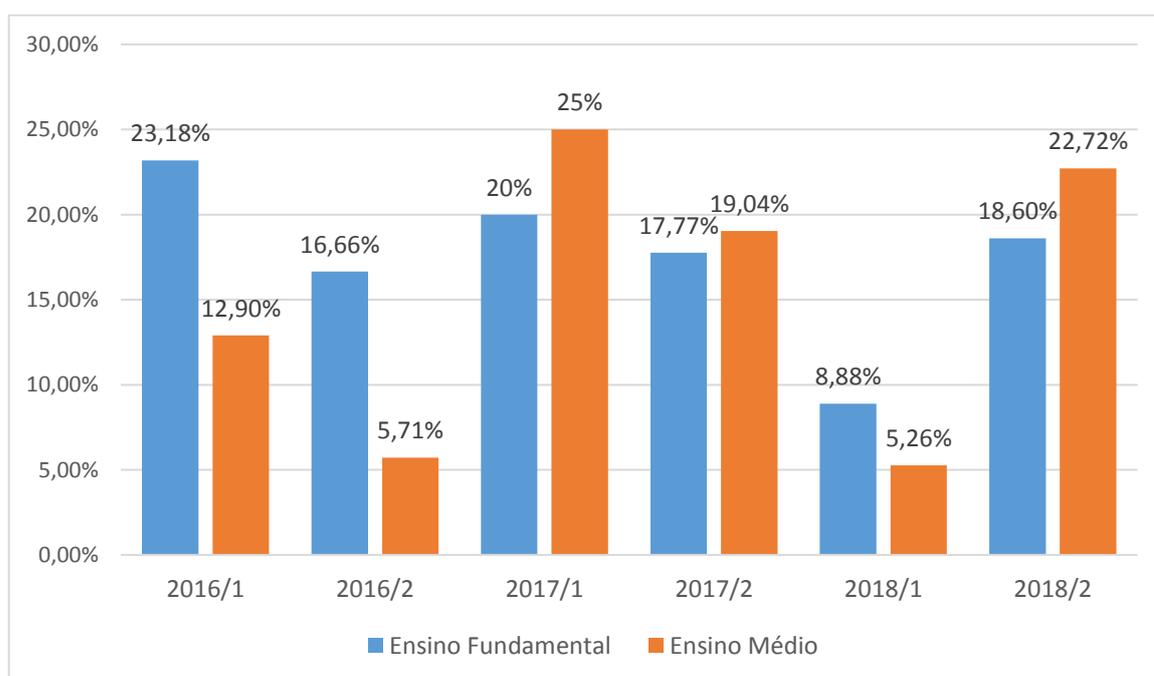
De forma detalhada, é possível apresentar os dados semestrais do ensino fundamental e do ensino médio, nos anos de 2016, 2017 e 2018, apontando a quantidade avanços de totalidade, a quantidade de *permanecimentos* na mesma totalidade, e a quantidade de cancelamentos de matrículas.

Primeiro, referente a quantidade de avanços de totalidade semestrais no ensino fundamental, constatou-se que no primeiro semestre de 2016, houve 16 avanços (23,18%); no segundo semestre de 2016, houve 11 avanços (16,66%); no primeiro semestre de 2017, houve 12 avanços (20%); no segundo semestre de 2017, houve 8

avanços (17,77%); no primeiro semestre de 2018, houve 4 avanços (8,88%); e no segundo semestre de 2018, houve 8 avanços (18,60%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018).

Com relação a quantidade de avanços de totalidade semestrais no ensino médio, constatou-se que no primeiro semestre de 2016, houve 4 *avanços* (12,90%); no segundo semestre de 2016, houve 2 *avanços* (5,71%); no primeiro semestre de 2017, houve 7 *avanços* (25%); no segundo semestre de 2017, houve 4 *avanços* (19,04%); no primeiro semestre de 2018, houve 1 *avanços* (5,26%); e no segundo semestre de 2018 houve, 5 *avanços* (22,72%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018). Veja o gráfico 13:

Gráfico 13 – Quantidade de pessoas que avançaram no ensino fundamental e no ensino médio por semestre



Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

Nota: Elaborado pela autora.

Os dados apresentados acima apontam para uma oscilação no número de avanços de totalidade por semestre, tanto para o ensino fundamental, quanto para o ensino médio, não sendo possível atestar um crescimento ou um decréscimo no número de pessoas aprovadas semestralmente. Além disso, diante dos dados, verificou-se que o maior número proporcional de avanços de totalidade do ensino fundamental, dos anos de 2016, 2017 e 2018, ocorreu no primeiro semestre de 2016,

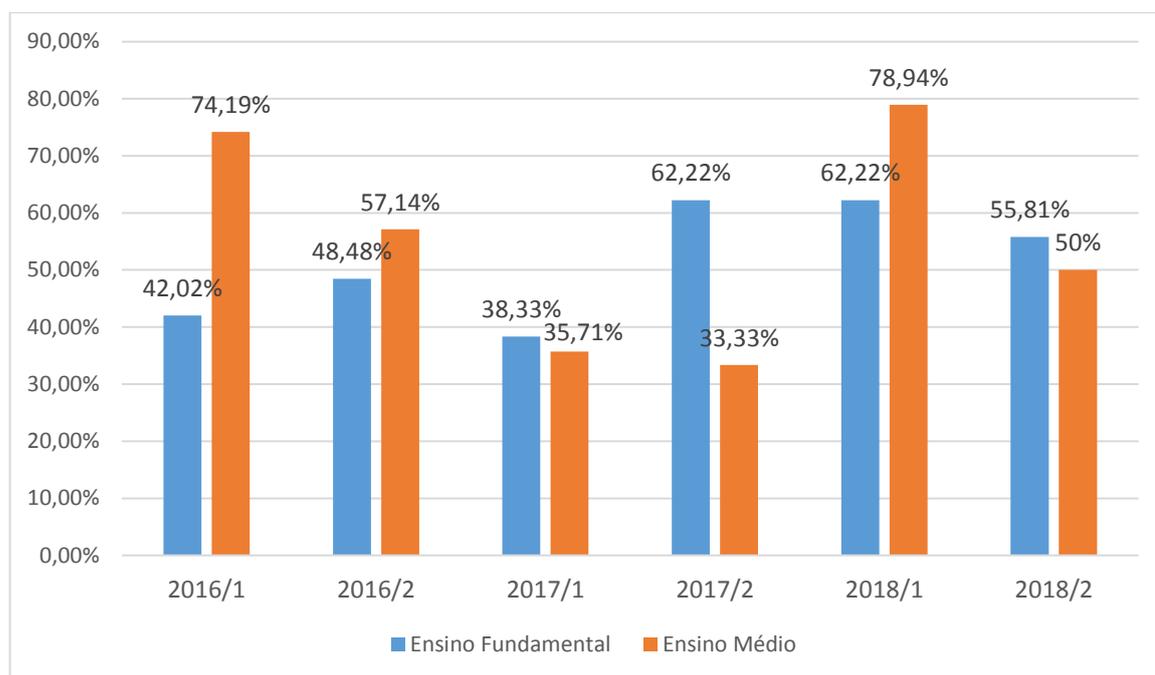
com um percentual de 23,18%. E o maior número proporcional de avanços de totalidade do ensino médio ocorreu no primeiro semestre de 2017, com um percentual de 25% (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018).

Apesar dos percentuais de 23,18% e 25% serem os maiores números proporcionais apurados ao longo desses seis semestres, esses números ainda são muito reduzidos diante de todo potencial que se poderia alcançar com as práticas educacionais, e evidenciam um reduzido aproveitamento escolar, especialmente considerando a existência de semestres com percentuais de 8,88% e 5,26% de avanços.

Segundo, sobre a quantidade de permanecimentos semestrais no ensino fundamental, examinou-se que no primeiro semestre de 2016, houve 29 permanecimentos (42,02%); no segundo semestre de 2016, houve 32 permanecimentos (48,48%); no primeiro semestre de 2017, houve 23 permanecimentos (38,33%); no segundo semestre de 2017, houve 28 permanecimentos (62,22%); no primeiro semestre de 2018, houve 28 permanecimentos (62,22%); e no segundo semestre de 2018 houve 24 permanecimentos (55,81%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018).

Sobre a quantidade de *permanecimentos* semestrais no ensino médio, verificou-se que no primeiro semestre de 2016, houve 23 *permanecimentos* (74,19%); no segundo semestre de 2016, houve 20 *permanecimentos* (57,14%); no primeiro semestre de 2017, houve 10 *permanecimentos* (35,71%); no segundo semestre de 2017, houve 7 *permanecimentos* (33,33%); no primeiro semestre de 2018, houve 15 *permanecimentos* (78,94%); e no segundo semestre de 2018, houve 11 *permanecimentos* (50%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018). Veja o gráfico 14.

Gráfico 14 - Quantidade de pessoas que *permaneceram* no ensino fundamental e no ensino médio por semestre



Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

Nota: Elaborado pela autora.

As informações expostas indicam um leve crescimento, com algumas variações, no número de *permanecimento* no ensino fundamental ao longo dos anos de 2016, 2017 e 2018, e uma oscilação no número de *permanecimentos* no ensino médio nesse período. Ademais, verifica-se que o maior número proporcional de *permanecimentos* no ensino fundamental ocorreu no segundo semestre de 2017 e no primeiro semestre de 2018, com um percentual de 62,22%. E o maior número proporcional de *permanecimentos* no ensino médio ocorreu primeiro semestre de 2018, com um percentual de 78,94% (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018).

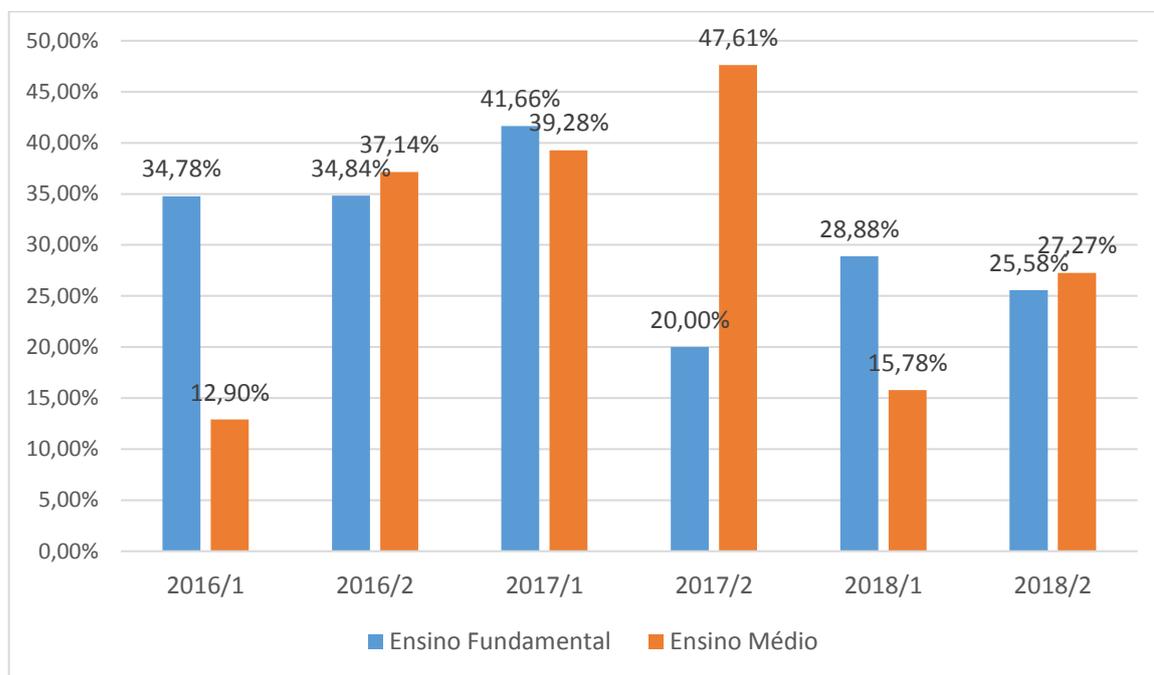
Corroborando com o contexto acima, esses dados evidenciam um *lapso temporal* de pouco rendimento escolar na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, com percentuais de *permanecimento* de, no mínimo, 30% dos matriculados em cada semestre, percentual que é superior ao número máximo de avanços de totalidade por semestre, analisado anteriormente. Sem ignorar o fato de que alguns *permanecimentos* por semestre atingiram percentuais de 60% e 70% dos matriculados.

Como mencionado, os altos números de *permanecimento* apontam para uma realidade com pouco envolvimento individual em prol das práticas educativas, com um reduzido aproveitamento das atividades escolares. Apesar do *permanecimento* significar algo diferente na educação de jovens e adultos, não pode ser encarado somente como respeito ao tempo do aluno, ainda mais nesse ambiente em que simplesmente participar das aulas autoriza a pessoa a descontar parte da pena. É preciso que a educação seja vista como oportunidade de vida, de crescimento individual, de reinserção social, e como melhoria da qualidade de vida.

Terceiro, com relação a quantidade de cancelamentos semestrais no ensino fundamental, no primeiro semestre de 2016, houve 24 cancelamentos (34,78%); no segundo semestre de 2016, houve 23 cancelamentos (34,84%); no primeiro semestre de 2017, houve 25 cancelamentos (41,66%); no segundo semestre de 2017, houve 9 cancelamentos (20%); no primeiro semestre de 2018, houve 13 cancelamentos (28,88%); e no segundo semestre de 2018, houve 11 cancelamentos (25,58%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018).

Sobre a quantidade de cancelamentos semestrais no ensino médio, no primeiro semestre de 2016, houve 4 cancelamentos (12,90%); no segundo semestre de 2016, houve 13 cancelamentos (37,14%); no primeiro semestre de 2017, houve 11 cancelamentos (39,28%); no segundo semestre de 2017, houve 10 cancelamentos (47,61%); no primeiro semestre de 2018, houve 3 cancelamentos (15,78%); e no segundo semestre de 2018, houve 6 cancelamentos (27,27%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018). Veja o gráfico 15:

Gráfico 15 – Quantidade de pessoas que cancelaram a matrícula no ensino fundamental e no ensino médio por semestre



Fonte: Atas de resultados finais (2016, 2017 e 2018).

Nota: Elaborado pela autora.

As informações acima evidenciam um decréscimo no número de cancelamentos no ensino fundamental ao longo dos anos de 2016, 2017 e 2018, com algumas variações, e demonstram uma oscilação nos números de cancelamento do ensino médio, não sendo possível atestar crescimento ou decréscimo. Além disso, apura-se que o maior número proporcional de cancelamentos de matrícula do ensino fundamental, nesse período, ocorreu no primeiro semestre de 2017, com percentual de 41,66%. E, o maior número proporcional de cancelamentos do ensino médio ocorreu no segundo semestre de 2017, com percentual de 47,61% (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018).

De mais uma forma esses dados, que estão interligados com os demais, atestam um cenário já apresentado, e que é insatisfatório, condizente com o baixo envolvimento das pessoas privadas de liberdade em práticas educacionais e reduzido número de aproveitamento escolar. Como referido anteriormente, por mais que os números de *cancelamento* podem estar relacionados com outros fatores além da desistência e desmotivação, não há como desprezar a sua parcela na totalidade desses valores.

Assim, com os dados apresentados nesse subcapítulo, analisou-se que o direito à educação não é exercido de forma satisfatória pelas pessoas privadas de liberdade¹⁴ no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga, existindo um decréscimo no número de matrículas ao longo dos anos de 2016, 2017 e 2018, apontando para um reduzido envolvimento das pessoas nas práticas escolares, e existindo baixos números de avanço de totalidade, médios números de cancelamento de totalidade, e altos número de *permanecimento* na mesma totalidade, evidenciando um pequeno aproveitamento escolar durante os anos de 2016, 2017 e 2018.

Os reduzidos números de envolvimento e aproveitamento escolar da população prisional podem estar associados ao modo como essas pessoas perceberam esse direito ao longo da vida. Segundo Mayer (2006), o direito à educação não está entre as principais preocupações das pessoas privadas de liberdade, porque provavelmente elas aprenderam a viver sem a educação. Já que a maior parte das pessoas privadas de liberdade da maioria das prisões do mundo possuem um nível educacional mais baixo que a média nacional, são pessoas frequentemente excluídas da escola formal ou que nunca tiveram oportunidade de acesso a ela.

Nesse sentido, é preciso despertar a motivação e manter a vontade das pessoas privadas de liberdade em aprender (MAYER, 2006), em conhecer, em estudar. Bem como é necessário explicar e incentivar a importância do direito à educação na vida dessas pessoas como um mecanismo de mudanças, um mecanismo de melhoria de vida, um mecanismo de reinserção social.

Conforme referido no capítulo dois, a Resolução nº 03 de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal, prevê que as autoridades responsáveis devem difundir informações incentivando a participação dos apenados. Assim, esses regramentos devem ser postos em prática e/ou intensificados, para que as pessoas privadas de liberdade compreendam a dimensão desse direito e a sua relevância para a condição humana.

¹⁴ Destaca-se que esse cenário que apresenta baixa demanda escolar e reduzido aproveitamento escolar não é exclusivo do sistema prisional, existindo fora do âmbito carcerário casos de baixa demanda e aproveitamento escolar de jovens e adultos. Tal fato pode ser percebido, por exemplo, com os altos índices de ensino fundamental incompleto existentes dentro das unidades prisionais locais, regionais, estaduais e nacionais, ou seja, característica de pessoas que tiveram pouco acesso ao direito educacional fora das prisões.

6 CONCLUSÃO

Com o presente trabalho, foi analisado como é a oferta do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, de acordo com os critérios de educação formal, educação não formal, estrutura física e estrutura de pessoal. Bem como foi analisado como esse direito é exercido pelas pessoas privadas de liberdade no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, com base nos critérios de demanda escolar e aproveitamento escolar, contabilizando os anos de 2016, 2017 e 2018.

Ou seja, na presente pesquisa examinou-se os dois lados da prática educacional, de quem oferece a educação e de quem recebe a educação, identificando as imperfeições na aplicação e no exercício desse direito que é tão importante para o desenvolvimento integral do ser humano, para a melhoria de qualidade de vida, para ampliação das possibilidades de reinserção social e econômica no pós-prisão (SCARFÓ, BREGLIA;FREJTMAN, 2011).

Nos últimos três anos, o número populacional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS aumentou significativamente, em aproximadamente 96,87%, (FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO, 2016, 2017 E 2018) (RELATÓRIO DE PRESOS RECOLHIDOS, 2018). A reflexão sobre educação para essa população é algo fundamental, a fim de que essas pessoas possam ter uma vida melhor, possam reinserir-se na sociedade, consigam inserir-se ou reinserir-se no mercado de trabalho ou ter fonte alternativa de renda no pós-prisão, para que não retornem à criminalidade, fato que repercute na região.

Assim, falar em educação é falar em desenvolvimento humano, em desenvolvimento como liberdade, em bem-estar da população, em melhoria da qualidade de vida das pessoas, em expansão das liberdades com ampliação das possibilidades de escolhas. O desenvolvimento de uma região, de um país, não pode ser contabilizado apenas pelas riquezas e valores econômicos que esse país produz, deve ser contabilizado também pelo modo como as pessoas vivem e pelo acesso ao conhecimento, pelos índices de desenvolvimento humano. E a educação é um elemento constitutivo para isso (SEN, 2010).

O direito à educação é assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil, documento mais importante do ordenamento jurídico brasileiro, como um direito de todos e um dever do Estado (BRASIL, 1988), bem como, é assegurado pela Lei de Execução Penal como um direito do preso e um dever do Estado (BRASIL,

1984). Dever que deve ser concretizado mediante a implementação de políticas públicas. Nesse sentido, considerando o dever estatal na concretização desse direito, fixou-se e examinou-se os objetivos do presente trabalho.

Primeiramente, foi analisado como é a oferta do direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, descrevendo o que é oferecido aos alunos em questão de educação formal, educação não formal, estrutura física e estrutura de pessoal. Verificou-se que o direito à educação é ofertado em boas condições e de maneira satisfatória para a população privada de liberdade na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, denominada de Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e Cultura Popular Promotor Jorge Vicente Pacheco, em atendimento a maioria dos preceitos estabelecidos na legislação brasileira.

Analisou-se, sob aspectos de educação formal, que a escola oferece duas modalidades de ensino de instrução escolar: ensino fundamental e ensino médio. Modalidades que, muitas vezes, são contabilizadas por três, já que a escola oferece: ensino fundamental atos iniciais (que é entendido como modalidade de alfabetização), ensino fundamental atos finais e ensino médio (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

Todavia, a escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS não oferta modalidade de formação profissional aos alunos (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013), interrompendo a continuidade dos estudos das pessoas privadas de liberdade. Realidade que também se estende para as outras sete unidades prisionais da região das Missões e Noroeste (DEPEN, 2016). E que está em desacordo com o que prevê a Lei de Execução Penal, sobre a assistência educacional compreender também a formação profissional dos presos (BRASIL, 1984).

Analisou-se que a escola oferece aulas presenciais para as pessoas privadas de liberdade no turno da manhã e no turno da tarde (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013). Situação que não está plenamente de acordo com o que prevê a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Educação, por não estabelecer educação em todos os turnos (BRASIL, 2010), impossibilitando muitas vezes o aluno-trabalhador estudar.

Apurou-se que a escola, além de trabalhar com componentes curriculares referentes as modalidades de ensino, também elabora projetos e desenvolve atividades. Em 2016, a escola elaborou o projeto: publicar para divulgar e conscientizar, e o projeto: artesanato como terapia e alternativa de renda. Em 2018, a

escola elaborou o projeto: entre os muros da prisão – leitura e arte como cenário de ressocialização. E em 2016 e 2017, a escola desenvolveu palestras alusivas temas atuais, importantes e a datas comemorativas (A REALIDADE EDUCACIONAL DO NEEJA, 2018). Fatos que demonstram o empenho da equipe profissional com a formação cultural e social dos alunos.

Com relação a educação não formal, examinou-se que no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS também existem projetos de educação não formal, realizados fora do âmbito escolar. São projetos relacionados a higiene pessoal, a saúde física e mental, ao trabalho, a confecção de artesanato, a prevenção familiar da reincidência, entre outros. Contabilizou-se que, de 2016 a 2018, foram realizados 31 projetos em benefício das pessoas privadas de liberdade (INFORMAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL POR E-MAIL, 2018). O que possibilita, de mais uma maneira, a transmissão de informação e conhecimento para essas pessoas.

Referente a estrutura física, examinou-se que a escola do Presídio de São Luiz Gonzaga/RS possui um espaço amplo, integrado e organizado para a realização das práticas educativas (EDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 2018) (FOTOGRAFIA DA AUTORA, 2018), que atende ao disposto na Lei de Execução Penal, e também na Resolução nº 03 de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, e na Resolução nº 02 de 2010 do Conselho Nacional de Educação, sobre espaços físicos adequados para as atividades educacionais, sobre espaços para biblioteca, e sobre novas tecnologias de ensino.

A escola possui quatro salas de aula, uma biblioteca, uma sala de professores, uma sala de direção, um laboratório de informática, uma cozinha e dois banheiros. Ocorre que, as salas de aula não possuem espaço físico para acomodar toda a população prisional existente atualmente no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, o que demanda mais investimentos estaduais para ampliação do ambiente escolar a fim de possibilitar o atendimento integral da população privada de liberdade. Mas, apesar disso, verificou-se que desde 2016, a escola não atingiu o número máximo de sua capacidade, que é de 120 alunos por semestre (EDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 2018).

As fotografias indicam que a escola é muito bonita, é organizada, é limpa, é conservada e bem cuidada. Assemelha-se as escolas convencionais. A pintura parece ter sido realizada recentemente, indicando o cuidado e organização da equipe profissional com o ambiente escolar. Os móveis da escola estão em bom estado de

conservação e são adequados às práticas educacionais, assemelhando-se aos móveis das escolas tradicionais (FOTOGRAFIAS DA AUTORA, 2018).

Concernente ao grupo de profissionais que trabalha na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, verificou-se que a escola é formada por nove profissionais, todos com origem de órgão estadual. É formada por sete professores regentes (que atuam em sala de aula), uma agente administrativa e uma gestora educacional. Não possui vice direção, nem coordenação pedagógica (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

Apurou-se que a escola tem professores formados em diversas áreas do conhecimento educacional, que cada professor trabalha na sua área de formação e ministra também matérias relacionadas a sua área, que a maioria dos professores ministra aulas para as modalidades de ensino fundamental e médio, e que a maioria dos professores trabalha com uma carga horária de aproximadamente 20 horas (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2013).

Além disso, foi analisado como as pessoas privadas de liberdade exercem o direito à educação no Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, descrevendo como é a demanda escolar e o aproveitamento escolar, contabilizando os anos de 2016, 2017 e 2018. Verificou-se que o direito à educação não é exercido de forma satisfatória pelas pessoas privadas de liberdade do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS.

Com relação a demanda escolar, contabilizou-se que de 2016 a 2018 foram realizadas 484 matrículas para alguma modalidade de ensino (ensino fundamental ou ensino médio) na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS. Verificou-se que no primeiro semestre de 2016, havia 100 alunos matriculados; no segundo semestre de 2016, havia 101 alunos matriculados; no primeiro semestre de 2017, havia 88 alunos matriculados; no segundo semestre de 2017, havia 66 alunos matriculados; no primeiro semestre de 2018, havia 64 alunos matriculados; e no segundo semestre de 2018, havia 65 alunos matriculados (RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS, 2016, 2017 e 2018).

Nesse sentido, examinou-se que, do primeiro semestre de 2016 ao segundo semestre de 2018, houve um decréscimo de aproximadamente 35% no número de pessoas matriculadas na escola, representando uma diminuição na demanda escolar ao longo dos anos (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018). Em paralelo a isso, apurou-se que esse decréscimo não esteve relacionado com o número

populacional do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS nesse período, o qual aumentou significativamente, com um acréscimo de aproximadamente 96,87% (RELATÓRIO DE INSPEÇÃO, 2016, 2017 E 2018) (RELATÓRIO DE PRESOS RECOLHIDOS, 2018).

Verificou-se que das 484 matrículas realizadas ao longo dos três anos, 328 matrículas foram realizadas para o ensino fundamental, e 156 matrículas foram realizadas para o ensino médio (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018), indicando a existência de demanda para ambas as modalidades de ensino, com uma maior tendência de procura para o ensino fundamental, fato que pode estar relacionado ao tempo de duração dessa modalidade e ao perfil da população prisional local.

Examinou-se que das 484 matrículas realizadas nesses três anos (2016, 2017 e 2018), 223 matrículas foram realizadas por homens, e 61 matrículas foram realizadas por mulheres (RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS, 2016, 2017 e 2018), o que evidencia a participação escolar de ambos os gêneros nas atividades educacionais. O número apresenta-se desproporcional tendo em vista que a população do presídio é formada predominantemente por homens (RELATÓRIO DE INSPEÇÃO, 2016, 2017 E 2018) (RELATÓRIO DE PRESOS RECOLHIDOS, 2018).

Sobre o aproveitamento escolar, examinou-se que de 2016 a 2018 houve um reduzido número de avanço de totalidade, um médio número de cancelamentos de matrículas, e um alto número de *permanecimento* na mesma totalidade de ensino, correspondendo em 82 avanços (16,94%), em 152 cancelamentos de matrículas (31,40%) e em 250 *permanecimentos* na mesma totalidade (51,65%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018).

Os números acima evidenciam uma realidade que não é satisfatória, em que poucas pessoas ampliaram seus conhecimentos, adquirindo o aproveitamento necessário para progredir de totalidade. Em que muitas pessoas não deram seguimento aos estudos. E que muitíssimas pessoas não obtiveram o aproveitamento necessário para avançar de totalidade. Indicando um cenário com um reduzido aproveitamento escolar por parte das pessoas privadas de liberdade.

Apurou-se que dos 82 avanços, 59 ocorreram no ensino fundamental (71,95%) e 23 ocorreram no ensino médio (28,04%). Que dos 250 *permanecimentos*, 164 ocorrerem no ensino fundamental (65,60%) e 86 ocorreram no ensino médio (34,40%). E que dos 152 cancelamentos, 105 ocorreram no ensino fundamental

(69,07%) e 47 ocorreram no ensino médio (30,92%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018). Fato que evidencia que o ensino fundamental possui uma maior tendência para aprovação, reprovação e cancelamento.

Examinou-se também que, de 82 avanços, 69 foram de homens (16,31%) e 13 foram de mulheres (21,31%). Que dos 250 *permanecimentos*, 219 foram de homens (51,77%) e 31 foram de mulheres (50,81%). E que dos 152 cancelamentos, 135 foram de homens (31,91%) e 17 foram de mulheres (27,86%) (ATAS DE RESULTADOS FINAIS, 2016, 2017 e 2018). Indicando um melhor aproveitamento estudantil pelas mulheres em comparação com os homens, com pequenos percentuais de diferenças.

Nesse sentido, o presente trabalho – que se propôs a analisar a oferta e o exercício do direito à educação – verificou, em linhas gerais, que o direito à educação, assegurado especialmente pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei de Execução Penal, está sendo ofertado em boas condições na escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, em atendimento a maioria dos preceitos legais, com oferta de educação formal, oferta de educação não formal, estrutura física e estrutura de pessoal, que preenchem grande parte dos requisitos exigidos pelas referidas legislações.

Porém, averiguou, ao mesmo tempo, que não há um satisfatório exercício do direito à educação pelas pessoas privadas de liberdade do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga/RS, contabilizando os anos de 2016, 2017 e 2018. Verificou-se uma redução na demanda escolar nos referidos anos, com um decréscimo de aproximadamente 30% no número de pessoas matriculadas na escola do presídio, e um insatisfatório rendimento escolar dessas pessoas nesse período, com altos números de *permanecimento* na mesma totalidade, médios números de cancelamentos de matrícula, e reduzidos números de avanços de totalidade.

Assim, o presente trabalho apontou as principais falhas e imperfeições do processo educativo: falta de educação profissional, falta de atividades educacionais no período noturno, falta de espaço físico para acomodar toda a população carcerária nas salas de aula, falta de envolvimento das pessoas privadas de liberdade na participação das atividades educacionais, e falta de dedicação das pessoas privadas de liberdade nas atividades educacionais. Esses dois últimos como determinantes da deficiência do processo educacional.

Nessa perspectiva, verificou-se que apesar de existir uma oferta consideravelmente adequada do direito à educação para a população prisional, essa

oferta não é satisfatoriamente usufruída por essa população, que, ao longo dos anos, diminuiu a sua participação nas atividades escolares, e não se dedicou efetivamente as atividades educacionais para avançar de totalidade no semestre subsequente ou dar seguimento aos estudos.

Nesse sentido, são necessárias maiores pesquisas a fim de aprofundar as causas da baixa demanda escolar e do insatisfatório aproveitamento escolar, com implementação de políticas de incentivo à educação dentro da unidade prisional de São Luiz Gonzaga/RS, para que os sujeitos da prática educativa compreendam a relevância desse direito, e possam, efetivamente, tirar proveito de todos os benefícios que esse instrumento proporciona, fatores que poderão contribuir para a melhoria dos índices de desenvolvimento humano.

REFERÊNCIAS

BONETI, Lindomar Wessler. **Políticas Públicas por Dentro**. 3ª ed. Ijuí: Unijuí, 2011, p.104.

BRASIL. **Constituição Federal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 25 abr.2018.

_____. **Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 29 abr.2018.

_____. **Lei de Execução Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210compilado.htm. Acesso em: 29 abr.2018.

_____. **Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994**. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/interjustica/pdfs/regras-minimas-para-tratamento-dos-presos-no-brasil.pdf>> Acesso em: 30 set. 2018.

_____. **Resolução nº 03 de 11 de março de 2009**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10028-resolucao-3-2009-secadi&Itemid=30192> Acesso em: 30 set. 2018.

_____. **Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906>. Acesso em: 30 set. 2018.

CARVALHO, Odaír França de. Educação escolar prisional no Brasil: identidade, diretrizes legais e currículo. **Interfaces da Educação**, Paranaíba, v.3, n.9, 2012, p.94-105.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regras de Mandela**: regras mínimas das nações unidas para o tratamento de presos. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/05/39ae8bd2085fdb4a1b02fa6e3944ba2.pdf>. Acesso em: setembro de 2018.

CUNHA, Elizângela Lelis da. **Ressocialização**: o desafio da educação no sistema prisional feminino. *Cad. Cedes*, Campinas, vol. 30, n. 81, mai.-ago. 2010. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>, p.157-178.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. In: Conceito de Política Pública. In: DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas Públicas**: princípios, propósitos e processos. São Paulo: Atlas, 2012, p. 15-21.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. In: _____. **Educação como prática da Liberdade**. 14ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011, p. 188.

_____. Educação e mudança. 12ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979, p. 01-46.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalheite. 38ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010, p. 296.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2005, p.158.

GADOTTI, Moacir. A educação como direito. In: YAMOTO, Aline (Org.) et al. **Cereja discute: Educação em Prisões**. São Paulo: Alfasol, 2010, p.41-44.

GRACIANO, Mariângela. Educação como direito humano. In: GRACIANO, Mariângela (Org.). **Educação também é direito humano**. São Paulo: Ação Educativa, Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento, 2005, p.14-17.

GRECO, Rogério. Evolução história do direito penal e escolas penais. In: _____. **Curso de Direito Penal: parte geral**. 19ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2017, p. 46-73.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação e trabalho como programas de “reinserção social”. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Orgs.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas**. São Carlos: EdUFSCar, 2011, p. 191-222.

HADDAD, Sérgio. **Educação de jovens e adultos, a promoção da cidadania ativa e o desenvolvimento de uma consciência e uma cultura de paz e direitos humanos**. Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/portal/images/stories/geral/12ejaapromocaodacidadania.pdf>>. Acesso em: 08 mai.2018.

DEPEN. **Departamento Penitenciário Nacional**. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 27 set.2018.

MAYER, Marc de. A educação na prisão não é uma mera atividade. **Educação & Realidade, Porto Alegre**, v. 38, n. 1, jan./mar. 2013, p. 33-49.

_____. Na prisão existe a perspectiva da educação ao longo da vida? **Revista de alfabetização e cidadania: revista de educação de jovens e adultos – diversidade do público da EJA**. n.19, jul. 2006, p. 17-38.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Há 726.712 pessoas presas no Brasil**. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>>. Acesso em: 03 abr.2018.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de Oliveira. **A educação escolar nas prisões: uma análise a partir das representações dos presos da penitenciária de Uberlândia (MG)**. *Educ. Pesqui.*, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 955-967, out./dez., 2013, p. 955-967.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação na Prisão como Política Pública: desafios e tarefas. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013, p. 51-69.

NAÇÕESUNIDAS. **Direitos humanos**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>. Acesso em: 04 abr.2018.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Educação escolar na prisão controvérsias e caminhos de enfrentamento e superação da cilada. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Orgs.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas.** São Carlos: EdUFSCar, 2011, p.267-285.

PENNA, Marieta Gouvêa de Oliveira. Relações sociais e espaço escolar na prisão: limites e possibilidades da ação educativa no interior de uma penitenciária. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Orgs.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas.** São Carlos: EdUFSCar, 2011, p.131-146.

RESENDE, Selmo Haroldo de. A vida na prisão: histórias de objetivação e sujeição na educação do condenado. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Orgs.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas.** São Carlos: EdUFSCar, 2011, p. 49-80.

RIO GRANDE DO SUL. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Formulário de Inspeção:** fevereiro/2018. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2018.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Formulário de Inspeção:** agosto/2018. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2018.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Relatório de presos recolhidos.** São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2018.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **A realidade educacional do NEEJA Promotor Jorge Vicente Pacheco.** São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2018.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Edição de estabelecimento.** São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2018.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Relatório mensal de educação prisional.** São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2018.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Atas de resultados finais:** período 1. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2018.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Atas de resultados finais:** período 2. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2018.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Formulário de Inspeção:** janeiro/2017. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2017.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Formulário de Inspeção:** junho/2017. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2017.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Atas de resultados finais:** período 1. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2017.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Atas de resultados finais:** período 2. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2017.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Relatório 2017.** São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2017.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Formulário de Inspeção:** janeiro/2016. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2016.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Formulário de Inspeção:** julho/2016. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2016.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Atas de resultados finais:** período 1. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2016.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Atas de resultados finais:** período 2. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2016.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Formulário de Inspeção:** dezembro/2016. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2016.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Projeto:** publicar para divulgar e conscientizar. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2016.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Projeto:** artesanato como terapia e alternativa de renda. São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2016.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Relatório 2016.** São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2016.

_____. Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Projeto político pedagógico.** São Luiz Gonzaga: [s.n.], 2013.

SANTOS, Silvio dos. O espaço administrado da prisão e a escola como *locus* de resistência. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Orgs.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas:** enfoques e perspectivas contemporâneas. São Carlos: EdUFSCar, 2011, p. 119-130.

SCARFÓ, Francisco José; AUED, Victoria. O direito à educação nas prisões: abordagem situacional: contribuições para a reflexão sobre a educação como um direito humano no contexto da prisão. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 7, n. 1, mai. 2013. Artigos. ISSN 1982-7199. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de São Carlos, Brasil, p. 88-98.

SCARFÓ, Francisco; BREGLIA, Florencia; FREJTMAN, Valéria. Sociedade Civil e Educação Pública nos Presídios: Questões para reflexão. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Orgs.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas:** enfoques e perspectivas contemporâneas. São Carlos: EdUFSCar, 2011, p. 147-166.

SCARFÓ, Francisco José. **El derecho a la educación en las cárceles como garantía de la educación en derechos humanos**. *Revista IIDH*. v. 36, 2002, p. 291-324.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. Revisão Técnica Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras: 2010, p. 461.

SILVA, Roberto da. Por uma política nacional de educação para os regimes de privação de liberdade no Brasil. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Orgs.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas**. São Carlos: EdUFSCar, 2011, p. 81-118.

SOUZA, Maria Celeste Fernandes; NONATO, Eunice Maria Nazareth; BICALHO, Maria Gabriela Parenti. Lógicas de exclusão/inclusão dos processos educativos no contexto prisional feminino. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, nº. 138, p.45-61, jan.-mar., 2017, p. 45-61.

SUSEPE. **Superintendência de Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul**. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php>. Acesso em: 27 abr. 2018.

TUDE, João Martins. Conceitos gerais de Políticas Públicas. In: TUDE, João Martins; FERRO, Daniel; SANTANA, Fabio Pablo de A. **Políticas Públicas**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2010, p. 11-36.

_____. A elaboração de Políticas Públicas: processos de formulação, implementação e avaliação. In: TUDE, João Martins ; FERRO, Daniel ; SANTANA, Fabio Pablo de A. **Políticas Públicas**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2010, p.37-58.

THOMPSON, Augusto. Irrecuperação penitenciária. In: THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. 5ª ed. Rio de Janeiro: editora Forense, 2002, p. 109-110.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm. Acesso em: 04 abr.2018.

ANEXO A – Informações da assistente social do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga por e-mail

13/02/2019 Email – Marizete Burin – Outlook

Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Re: Pesquisa educação no Presídio de São Luiz Gonzaga

Você respondeu em Seg, 28/01/2019 08:01

 [Redacted]@susepe.rs.gov.br
 Sex, 04/01/2019 11:26
 Você

Marizete documentos e fotografias não posso divulgar, segue os demais dados

As datas estão nos projetos, outubro, novembro e Natal, os demais projetos ocorrem durante todo ano. inclusive a pintura que está em andamento há quatro anos

2016

projeto de material de higiene com distribuição mensal de material de higiene com orientação de autoestima pelo asseio pessoal,
 projeto de Medicamentos - garantia da saúde integral, com acesso de medicamentos, exames e consultas de média e outra complexidade que não garantidos pelo SUS em tempo hábil, com orientação de cuidado com seu tratamento para valorização da vida
 projeto outubro Rosa, com palestra de autoestima e autocuidado pela espiritualidade e serviço de cabeleireiro, manicuro e pedicuro
 projeto Novembro Azul- com atendimento individualizado pela equipe da Saúde Prisional e exames de próstata
 Oficina Terapêutica - confecção de artesanatos sob orientação e acompanhamento da Terapeuta Ocupacional - trabalho de autoestima, liberdade, valores, geração de renda, prevenção e tratamento da saúde mental e dependência química
 projeto de pintura predial - curso para homens e mulheres presas de pintura predial
 Trabalhos - horta, manutenção, limpeza e nutrição
 Educação em saúde- orientação e acompanhamento individualizado ao autocuidado com tratamento de doenças leves e crônicas
 Acompanhamento familiar e social - multidisciplinaridade na busca ativa, acompanhamento e orientação aos familiares, meio social e rede para corresponsabilidade na minimização da reincidência - visita domiciliar, contatos, entrevistas, encaminhamentos

2017

projeto de material de higiene com distribuição mensal de material de higiene com orientação de autoestima pelo asseio pessoal,
 projeto de Medicamentos - garantia da saúde integral, com acesso de medicamentos, exames e consultas de média e alta complexidade que não garantidos pelo SUS em tempo hábil, com orientação de cuidado com seu tratamento para valorização da vida
 projeto outubro Rosa, acompanhamento individualizado às mulheres com orientação do autocuidado e autoestima
 projeto Novembro Azul- com atendimento individualizado pela equipe da Saúde Prisional e exames de próstata
 Oficina Terapêutica - confecção de artesanatos sob orientação e acompanhamento da Terapeuta Ocupacional - trabalho de autoestima, liberdade, valores, geração de renda, prevenção e tratamento da saúde mental e dependência química

<https://outlook.live.com/mail/deep/lnk?popoutv2=1> 1/1

13/02/2019

Email - Marizete Burin - Outlook

Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Re: Pesquisa educação no Presídio de São Luiz Gonzaga

garantidos pelo SUS em tempo hábil, com orientação de cuidado com seu tratamento para valorização da vida
 projeto outubro Rosa, acompanhamento individualizado às mulheres com orientação do autocuidado e autoestima
 projeto Novembro Azul- com atendimento individualizado pela equipe da Saúde Prisional e exames de próstata
 Oficina Terapêutica - confecção de artesanatos sob orientação e acompanhamento da Terapeuta Ocupacional - trabalho de autoestima, liberdade, valores, geração de renda, prevenção e tratamento da saúde mental e dependência química
 projeto de pintura predial - curso para homens e mulheres presas de pintura predial
 projeto natal - corte de garrafas PET para ornamentação da cidade
 Trabalhos - horta, manutenção, limpeza e nutrição
 Educação em saúde- orientação e acompanhamento individualizado ao autocuidado com tratamento de doenças leves e crônicas
 Acompanhamento familiar e social - multidisciplinaridade na busca ativa, acompanhamento e orientação aos familiares, meio social e rede para corresponsabilidade na minimização da reincidência - visita domiciliar, contatos, entrevistas, encaminhamentos
 2018

projeto de material de higiene com distribuição mensal de material de higiene com orientação de autoestima pelo asseio pessoal,
 projeto de Medicamentos - garantia da saúde integral, com acesso de medicamentos, exames e consultas de média e alta complexidade que não garantidos pelo SUS em tempo hábil, com orientação de cuidado com seu tratamento para valorização da vida
 projeto outubro Rosa, acompanhamento individualizado às mulheres com orientação do autocuidado e autoestima
 projeto Novembro Azul- com atendimento individualizado pela equipe da Saúde Prisional e exames de próstata
 Oficina Terapêutica - confecção de artesanatos sob orientação e acompanhamento da Terapeuta Ocupacional - trabalho de autoestima, liberdade, valores, geração de renda, prevenção e tratamento da saúde mental e dependência química
 projeto de pintura predial - curso para homens e mulheres presas de pintura predial
 projeto cuidado com a vida - planejamento familiar às mulheres presas
 projeto Natal iluminado - corte de garrafas PET para ornamentação da cidade de São Luiz Gonzaga, curso de pts de feltro, curso de cuias decoradas
 Assembléia de organização - grupo de mulheres para avaliação e planejamento das atividades à elas e assumido por elas
 Trabalhos - horta, manutenção, limpeza e nutrição
 Educação em saúde- orientação e acompanhamento individualizado ao autocuidado com tratamento de doenças leves e crônicas
 Acompanhamento familiar e social - multidisciplinaridade na busca ativa, acompanhamento e orientação aos familiares, meio social e rede para corresponsabilidade na minimização da reincidência - visita domiciliar, contatos, entrevistas, encaminhamentos

Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga

Fone: (55) 3352-1338

<https://outlook.live.com/mail/deeplink?popoutv2=1>

1/1

ANEXO B – Informações da diretora da escola do Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga por e-mail

13/02/2019 Email – Marizete Burin – Outlook

Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Assunto: RE: Materiais sobre o NEEJA Jorge Pacheco - SLG

🕒 Você respondeu em Qua, 23/01/2019 10:56

 [Redacted]@yahoo.c ↩ ↶ → ...

om.br>
Sex, 11/01/2019 18:47
Você

Marizete
Referente aos professores a listagem com o nome das mesmas e a formação você pode encontrar no Projeto Político Pedagógico, pois atualizei esses dados antes de te enviar. Todas as professoras são do Estado e nomeadas. Cada uma delas trabalha na sua área de atuação e somente uma das professoras [Redacted] atua somente no fundamental - Cat e uma delas atua só no médio [Redacted] as demais trabalham com o Ens. Fundamental e médio. A data que iniciaram varia e como estou em férias não vou conseguir te mandar esses dados.
O Projeto Político Pedagógico é de 2013, mas alguns ajustes foram feitos, como o quadro de professores.

[Enviado do Yahoo Mail no Android](#)

<div>Em sex, 11 11e jan 11e 2019 às 10:43, Marizete Burin</div><div>
<marizeteburin@hotmail.com> escreveu:</div>

Olá, [Redacted]

Agradeço o envio dos arquivos, mas verifico que ainda estão faltando alguns itens. Enviei para você, na nossa conversa pelo facebook na semana passada, o rol de arquivos que eu precisava e algumas dúvidas que eu tenho com relação aos documentos. De qualquer forma, envio em anexo, caso não tenha recebido corretamente. E aguardo retorno dos dados.

Atenciosamente, Marizete.

De: jorgevpacheco32cre@educacao.rs.gov.br <jorgevpacheco32cre@educacao.rs.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 10:31
Para: marizeteburin@hotmail.com
Assunto: Materiais sobre o NEEJA Jorge Pacheco - SLG

Bom dia!
Havia faltado alguns itens...
Estou encaminhando!

[Redacted] - Diretora
NEEJA Promotor Jorge Vicente Pacheco

https://outlook.live.com/mail/deep/lnk?popoutv2=1 1/1